



ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Gestão Orçamentária e Licitações

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1400.01.0046755/2023-51

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2023
PLANEJAMENTO SIRP Nº 297/2023

Fornecimento de Bens
Critério de Julgamento: Menor preço por Lote
Modo de disputa: Aberto e fechado

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

Objeto: Aquisição de viaturas Auto Bomba Tanque Salvamento (ABTS).

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DA VIGÊNCIA DA ATA
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I- TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO DE EDITAL V- MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL VI - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

ANEXO DE EDITAL VII - MINUTA DE ATA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

ANEXO DE EDITAL VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CADASTRO RESERVA

DAS DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras abaixo ou as siglas utilizadas em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer dos documentos anexos, elas terão o significado a seguir:

CBMMG - Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

DLF - Diretoria de Logística e Finanças.

SDAL - Subdiretoria de Apoio Logístico.

SDTS - Subdiretoria de Tecnologia e Sistemas.

GOL - Seção de Gestão Orçamentária e Licitações.

BBM - Batalhão de Bombeiros Militar.

SOFI - Seção de Orçamento e Finanças.

CONTRATANTE - Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/CBMMG.

PROPONENTE/LICITANTE - Aquela que apresenta proposta para o objeto do Edital.

CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação a qual for adjudicado o objeto.

MATERIAL/BEM - Objeto da aquisição do presente processo licitatório.

EAPR - Equipamento Autônomo de Proteção Respiratória.

CPARM - Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CAGEF - Cadastro Geral de Fornecedores de Minas Gerais.

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais.

ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados.

SIAD - Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços.

SEF - Secretaria de Estado da Fazenda.

CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

CRC - Certificado de Registro Cadastral.

LC - Lei Complementar.

ME - Microempresa.

EPP - Empresa de Pequeno Porte.

IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento.

BGBM - Boletim Geral Bombeiro Militar.

BI - Boletim Interno.

CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública de MG.

TCU - Tribunal de Contas da União.

SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

CATMAS - Catálogo de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais.

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando o registro de preços para eventual aquisição de viaturas Auto Bomba Tanque Salvamento (ABTS), nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, Lei Complementar nº 54, de 13/12/1999; pela **Resolução SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, **Resolução Conjunta SEPLAG/AGE** nº 10.807, de 20 de setembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Sendo este rito processual e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

O Rito processual irá obedecer as regras da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Federal** nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, fundamentada em atendimento à **Lei Complementar** nº 198, de 28 de junho de 2023.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeiro: Capitão BM Filipe **Silvano** Andrade, que em seu impedimento será substituído pelo Pregoeiro: 2º Sargento **Ariane** Silva Carneiro, e auxiliado pela equipe de apoio: **Wilsa** Maira Nascimento Rosa, Capitão BM; Marlon Pinho **Medeiros** de Aguiar, 1º Tenente BM; **Leonardo** Botelho de Viçoso, 1º Tenente BM; Hugo Leonardo Marques **von Gal**, 2º Sargento BM; Bruno Gomes **Cavalcante**, Soldado BM.

- 1.2. Todos os envolvidos estão designados pelo BGBM nº 23, de 07 de junho de 2023.
- 1.3. A sessão de pregão terá início no dia **09/10/2023, às 09:00 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.
- 1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de viaturas Auto Bomba Tanque Salvamento (ABTS), conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 3.1. Órgão/entidade Gerenciador(a):
 - 3.1.1. O órgão gerenciador será o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, por intermédio da Diretoria de Logística e Finanças - DLF.
- 3.2. Órgãos Participantes:
 - 3.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:
 - 3.2.2. Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG;
 - 3.2.3. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.
- 3.3. Órgãos Não Participantes:
 - 3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Minas Gerais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.
 - 3.3.2. A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.3.1 e no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
 - 3.3.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - 3.3.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, **em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail: dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br**, observados os prazos previstos no item 4.1.

4.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG a indisponibilidade do sistema.

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

- 4.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.
- 5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 5.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 5.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 5.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 5.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 5.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:
- 5.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 5.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- 5.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 5.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 5.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.4.8. Empresas reunidas em consórcio.
- 5.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
- 5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 5.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.
- 5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:
- 5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 5.7.2. que está ciente e das condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
- 6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações

inerentes a este Pregão.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

6.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

7.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.

7.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

- 7.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.
- 7.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.
- 7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload da sua proposta comercial em campo próprio do sistema, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial, devendo constar as seguintes informações:
- 8.1.1. Valor unitário e total do item;
- 8.1.2. Marca;
- 8.1.3. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;
- 8.1.4. Poderão ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, ficha para os itens/lotos. Caso não sejam anexadas, o pregoeiro poderá solicitar, via chat, o envio de tais documentos à equipe de apoio técnico, para avaliação.
- 8.1.5. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada item.
- 8.1.6. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais,

financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

8.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

8.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

8.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

8.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 8.4.1. e 8.4.2.

8.4.4. O disposto nos subitens 8.4.1 e 8.4.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

8.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 8.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site:<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

- 9.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para este certame.
- 9.8. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 9.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.11. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.
- 9.11.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.18. **Do empate ficto**
- 9.18.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

9.18.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. **Do empate real**

9.19.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.19.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.19.2.1. no país;

9.19.2.2. por empresas brasileiras;

9.19.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.19.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.22. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.22.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, apurado de acordo com

o Anexo II - Proposta Comercial.

9.22.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

9.22.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.22.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.22.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.22.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.22.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.22.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.22.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor

da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;
- b) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do>;
- c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; acessível pelo site: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>.
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA/CNJ;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

11.1.1. Parágrafo único - A consulta aos órgãos prevista nas alíneas "c", "d", "e" e "f" do item 11.1 deve ser realizada através de consulta ao site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Constando pendência em algum desses órgãos, a consulta deverá ser realizada diretamente ao órgão cuja pendência se encontra ativa.

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

11.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

11.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

11.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

11.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

11.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

11.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

11.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

11.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

11.9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverão ser apresentados por todos os licitantes independentemente do tipo de empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando que a licitante possui boa situação financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

11.9.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de escrituração de balanço patrimonial, nos termos do art.27 da Lei Complementar nº 123/2006. É permitido às microempresas e às empresas de pequeno porte a apresentação de “*Declaração anual simplificada*”,

11.9.3.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.9.3.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

11.9.3.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

11.9.3.1.1.2. Publicados em jornal; ou

11.9.3.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.9.3.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

11.9.3.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

11.9.3.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

11.9.3.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

11.9.3.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

11.9.3.2. Os documentos exigidos nesse subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e

da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

11.9.4. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital– ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 10.9.2 do edital.

11.9.5. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

11.9.6. A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um) extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.9.7. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no ITEM 10.9.5, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, até 10% do valor estimado da contratação.

11.9.7.1. Para fins do cumprimento do item 11.9.6 o valor estimado da contratação será considerado equivalente ao valor total da proposta do fornecedor.

11.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.10.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

11.10.1.1. **Para todos os itens/lotes:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I -Termo de Referência;

11.10.2. Os atestados deverão conter:

11.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

11.10.2.2. Local e data de emissão.

11.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

11.10.2.4. Período da execução da atividade.

11.10.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 11.10.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

11.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

11.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

11.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

11.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

11.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

11.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

11.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

11.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

11.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

11.11.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

11.11.5.1. A inobservância deste item implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e item), observados os prazos previstos no item 11.1.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DO REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

14.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará

o procedimento licitatório.

14.4. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

14.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no item 7 do edital.

15.2. O registro adicional de preços em Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

15.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

15.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.4.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

15.4.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno - e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

15.4.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

15.4.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

15.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de sua publicação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

17.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

17.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

17.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, § 2º do Decreto Estadual nº 48.012/ 2020.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar o fornecimento dos veículos, sendo-lhe permitido subcontratar, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, o(s) objeto(s) acessório(s), tais como plotagem, grafismo e adaptações.

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita,

mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

20.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

20.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

20.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

20.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

20.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

20.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

20.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1. Advertência por escrito;

21.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

21.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 21.1.1, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5.

21.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,

observado o princípio da proporcionalidade.

21.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

21.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

21.7. As sanções relacionadas nos itens 21.1.3 a 21.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

21.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

21.8.1. Retardarem a execução do objeto;

21.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

21.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo VI - Avaliação de fornecedores.

22.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

22.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

PERON BATISTA DA SILVA LAIGNIER, CORONEL BM
DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
GESTOR



Documento assinado eletronicamente por **Peron Batista da Silva Laignier, Coronel**, em 26/09/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73639365** e o código CRC **0063148C**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Subdiretoria de Apoio Logístico

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	UNIDADE DE COMPRA
22/08/2023	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (CBMMG)	1401394

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Wilsa Maira do Nascimento Rosa E-mail: dal1.frota@bombeiros.mg.gov.br Ramal para contato: (31) 3915-7618	Diretoria de Logística e Finanças (DLF)

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de viaturas, zero quilômetro, do tipo Auto Bomba Tanque Salvamento (ABTS), sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento. Veículos destinados ao atendimento de ocorrências de incêndios, salvamento, bem como o transporte de tropa, a fim de atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, visando suprir necessidade da Corporação, em cumprimento ao planejamento realizado pela DLF.

1.1.1. O conceito de veículo novo/zero quilometro para a Administração Pública, para fins de aceitação da proposta, serão aqueles que o primeiro emplacamento/licenciamento será registrado em nome do órgão contratante e será efetuado pela Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

1.1.2. O primeiro emplacamento/licenciamento será registrado em nome do órgão contratante, Corpo de Bombeiros Militar de MG, efetuado pela Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, e somente poderão participar do certame as empresas que militem no ramo pertinente ao objeto e que atenderem às exigências deste Termo de Referência.

1.1.3. No que se refere a participação no certame, será observado a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, exarada em 04/12/2022, no Processo 1095558/2020, tendo como Relator o Conselheiro Adonias Monteiro da Segunda Câmara, onde é decidido que:

[...] Depreende-se, pois, nesse juízo perfunctório, que, nesses casos específicos de transformação, as empresas revendedoras conseguiriam cumprir juridicamente a exigência de primeiro emplacamento, tendo em vista **que, independentemente de quem fosse o vencedor do certame em tais itens, haveria a necessidade de se contratar a transformação do veículo junto à empresa especializada, credenciada pelo Denatran, para posterior licenciamento com as**

características devidamente alteradas, tal como se demonstrou.

Assim, quanto ao primeiro emplacamento dos veículos que necessitariam de transformação, entendo que merecem guarida os argumentos da agravante.

[...]

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3. Para atendimento integral do objeto, deverão ser observadas todas as informações, características, condições e critérios dispostos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Constituem parte integrante e inseparável deste Termo de Referência, para todos os efeitos legais, os Anexos A e B.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	CBMMG	SEJUSP	TOTAL
01	01	1773836	UNIDADE	VEICULO AUTO BOMBA/TANQUE (MÓVEL) - BOMBA: CAPACIDADE DE 750 GPM; TANQUE: D'AGUA (4000 A 5000 L) E LGE CLASSE B (150 L); CHASSI: 4X2; MOTOR: DIESEL, TURBINADO, INTERCOOLER; CARROCERIA: CARENAGENS COMPLEMENTARES EM PERFIS DE ALUMINIO; COMPARTIMENTO CARROCERIA: ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS; DIMENSOES: COMPRIMENTO TOTAL MAXIMO DE 8000 MM; ACESSORIOS: NECESSARIOS PARA COMBATE A INCENDIO E SALVAMENTO	08	02	10
02	01	1773852	UNIDADE	VEICULO AUTO BOMBA/TANQUE (MÓVEL OU FIXO) - BOMBA: CAPACIDADE DE 750 GPM; TANQUE: D'AGUA (4000 A 5000 L) MOVEL OU FIXO, LGE B(150 L); CHASSI: 4X2; MOTOR: DIESEL, TURBINADO, INTERCOOLER; CARROCERIA: CARENAGENS COMPLEMENTARES EM ALUMINIO; COMPARTIMENTO CARROCERIA: ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS; DIMENSOES: COMPRIMENTO TOTAL MAXIMO DE 8000 MM; ACESSORIOS: NECESSARIOS PARA COMBATE A INCENDIO E SALVAMENTO	02	02	04

1.5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.5.1. LOTE 1 - AUTO BOMBA TANQUE SALVAMENTO (TANQUE MÓVEL/LGE)

CONDIÇÕES GERAIS: Viatura equipada com bomba de combate a incêndio, com vazão nominal de no mínimo 3000 lpm (750 gpm), acionada pelo motor da viatura, dotada de: tanque para transporte de água com capacidade mínima de 4000 litros e máxima de 5000 litros e tanque de 150 litros para transporte de líquido gerador de espuma (LGE) Classe B, sistema proporcionador de espumas, compartimentos para

transporte de material de combate a incêndio e salvamento e cabina única para acomodação de no mínimo cinco tripulantes (incluindo o condutor), sendo três na parte de trás e dois na parte da frente. Veículo zero km, fabricado, no máximo, há seis meses.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Chassi novo, cabine avançada, modelo da linha de produção comercial.

Motor: Turbinado, intercooler, com gerenciamento eletrônico de injeção de combustível; Potência máxima de, no mínimo, 320 cv; Torque máximo de, no mínimo, de 130,00kgf.m; Combustível: Diesel. O conjunto motor, caixa e diferencial deverá ser dimensionado a fim de proporcionar torque suficiente para a aplicação no serviço de bombeiros, principalmente, levando em consideração a atuação em regiões com muitos aclives.

Eixo motriz tipo 4x2, tração traseira com rodagem dupla;

Peso bruto total técnico (PBT) de no mínimo de 18.500 Kg;

Carga do eixo dianteiro: mínimo de 6.500Kg;

Carga do eixo traseiro: mínimo de 11.500 Kg;

Distância entre eixos: Entre 4.000 a 4.500mm;

Deverá possuir suspensão elevada, a altura do chassi deverá ser elevada nos eixos dianteiro e traseiro;

Deverá possuir barra estabilizadora nos eixos traseiro e dianteiro;

O eixo traseiro deverá ter um bloqueio de diferencial que será acionado manualmente pelo motorista dentro da cabine.

Direção hidráulica integral ou elétrica e volante com ajuste de profundidade a altura.

Caixa de câmbio tipo totalmente automática com conversor de torque, com no mínimo seis velocidades para frente e uma a ré. Indicativo de marcha-a-ré do tipo sonoro e visual, automaticamente acionado todas às vezes que for engatada a marcha-a-ré da viatura.

Sensor de estacionamento com indicador sonoro e visual ao alcance dos olhos do motorista.

Além dos indicadores e instrumentos de série, o painel deverá conter um manômetro, analógico ou digital, também de série do chassi, para indicar a pressão de ar nos freios.

Retrovisores duplos, firmemente instalados, isentos de vibração, com sistema de espelho plano/convexo.

Deverão possuir comando elétrico acessível ao motorista.

Tomada de ar elevada para evitar a infiltração de água no motor.

Roda e pneu sobressalente, montado igual aos demais em uso no veículo, fixado no chassi.

Equipamentos obrigatórios, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, macaco, extintor de incêndio ABC, triângulo de sinalização, quebra-sol interno e demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira, bem como quebra-sol externo.

O sistema de freios deverá ser de duplo circuito e a ar comprimido, com sistema antiblocante ABS, distribuição eletrônica de frenagem e freios a disco nas 04 rodas.

Deverá possuir sistema de controle de tração e sistema eletrônico de estabilidade (ESP) ou equivalente.

Deverá possuir calhas nas portas em cima do vidro para proteção de chuvas.

Tanque de combustível de no mínimo 275 litros.

Tanque de Arla32 (se houver) de, no mínimo, 25 litros.

Deverá possuir predisposição para instalação de rádio transceptor móvel, VHF ou UHF.

Deve possuir desembaçador de vidro frontal e ar condicionado com no mínimo três velocidades e misturador com ar quente.

Deve possuir farol de neblina.

CABINE: Será dupla, avançada, totalmente confeccionada em aço, com o espaço compatível para transportar no mínimo cinco pessoas, com quatro portas, sendo duas de cada lado, seguindo as características e padrões da cabina original do veículo. Deve possuir posição anatômica e confortável para os tripulantes, considerando a estatura mediana do cidadão brasileiro. Não é permitida a construção do compartimento da tripulação e do motorista separados. Deverá haver isolamento térmico no assoalho da parte referente à duplicação. Deverá ser duplicado o sistema de suspensão da cabine, garantido o dimensionamento correto do referido sistema em função do acréscimo do peso sofrido pela duplicação. A pintura da cabine, após a duplicação, deverá ser no padrão original de fábrica com qualidade PU BT 100. A altura do teto medida entre o piso e o forro do teto da cabina deverá ter altura mínima de 1,40m. Todos os materiais aplicados dentro do compartimento do condutor e tripulação devem ser do tipo não propagador de chama de acordo com a norma vigente específica. Os materiais de acabamento interno da cabina devem ser do tipo para serviço pesado e que garantam condições de higiene e resistência, compatíveis com o serviço de bombeiros. Todas as maçanetas internas ao compartimento do

motorista e tripulação devem ser projetadas e instaladas de forma a ficarem protegidas contra a abertura inadvertida ou acidental. As portas traseiras devem ter janelas de vidro com abertura no sentido horizontal (janela de correr). Deverá possuir pontos de apoio (alça de mão) para acesso ao veículo e também para segurança durante o seu deslocamento. Os acessos à cabina deverão ter estribos ou degraus confeccionados em chapa de alumínio xadrez antiderrapante ou material com superfície antideslizante. Os espelhos dos degraus também receberão uma chapa em alumínio xadrez antiderrapante ou material equivalente. As dimensões dos estribos e espelhos devem possibilitar o acesso à cabine de forma funcional e ergonômica. A máxima altura dos degraus deve ser de 460 mm, exceto a distância do primeiro degrau ao solo que deve estar limitada a 610 mm, quando a viatura estiver carregada em seu peso bruto total em ordem de marcha (PBTOM). Entende-se por PBTOM como o peso da viatura em condições de atendimento, que compreende a tara mais a carga útil que o veículo efetivamente transporta, incluindo materiais, equipamentos e tripulantes. Se a distância do solo para o primeiro degrau for maior que 610mm, deve ser instalado permanentemente uma forma suplementar (degrau, plataforma ou escada) de entrada/saída do solo para esse degrau. A altura do primeiro degrau ao solo deve ser determinada com o veículo em piso horizontal nivelado. Todos os degraus devem ter uma área de no mínimo 225 cm² e sua geometria deve ser tal que um disco de 12,5 cm de diâmetro não ultrapasse nenhum dos lados quando colocado no degrau e deve permitir uma folga de 200 mm entre a borda do degrau e qualquer obstrução. Todos os degraus devem resistir a uma carga estática de, no mínimo, 230 kg sem qualquer deformação. O acabamento interno da cabina, inclusive no piso, deverá ter revestimento termo acústico, original de série do veículo ou similar. No compartimento do motorista deve estar fixada uma etiqueta permanente onde conste a quantidade e especificação dos fluidos e informações dos pneus usados na viatura:

- a) óleo do motor;
- b) fluido de arrefecimento;
- c) fluido da transmissão;
- d) fluido da caixa de transferência;
- e) fluido lubrificante do(s) eixo(s) de tração;
- f) fluido refrigerante do ar condicionado;
- g) fluido da direção hidráulica;
- h) fluido de basculamento da cabina, se aplicável;
- i) fluido de equipamentos instalados;
- j) lubrificante do sistema de ar comprimido e “CAFS”, se aplicável;
- k) lubrificante do sistema gerador;
- l) pressão a frio e dimensões dos pneus dianteiros;
- m) pressão a frio e dimensões dos pneus traseiros.

A fixação da cabina deve ser feita de acordo com as normas e padrões de segurança vigentes no Brasil.

Sistema de basculamento da cabina: Caso a viatura possua sistema de basculamento da cabina, devem ser observados os itens abaixo:

- a) se o sistema de basculamento for por meios hidráulicos, deve estar equipado com dispositivos que previnam o movimento da cabina em caso de falha do sistema hidráulico;
- b) se o sistema de basculamento for motorizado, deve ser intertravado de maneira a operar somente quando o freio de estacionamento estiver ativado e deve ser configurado de forma que a falha de qualquer componente não resulte em basculamento não intencional da cabina;
- c) o controle de mecanismo do basculamento da cabina deve permitir uma visão clara da área de varredura do movimento;
- d) deve ser instalado um dispositivo mecânico que permita manter a cabina na posição mais elevada;
- e) se a cabina puder ser elevada até uma posição intermediária definida, deve ser instalado um dispositivo mecânico que permita manter a cabina nesta posição;
- f) o sistema de levante e sustentação da cabine, o qual contempla pistões hidráulicos, dobradiças, suportes metálicos e coxins, deverá ser redimensionado devido ao acréscimo de peso decorrente do alongamento da mesma, sofrendo duplicação do número de pistões, de tal forma que permita o perfeito funcionamento para garantir acesso aos componentes mecânicos do veículo e eventuais retiradas, em casos de necessidade, para manutenção corretiva desses componentes fora do chassi.

BANCOS

Cada posição de transporte da tripulação deve possuir um assento e um cinto de segurança, de acordo com a Resolução vigente do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), destinado a acomodar uma pessoa com ou sem trajes pesados. Os bancos dianteiros, do motorista e passageiro(s), devem permanecer como

os originais de fábrica, exceto revestimento. No entanto, para os bancos dianteiros com encosto de cabeça regulável, a altura do espaldar medida a partir do ponto H (no assento) não poderá ser inferior a 750 mm e o intervalo entre o espaldar e o apoio de cabeça não poderá ser superior a 60 mm. Para os bancos dianteiros sem apoio de cabeça regulável, a altura do espaldar medida a partir do ponto H (no assento) não poderá ser inferior a 800 mm. O banco destinado ao motorista deverá possuir regulagem de distância, com relação ao painel de instrumentos, regulagem de altura e regulagem de encosto.

Os bancos dianteiros e traseiros deverão ter revestimento com courvim automotivo em cor que harmonize com o ambiente interno com reforço nas extremidades dos assentos, próximos às portas de saídas. A costura dos bancos deverá ser dupla, com linha vermelha. Nos encostos de cabeça, de todos os bancos, deverá ser bordado o brasão do CBMMG com diâmetro entre 15 e 20cm. Todos os conjuntos de ancoragem dos cintos de segurança devem estar de acordo com a Resolução vigente do CONTRAN.

Todos os bancos voltados para a dianteira e adjacentes a uma parede ou coluna devem estar equipados com cinto de segurança do tipo três pontos, com retrator, sendo um abdominal e outro transversal ao tórax, de acordo com a Resolução vigente do CONTRAN. Os bancos traseiros deverão ser rebatíveis e possuir um compartimento de bagagens, ventilado nas laterais, com drenos para limpeza, destinado ao acondicionamento de materiais. O espaçamento dos assentos deve ser dimensionado proporcionalmente à largura total da cabina. Cada espaço de assento deve ter uma largura de no mínimo 560 mm, medido ao nível do ombro. O assento estofado deve ter uma largura de no mínimo 460 mm e comprimento de no mínimo 380 mm desde a face frontal até a face do espaldar. A dimensão vertical deve ser no mínimo 880 mm com o assento ajustado em sua posição mais baixa.

Instalação da unidade de proteção respiratória: Quando forem montadas unidades de equipamento autônomo de proteção respiratória (EAPR) dentro da cabina, estas não devem interferir no espaço destinado à tripulação. A liberação do EAPR só deve ser possível por ação manual intencional, realizada através de alavanca localizada na lateral do assento do usuário. O dispositivo de retenção do suporte e seus componentes devem manter a unidade de EAPR fixa e deve ser instalado conforme requisitos de segurança estabelecidos pelo fabricante do suporte. O espaldar estofado pode ser dividido para acomodar um conjunto de respiração autônoma e seu suporte, desde que seja possível o seu fechamento quando o equipamento de respiração autônomo não estiver sendo utilizado. Caso a unidade de EAPR seja montada em um espaldar de assento, o mecanismo de liberação deve ser acessível ao usuário. Todos os locais para o EAPR, na cabina, deverão acomodar com travamento cilindros de 06 a 09 litros. Deverá haver, à frente de cada passageiro, compartimentos para acondicionar o visor do EAPR, de modo a garantir sua conservação e duração.

TRANSFORMAÇÃO E ADAPTAÇÃO: Serão confeccionadas carenagens complementares à carroçaria, para que esta fique com a altura da cabina. Essas carenagens devem ser construídas em perfis de alumínio com espessura de no mínimo 2 mm, soldadas eletricamente ou fixadas por meio de outro processo que ofereça segurança igual ou superior. O revestimento deverá ser feito em chapas de alumínio com espessura mínima de 1,2 mm e fixados à carroçaria **sem a utilização de rebites**, proporcionando ao conjunto um bom acabamento. A carroçaria deve ser construída formando blocos compactos, fixados ao quadro auxiliar, independente do tanque, levando em conta um baixo centro de gravidade, a distribuição de carga a ser transportada em todo o chassi e as condições gerais de serviço que a viatura será submetida. A carroceria deve ser projetada para permitir facilidade de acesso em caso de reparos e manutenção, principalmente ao motor e ao corpo de bomba de combate a incêndio.

Devem ser instalados ganchos ou olhais de reboque na dianteira e na traseira da estrutura do veículo para permitir seu reboque (não içamento) sem danos. Os pisos passíveis de trânsito pela tripulação, inclusive o piso do convés, serão revestidos em chapas de alumínio xadrez antiderrapante, de no mínimo 3,0 mm de espessura e as laterais em toda sua extensão superior serão dotadas de longarinas (corrimãos) em tubos de alumínio polido, na altura em torno de 10cm. Os parafusos utilizados na fixação da carenagem ou suportes dos materiais e equipamentos serão de aço inox. O comprimento total da viatura deve ser no máximo de 8000 mm, devendo atender os requisitos do CONTRAN.

Ângulo de saída da viatura, totalmente equipada e carregada, deverá ser de pelo menos 15°. Deverá ser instalado apara-barros atrás das rodas.

CAPACIDADE DE CARGA: Deve ser afixada na viatura uma etiqueta, com a certificação do fabricante ou implementador para o PBT. O PBT homologado do chassi deve ser adequado para transportar o peso da viatura, quando carregada com seu peso bruto em ordem de marcha (PBTOM) estimado. O fabricante deve estabelecer o peso em ordem de marcha estimado no projeto da viatura. Devendo ser distribuído em

percentuais tecnicamente adequados para a dirigibilidade do veículo, sem exceder os pesos admissíveis sobre os eixos previstos pelo fabricante do chassi, mantendo o centro de massa dentro dos limites estabelecidos pela montadora e não excedendo a 90% do PBT permitido pelo chassi.

O cálculo do peso em ordem de marcha estimado deve incluir:

- a) o chassi e carroçaria;
- b) bomba de incêndio, tubulações, válvulas e tanque de água cheio;
- c) total de combustível, lubrificantes e outros tanques ou reservatórios de fluidos necessários ao chassi;
- d) 114 Kg em cada assento da tripulação;
- e) equipamentos, materiais e acessórios;
- f) escadas portáteis, mangueiras para sucção, cargas nominais das mangueiras em seu local de armazenagem ou em seus carretéis.

SUSPENSÃO E RODAS: Cada conjunto de roda e pneu da viatura não pode ser carregado com peso acima do recomendado pela Resolução específica do CONTRAN para aquele tamanho de pneu e conforme recomendado pelo fabricante do pneu. O aferimento a esta determinação deve ser feito através da pesagem da carga suportada pelos pneus em cada eixo, incluindo-se todas as cargas móveis que integram a viatura em serviço. Mancais de eixos e qualquer componente que não sejam pneus e rodas devem manter uma distância de no mínimo 230 mm da superfície da pista.

SISTEMA DE ESCAPAMENTO: A tubulação e a ponteira do escapamento devem estar localizadas ou protegidas de forma a não expor nenhum componente da viatura ou seus equipamentos a calor excessivo. Se houver componentes expostos do sistema de escape, que possam causar ferimentos ao pessoal de operação, deve ser prevista a colocação de protetores. O tubo de descarga do escapamento deve estar dirigido para longe de qualquer local de operação da viatura.

QUADRO AUXILIAR: A viatura deverá receber um quadro auxiliar capaz de absorver movimentos de torção, flexão e vibrações assim como os demais esforços mecânicos oriundos do chassi da viatura, evitando a transferência desses efeitos ao encarroçamento. A alta resistência aos esforços cíclicos deverá ser priorizada, devendo ser feito um dimensionamento adequado para evitar o rompimento de sistemas de fixação por fadiga ou corrosão. Deve promover perfeita adequação e encaixe do encarroçamento ao veículo, evitando a transferência dos esforços gerados pelo chassi para o equipamento de maneira incorreta ou viceversa. O quadro auxiliar deve possuir sistema de fixação reforçado, tendo em vista as condições severas de relevo e pisos irregulares a que será submetido.

CARACTERÍSTICAS DA TUBULAÇÃO, VÁLVULAS E PARAFUSOS: A tubulação do sistema hidráulico de combate a incêndio deverá ser de aço inoxidável tipo AISI 316L, padrão Schedule 40, bem como receber, internamente, revestimento anticorrosivo de baixa permeabilidade, tipo flakeglass ou similar. Todos os parafusos do encarroçamento deverão ser de aço inox, excetuando os casos de inviabilidade técnica, que deverá ser constada no projeto do veículo a ser aprovado. As válvulas deverão ter corpo, esfera e parafusos em aço inoxidável.

TANQUE D'ÁGUA:

O tanque não poderá ser aparente e deve ter capacidade de 4000 a 5000 litros. Deve ser confeccionado em material copolímero com módulo de elasticidade superior a 1.100 MPa (admitida a variação de cinco por cento para menor ou para maior) e espessura mínima de 12 mm ou em aço inoxidável. Também será aceito tanque confeccionado em GRP, desde que mantenha características de resistência, robustez e durabilidade compatíveis com os materiais supracitados. Deve ser construído e instalado independente da carroçaria e dos compartimentos, de maneira que permita sua remoção para reparos. Para tanto, o tanque deve ser equipado com dispositivos apropriados que permitam seu içamento e remoção para fora do chassi, sem que haja necessidade de desmontar a carroçaria do veículo. Esse aspecto deve estar evidenciado no projeto da viatura. O tanque deve ser apoiado em berço amortecido, coxins sobre molas ou outra forma de proteção contra tensões resultantes do tráfego sobre terreno acidentado, de acordo com os requisitos do fabricante do tanque. O tanque e sua tubulação de abastecimento devem ser colocados de forma a não expô-los ao calor do sistema de escape ou qualquer outra fonte de ignição. A tubulação de abastecimento do tanque deve ser instalada de maneira que fique protegida contra danos mecânicos. Deve ter meios que permitam a sua limpeza e drenagem sem ser removido. O tanque deverá ser dotado de tampa superior removível que permita fácil acesso a todos os compartimentos. Essa tampa deverá ser do mesmo material do tanque e contar com vedação hermética do tipo removível para inspeção, limpeza e

manutenção.

Quebra-ondas: Para controlar o movimento da água no interior do tanque, deve ser instalado, no mínimo, um quebra-ondas no sentido longitudinal da viatura e, no mínimo, um quebra-ondas no sentido transversal da viatura. Deve ser respeitada a distância máxima de 1220mm entre a combinação das paredes verticais do tanque e os quebra-ondas ou quebra-ondas paralelos. O quebra-ondas transversal deve estar fixo à aba superior e inferior do tanque. Já o quebra-ondas longitudinal deve se estender no mínimo 75% da área do comprimento do tanque. Os quebra-ondas devem ser parte estrutural do tanque ou podem ser fixados por meio de parafusos de aço inoxidável. Devem possuir aberturas adequadas tanto na parte inferior como superior para permitir a livre movimentação de ar e água entre os espaços e possibilitar o fluxo de água para a bomba.

Caixa coletora de resíduos e dreno do tanque: deve ser previsto, na parte mais baixa do tanque, uma ou mais caixas coletoras de resíduos, construídas de forma a não permitir a passagem desses resíduos para a entrada da bomba. As dimensões mínimas dessa caixa devem ser de 200 mm de largura por 200mm altura devendo ser equipada na parte inferior com uma válvula de fecho rápido com diâmetro mínimo de 65 mm (2 ½ pol) destinada a drenar os resíduos acumulados na caixa. Quando a conexão tanque/bomba for a partir desta caixa, a tomada de água deve estar localizada pelo menos a 100 mm do fundo da caixa.

Linha de abastecimento do tanque para bomba (ligação tanquebomba): O tanque para transporte de água deve possuir uma linha de abastecimento do tanque para bomba equipada com uma válvula manual controlada a partir do painel de operação da bomba.

A tubulação e a distribuição das válvulas devem ser capazes de suprir água para a bomba à vazão mínima de 2840 lpm (750 gpm) ou vazão nominal da bomba, aquela que for maior. Essa vazão mínima deve ser sustentável enquanto bombeando um mínimo de 80 % da capacidade declarada do tanque com a viatura nivelada no solo. Deve ser instalada uma válvula de retenção ou outro meio na linha do tanque para bomba que previna retro abastecimento não intencional do tanque de água através dessa linha. As conexões ou saídas do(s) tanque(s) para a bomba devem ser projetadas de forma a prevenir a entrada de ar enquanto bombeando água do tanque.

Abastecimento e respiro:

a) Bocal superior de abastecimento do tanque: deve ser instalada uma ou mais aberturas para abastecimento do tipo escotilha, com tampa, que previna derramamento, quando a viatura estiver em deslocamento. A abertura de abastecimento deve ter um diâmetro interno mínimo de 150 mm (6 pol). A tampa deve estar marcada por uma etiqueta com os dizeres “Abastecimento de água”. Na abertura, deve ser colocada uma tela ou ralo destinado a impedir a entrada de detritos durante o abastecimento, construído em material resistente à oxidação e de fácil remoção para limpeza. A tampa da escotilha deve ser equipada com um dispositivo tipo mola ou similar destinado a aliviar o excesso de pressão interna, a fim de prevenir danos ao tanque;

b) ventilação e transbordamento do tanque: deve ser instalado no mínimo um dispositivo para respiro (ladrão) do tanque. A tubulação do respiro deve ter um diâmetro de no mínimo 100 mm e ser projetada de forma a prevenir ao máximo possível o derramamento de água durante os deslocamentos da viatura em subidas e descidas. A saída tipo ladrão deve ser projetada de forma a dirigir a água para a área posterior ao último eixo traseiro da viatura, não interferindo com a tração traseira;

c) linha de abastecimento do tanque: deve ser instalada uma tubulação valvulada para abastecimento do tanque (ligação bomba-tanque). A tubulação de abastecimento da bomba para o tanque (ligação bomba-tanque) deve possuir um diâmetro interno de no mínimo 52 mm (2 pol). A válvula deve ser capaz de regular a vazão e deve ser controlada do painel de operação da bomba, com acionamento manual. Devem ser instaladas duas conexões para abastecimento externo, conectadas diretamente ao tanque. A conexão externa para abastecimento deve permitir um abastecimento de no mínimo 4 000 lpm a partir de fontes externas à unidade.

Observações: Todas as admissões e expedições deverão possuir tampas adequadas. Essas devem ser presas com cabo de aço emborrachado e construídas em alumínio, possuindo uma trava quando acopladas nas bocas expulsoras e admissoras, de modo a evitar a abertura accidental. Todas as bocas admissoras do tanque deverão ser providas de tela removível, confeccionada em aço inox, de forma a evitar a entrada de partículas sólidas para o interior do recipiente.

TANQUE DE LGE CLASSE B: A viatura possuirá, ainda, um tanque para LGE Classe B com capacidade de 150 litros, podendo este ser fabricado do mesmo material do tanque de água, adequado ao

armazenamento do líquido gerador de espuma (LGE) Classe B. Possuirá sistema de drenagem que permita a retirada de todo o LGE localizado na base do tanque e de fácil operação. O tanque de LGE possuirá tratamento e pintura. Internamente, será jateado com granalhas de aço, até o grau Sa 3, conforme norma ISO 8501- 1, e após receber revestimento anticorrosivo com resina éster-vinílica reforçada com escamas de vidro. O revestimento consistirá de uma demão de primer adequado, seguido da aplicação de três camadas (demãos), resultando numa espessura mínima da película seca de 300 µm. Deverá ser instalada no tanque, na parte superior, uma tampa do mesmo material do tanque sobre juntas de borracha do tipo removível garantindo vedação hermética e que permita o acesso para manutenção do interior do tanque. Deverá possuir 01 (um) bocal STORZ de 2½” de diâmetro, para abastecimento por gravidade, localizado na parte superior. Deverá ser circundado por uma bacia coletora de eventuais derramamentos durante o abastecimento.

COMPARTIMENTOS: Compartimento da bomba de combate a incêndio localizada na porção traseira do veículo.

Estrutura: Perfis de formatos retangulares e quadrados em liga de alumínio estrutural, soldados por processo MIG e anexada à estrutura do compartimento de bomba. Externamente deve ser revestido em chapas de alumínio liso, exceto o teto que deve ter revestimento em chapas de alumínio xadrez antiderrapante. O sistema de chapeamento deve ser por meio de colagem. Fixação: Compatível com os esforços provenientes do chassi.

Box Traseiro: Deverá acondicionar o painel de operação da bomba de incêndio, duas bocas expulsoras de 1 e 1/2”, duas bocas expulsoras de 2 e 1/2”, uma boca admissora de 2 e 1/2”, o sistema de escorva com uma boca de 5”, os comandos do sistema dosador de espuma, o conjunto mangotinho. Deverá, ainda, possuir um lance de mangueira, juntamente com o esguicho, pré-conectada à uma das expulsoras de 2 e ½”. As Bocas expulsoras terão sua tubulação pintadas de vermelho com tonalidade o mais próximo possível da viatura. A boca admissora e o sistema de escorva terá sua tubulação na cor azul cobalto. Acesso à bomba de combate a incêndio e tubulações: Deve estar prevista a colocação de uma ou mais portas ou painéis removíveis, sem o uso de ferramentas, para permitir a inspeção visual e acesso à bomba e sua tubulação. A menor dimensão da abertura de acesso deve ser de, no mínimo, 460 mm. Deve estar prevista a colocação de porta(s) ou painel (is) adicionais, que não requeiram mais que ferramentas universais para sua abertura e que permitam acesso à bomba e sua tubulação. Todas as válvulas, manômetros, controles e outros equipamentos da tubulação devem ser acessíveis para manutenção completa. Deve estar previsto um espaço livre, conforme informação do fabricante da bomba, que permita a manutenção da bomba sem removê-la da viatura.

Compartimentos de materiais, ferramentas e equipamentos

Todo compartimento externo fechado deve ser à prova de intempérie, ventilado e com meios de drenagem da umidade. Toda conexão ou fiação elétrica dentro dos compartimentos deve ser protegida contra danos mecânicos resultantes de equipamentos armazenados nesse compartimento. A viatura deverá conter no mínimo três compartimentos principais em cada lateral e um na parte traseira, capazes de armazenar todos os materiais previstos por esta especificação, o painel da bomba, o mangotinho, as bocas expulsoras, admissoras e suas respectivas alavancas de acionamento.

As portas serão do tipo persiana, construídas em alumínio anodizado, de abertura vertical, com barra para abertura e fechamento. Os perfis utilizados deverão ser em alumínio, com alta tenacidade e resistência à abrasão que deslizam em guias confeccionadas em alumínio, instaladas nas colunas, dispondo obrigatoriamente de vedação contra pó ou água, com sistema adicional de eliminação de ruídos e abertura involuntária. Na parte inferior dos compartimentos principais da viatura deve possuir, onde possível, compartimentos auxiliares nas laterais, sendo fechados por meio das portas tipo persianas principais.

Os compartimentos deverão dispor de suportes, em aço inoxidável ou alumínio para acomodar separadamente todos os materiais exigidos. As paredes divisórias entre os compartimentos deverão ser em alumínio, com espessura mínima de 2 mm, fixadas à estrutura por meio de solda elétrica ou outro processo compatível com o material, de forma a garantir o padrão de qualidade e resistência sem a utilização de rebites ou parafusos. O interior dos compartimentos deverá ser protegido com pintura “autoforce multicolorido”, à prova de impactos e perfeita vedação contra pó e líquidos. Os compartimentos devem ter dispositivo para esgotamento de líquidos, com drenos individuais. O piso interno dos compartimentos deve ser em chapa de alumínio liso ou xadrez com 3 mm de espessura, todos dotados de um gradil em

polipropileno para proteção do assoalho.

Deverá possuir um compartimento para o kit de emergências médicas que é composto por uma prancha longa com medida em torno de 1,95m X 0,48m de largura, e uma bolsa de materiais de emergências médicas com a medida aproximada de 75 cm de comprimento x 35 cm de largura x 31 cm de altura. Deverá possuir um compartimento para acondicionamento de no mínimo dois sacos grandes de serragem. O acesso aos equipamentos e materiais deve ocorrer de forma ergonômica e sem a necessidade de entrada nos compartimentos, exceto os que ficarem dentro da cabine do veículo. Para tanto, os compartimentos superiores deverão possuir rebatimento basculante para baixo a 45°. Caso não seja possível, devem ser instaladas plataformas para acesso.

Equipamentos como guincho (caso seja portátil), desencarcerador e gerador de energia deverão estar acondicionados sobre robustas pranchas rebatíveis ou deslizantes.

A configuração e o dimensionamento dos compartimentos ficarão a cargo da contratada, desde que observada esta especificação. Os compartimentos deverão ter fixação para todos os materiais, de modo que fiquem posicionados com segurança para não se soltarem durante o deslocamento da viatura, bem como serem utilizados de maneira ergonômica e rápida pelos tripulantes.

Deve ser prevista uma área ou compartimento para armazenagem de mangueiras. A área de armazenagem de mangueiras deve possuir reforços em seus cantos. O fundo deve ser feito em seções removíveis, fabricadas em material não sujeito a corrosão. O fundo deve ser construído de forma a prevenir o acúmulo de água e permitir ventilação para auxiliar a secagem das mangueiras. O interior deve ser suave e livre de projeções ou ressalto, tais como porcas, ângulos afiados ou suportes que possam causar danos às mangueiras. Carretéis, corrimãos, escadas e suportes de equipamentos devem ser colocados de forma a não obstruir o assentamento ou remoção das mangueiras de sua área de armazenagem. Toda área destinada a armazenagem de mangueiras deve estar equipada com um meio preventivo contra movimentação indesejada das mangueiras, quando da viatura em movimento.

Deverão ser afixadas plaquetas com a identificação dos materiais previstos nos compartimentos.

Corrimãos: em cada entrada no compartimento do motorista ou da tripulação, assim como em cada local onde haja degraus ou escadas para subir devem ser instalados corrimãos de acesso. Os corrimãos de acesso devem ser construídos ou recobertos com materiais antideslizantes e à prova de corrosão. Os corrimãos devem ter um diâmetro entre 25 mm e 42 mm e manter uma folga de no mínimo 52 mm de qualquer superfície. Todos os corrimãos devem ser projetados e montados de forma a reduzir a possibilidade de escorregamento da mão e evitar o enrosco de mangueiras, equipamentos ou trajes. Corrimãos e manoplas devem ser projetados e montados de forma que seja permitido sempre o contato de três pontos de apoio, dois pés e uma mão ou duas mãos e um pé, durante todo e qualquer percurso. Os corrimãos de acesso fornecidos pelo fabricante do chassi em um chassi comercial, tem seu uso permitido para atender aos requisitos deste item.

Compartimento do Equipamento Autônomo de Proteção Respiratória (EAPR): As unidades completas de EAPR ou cilindros de EAPR devem ser posicionados de forma a prevenir danos ou abrasão causados pelo próprio suporte ou por outros equipamentos armazenados na viatura. Se o cilindro do EAPR for montado na posição vertical, com a válvula para baixo, este deve ser suportado por um braço ou berço sob o cilindro ou área da válvula, para prevenir movimento para baixo. O suporte ou dispositivo de fixação não pode marcar, desgastar ou danificar a unidade EAPR ou cilindro, inclusive danos à pintura ou nos refletivos, quando o cilindro estiver sendo colocado, armazenado ou removido de seu suporte. O compartimento de armazenagem deve ser fechado, seco e longe de qualquer fonte de calor que possa danificar o equipamento, como, por exemplo, escapamentos, motores etc.

Convés: Para acesso ao convés deverá ser instalada uma escada com degraus em chapa de alumínio xadrez antiderrapante, com mínimo de 3 mm de espessura. Na parte traseira superior, devem ser instalados dois suportes (um em cada extremidade) com faroletes giratórios (direcionais), em LED, com ângulo de giro de 360° e dispositivo luminoso, no painel do veículo, indicando o funcionamento. Deverá possuir suportes para uma escada prolongável e uma escada de dois ganchos, localizados na lateral ou em cima da viatura, sendo constado no projeto.

BOMBA DE INCÊNDIO: Tipo veicular, centrífuga, sendo montada ao final do veículo, com capacidade de 750 GPM. Certificada nos padrões de construção e desempenho em conformidade com NFPA 1901 em

sua última edição (apresentar a certificação e apresentar gráfico da curva do desempenho da bomba do respectivo fabricante da bomba ofertada).

Deverá ser acionada por tomada de força acoplada à caixa de transmissão que deve ser capaz de realizar:

- a) bombeamento contínuo por no mínimo 24h;
- b) deslocamento do veículo, simultaneamente, ao bombeamento;

A tomada de força (PTO) deve ser acionada com o veículo em funcionamento sendo preferencialmente de mesma marca do cambio, ou original do chassi, caso a tomada de força seja instalada no implementador deverá o fabricante do chassi ou do cambio declarar e/ou homologar que a tomada de força é compatível para o serviço que está sendo empregada e não afeta garantias do chassi ou cambio.

É vedado o uso de PTO's de marcas paralelas.

Em bombas que utilizam caixa multiplicadora ou de acionamento, a carcaça da caixa deve ser construída em material com resistência mínima à tração mecânica de 41.200 Kpa.

Observação: Deverá ser prevista proteção na expedição da bomba por meio de anodos para prevenir a corrosão.

Deve possuir os seguintes desempenhos com o motor do veículo acionado a uma rotação máxima de 90% do rendimento disponível, sendo eles:

- a) 750 GPM a 150 PSI (2850 LPM a 10,5 Kgf/cm²);
- b) 525 GPM a 200 PSI (1995 LPM a 14,0 Kgf/cm²);
- c) 375 GPM a 250 PSI (1425 LPM a 17,5 Kgf/cm²).

O conjunto, bomba, caixa multiplicadora e tomada de força, deve ser instalado e balanceado de forma a não possuir vibrações no momento da utilização. O sistema de engate/desengate da bomba deve ser pneumático ou elétrico, comandado pelo motorista por meio do painel central da cabina. A caixa multiplicadora deverá possuir: verificador do nível de óleo da caixa com bujão, respiro de gases ambiente da caixa e dreno inferior com bujão magnético. O veículo deverá ser equipado com um dispositivo capaz de efetuar a escorva da bomba de água em no máximo trinta segundos, com um desnível de três metros entre o centro da bomba e o nível da água. Esse dispositivo deverá ser isento de óleo lubrificante e não deverá consumir corrente elétrica superior a capacidade nominal de carga do alternador do veículo. Sistemas que utilizam os gases do escapamento do motor não serão aceitos. O sistema de escova deve ser detalhado no projeto da viatura.

As válvulas de acionamento devem atender aos seguintes requisitos:

- a) todas as válvulas terão acionamento manual;
- b) todas as válvulas deverão ter corpo, esfera e parafusos em aço inoxidável;
- c) deverá conter uma válvula de alívio de pressão de descarga que proporcione um controle sensível da pressão de recalque da bomba protegendo os bombeiros de repentinas oscilações de pressão causadas por mudanças de fluxo das expedições da bomba ou um fechamento de um esguicho por parte da guarnição. Deverá possuir uma variação de no mínimo 75 a 300 PSI, permitindo a ajustagem da pressão pré-estabelecida. Essa válvula poderá ser ativada ou desativada quando necessário, contudo, o painel de controle da bomba deve conter indicação sobre seu acionamento ou não acionamento. A água liberada pela válvula de alívio não poderá ser descartada para o ambiente.

Tubulações e conexões de admissão e expedição: As tubulações devem ser altamente resistentes à corrosão e devem suportar os esforços mecânicos submetidos pelo veículo, principalmente quando trafegando em terreno acidentado. As partes soldadas também devem ser altamente resistentes à corrosão e aos esforços mecânicos. É permitida a montagem de juntas flexíveis nas tubulações, para reduzir os esforços estruturais. Todas as válvulas, juntas, conexões e tubulações devem ser dimensionadas para se obter as vazões requeridas, com o mínimo de restrições e perdas de carga. Todas as tubulações, conexões, válvulas e juntas localizadas no lado de descarga da bomba de incêndio devem ser testadas hidrosticamente a 50% acima da pressão máxima, durante trinta minutos, sem a ocorrência de queda de pressão ou vazamentos.

Para atender os rendimentos hidráulicos exigidos da viatura, as ligações hidráulicas deverão ter as

seguintes especificações:

a) Uma admissão de auto carregamento pela escorva da bomba de incêndio, com diâmetro de 5", sendo a saída com ângulo entre 30° e 45° graus, voltada para baixo, provida de tampão com munhão duplo, rosqueado, rosca de 4 fios por polegadas;

b) duas expedições para mangueira de incêndio de diâmetro de 63,5mm (2 ½"), saída com ângulo entre 30° e 45° graus, voltadas para baixo, providas de válvulas do tipo esfera com corpo, esfera e parafusos em aço inoxidável do tipo fecho-rápido;

c) duas expedições para mangueira de incêndio de diâmetro de 38mm (1 ½"), saída com ângulo entre 30° e 45° graus, voltadas para baixo, providas de válvulas do tipo esfera com corpo, esfera e parafusos em aço inoxidável do tipo fecho-rápido com acionamento manual;

d) uma expedição para o carretel de mangotinho com diâmetro de 1" provida de válvula esfera, corpo e esfera em aço inoxidável, com acionamento manual;

e) será instalada uma conexão de hidrante (admissão) dotada de conexão de engate rápido do tipo storz (padrão CBMMG), com tampão em alumínio e com diâmetro de 63,00 mm (2 ½"), com ângulo entre 30° e 45°, voltada para baixo, ao nível do chassi e direcionada para a traseira da viatura, que servirá para o abastecimento alternativo do tanque d'água via hidrante ou carro de apoio. Essa conexão deverá ser independente e provida de sistema antirretorno do fluxo de água;

f) outras tubulações e ligações: manovacuômetro de pressão d'água, manovacuômetro de escorva.

Todas as conexões hidráulicas anteriormente citadas, estarão acondicionadas no box traseiro da viatura.

Todas as válvulas terão seu acionamento manual via registro;

O sistema pneumático do encarroçamento não deverá, em nenhuma hipótese, interferir no sistema de acionamento dos freios. As tubulações de expedição e tubulações de admissão (2 ½") devem ser dotadas na saída/entrada de acoplamento com tampões em alumínio, ambos de engate rápido do tipo storz (padrão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais).

Todas as expedições com saída de 38 mm (1 ½ pol) ou maior devem possuir um dreno ou válvula de alívio com conexão de rosca de no mínimo 19 mm (¾ pol) para drenagem ou alívio de pressão de uma mangueira conectada nessa expedição. Todas as expedições devem estar equipadas com tampões ou fechamentos capazes de resistir a uma pressão hidrostática de ruptura de no mínimo 700 kPa (100 psi), acima da máxima pressão que a bomba possa atingir, ou 3 400 kPa (500 psi), prevalecendo a que for maior.

Jato pulsado: Deve ser previsto um sistema de retorno parcial da água para o tanque que possibilite a utilização da técnica de combate a incêndio de jato pulsado, de maneira a reduzir seus efeitos sobre o tanque d'água. Esse sistema deve permitir a técnica de pulso limitando a pressão máxima a ser aplicada em 8 kg. O detalhamento desse sistema deverá constar no projeto para análise e aprovação.

Drenos da bomba: Deve ser instalada uma válvula de drenagem, facilmente acessível, marcada por etiqueta quanto à sua função, para permitir a drenagem da bomba e toda tubulação e acessórios. A válvula de drenagem deve ser operacional, sem que o operador tenha que colocar-se sob a viatura.

Controles da bomba de combate a incêndio: todo controle do sistema operacional da bomba de combate a incêndio deve estar identificado e ao alcance conveniente do operador. Deve ser instalada na cabina do motorista e visível, desde a posição de dirigir, uma etiqueta indicando o acionamento da tomada de força. O painel de instrumentos da cabina do motorista deve indicar quando o sistema de acionamento da bomba estiver engatado. Deve ser previsto um sistema de travamento que garanta que o sistema de acionamento da bomba seja engatado ou desengatado somente a partir do interior da cabina do motorista. Deverá, ainda, haver sistema de alarme sonoro que soará toda vez que o veículo estiver em movimento com a bomba engatada, de modo a evitar que o veículo seja utilizado acidentalmente com a tomada de força e a bomba em funcionamento.

Painel de operação da bomba: Cada controle, manômetro ou qualquer instrumento necessário para a operação da bomba deve estar localizado em um painel conhecido como painel do operador da bomba e deve estar marcado com uma etiqueta permanente indicando a sua função. O painel de operação da bomba deve ser instalado, na porção traseira da viatura, após os tanques, de forma recuada para o compartimento

do corpo de bomba, com porta protetora contra intempéries, poeira e líquidos. Essa porta deve ser do tipo persiana construída em perfis de alumínio anodizado e ser resistente a sol e chuva. Deverá possuir porta que permita fácil acesso e manutenção, provida de dobradiças e fecho, ambos em aço inoxidável, além de sistema de iluminação interna em LED. O painel de operação deve ser construído em alumínio com configuração e estética adequadas e acabamento esmerado. Deve ser provido de iluminação para operações noturnas ligadas ao sistema elétrico do chassi, com interruptor no próprio painel. No painel deve ter uma placa indicativa com rendimentos da bomba de incêndio, cujas dimensões deverão ser proporcionais ao componente.

O painel deve ser composto pelos seguintes comandos:

- a) iluminação do painel de comando e controles;
- b) acionamentos do sistema de escorva da bomba;
- c) acelerador eletrônico do motor do veículo (o acelerador do motor não deverá ter acionamento mecânico e sim eletronicamente pela rede CAN ou equivalente);
- d) acionamento manual das válvulas tanque-bomba e bomba-tanque;
- e) LED indicativo de acendimento da iluminação dos boxes;
- f) tomada elétrica com saída de 12 volts;
- g) acionamento da iluminação dos boxes;
- h) acionamento manual do sistema de jato pulsado.

O painel da bomba, quando aberto, não deve permitir o escoamento de água para seu interior.

Deve ser colocado no painel de operação da bomba, um aviso que contenha a seguinte recomendação: *"ADVERTÊNCIA - O não atendimento aos procedimentos operacionais pode acarretar sérios ferimentos e até a morte - O operador da bomba assim como os indivíduos que conectarem mangueiras de combate a incêndio à viatura devem estar familiarizados com os riscos de bombeamento hidráulico e das limitações de seus componentes."*

Deve conter os controles e instrumentos:

- a) manovacuômetro d'água de pressão d'água (expedição), com escala de leitura de pressão em kg/cm² e PSI;
- b) manovacuômetro d'água de admissão, com escala de leitura de pressão em kg/cm² e PSI.
- c) indicador de bomba acionada / ligada;
- d) horímetro;
- e) tacômetro que mostre a rotação instantânea do motor do veículo;
- f) indicador de temperatura do líquido de arrefecimento do motor;
- g) um visor de nível d'água, o qual será por meio de um sensor de pressão instalado na parte inferior/frente do tanque com visor eletrônico por meio de LED's, fixado no painel da bomba com as seguintes indicações:
 - 1. LED's apagados (vazio);
 - 2. 1º LED ligado (1/4);
 - 3. 2º LED ligado (1/2);
 - 4. 3º LED ligado (3/4);
 - 5. 4º LED ligado (cheio).
- h) um visor de nível do LGE, o qual será por meio de um sensor de pressão instalado na parte inferior/frente dos tanques com visor eletrônico por meio de LED's, fixado no painel da bomba com as seguintes indicações:
 - 1. LED's apagados (vazio);
 - 2. 1º LED ligado (1/4);

- 3. 2º LED ligado (1/2);
- 4. 3º LED ligado (3/4);
- 5. 4º LED ligado (cheio).

Os instrumentos e controles acima requeridos devem ser instalados da forma mais prática possível. Qualquer instrumento e controle exposto aos elementos deve ser à prova de intempéries.

O manovacuômetro de pressão de admissão e de expedição da bomba devem estar localizados em uma distância máxima um do outro de 200 mm, de borda a borda, sendo o dispositivo indicador da pressão de admissão à esquerda ou acima do indicador da pressão de expedição da bomba.

O manovacuômetro de pressão de admissão deve permitir a leitura desde 100 kPa.(30 pol Hg) de vácuo até no mínimo uma pressão manométrica de 2 000 kPa (300 psi) ou escala correspondente em kg/cm². O manovacuômetro de pressão de expedição deve permitir a leitura desde zero kPa ou menor até a pressão manométrica de no mínimo 2 000 kPa (300 psi) ou escala correspondente em kg/cm². Os manovacuômetros devem estar marcados com etiquetas com os dizeres “admissão da bomba” para o indicador de pressão na entrada e “expedição da bomba” para o indicador de pressão na descarga da bomba.

Se forem utilizados manômetros analógicos, estes devem atender os requisitos abaixo:

a) o manômetro-mestre deve possuir na sua área visível, um diâmetro de no mínimo 25 mm maior que os manômetros individuais das expedições.

Se forem utilizados dispositivos digitais indicadores de pressão, estes devem atender aos requisitos abaixo:

a) os dígitos devem ter no mínimo 12 mm de altura;

b) devem ter uma precisão mínima de $\pm 3 \%$ em toda a escala.

SISTEMA DOSADOR DE ESPUMA: O veículo será equipado com um sistema dosador de espuma do tipo “Around the Pump” para espumas classe B. No painel de comando será instalada uma chave seletora que permite ativar ou desativar o funcionamento do dosador e ao mesmo tempo selecionar a dosagem. A chave terá três posições: 0% (sistema desativado), 3% (sistema ativado e dosando na concentração de 3%) e, 6% (sistema ativado e dosando na concentração de 6%). As válvulas do dosador serão acionadas manualmente através de alavancas. O sistema estará calibrado para a utilização com esguicho de 1 1/2”. O sistema deverá possuir indicador de nível do tanque de LGE, nos mesmos moldes do indicador do nível do tanque d’água.

CONJUNTO MANGOTINHO: Deve ser instalado na viatura sobre o compartimento de bomba, no box traseiro, um carretel de mangotinho de diâmetro interno de 25 mm (1”) com, no mínimo vinte metros de mangueira e pressão nominal de trabalho de no mínimo 16 kgf/cm². Deve constar no projeto da viatura. O carretel deverá ser resistente, de fácil montagem e desmontagem, com alimentação axial, dotada de junta giratória em material anticorrosivo e de vedação perfeita e durável (outra configuração poderá ser apresentada em projeto para análise e aprovação. O corpo estrutural como tambor, laterais, bases de fixação e suportes deverão ser construídos em aço inox ou alumínio.

O recolhimento do carretel deverá ser por meio de motor elétrico ou pneumático, dotado ainda de manivela para a operação manual, possuindo dispositivo de segurança com freio de posição, do tipo mola, de atuação manual, capaz de evitar o desenrolamento em situações indesejáveis. A mangueira deverá ser de borracha reforçada com cordéis de fibra sintética e cobertura de borracha raiada, rígida para pressão de ruptura de 600 PSI (42Kgf/cm²), dotada de terminais empataados do tipo giratório, construídos em material anticorrosivo. O esguicho deverá ser do tipo pistola, regulável para jato sólido/pleno ou neblina, com bloqueio total, construído em alumínio, conectado à extremidade do mangotinho por rosca 1” (25,4mm). O componente deverá ser acompanhado de guia de mangueira, giratório, construído de nylon sintético, instalados em tubos de alumínio polido e anodizados.

CANHÃO MONITOR FIXO: Deve ser instalado sobre o convés da viatura um canhão monitor fixo, com controle por meio manual ou outro dispositivo, para lançamento de água, tendo em sua base uma plataforma com piso em chapa de alumínio xadrez antiderrapante de no mínimo 2,6 mm de espessura, que permita livre movimentação ao operador. O canhão monitor deve ter acionamento manual. O canhão deve

ser construído em material com alta resistência à corrosão, para vazão de 500 GPM e alcance mínimo de quarenta e cinco metros.

Deve ser equipado com esguicho regulável para jato pleno e neblina, válvula de abertura/fechamento instalada na entrada do acessório, tendo movimento horizontal de 360 graus e vertical de, no mínimo, 15 a 85 graus.

GUINCHO ELÉTRICO: (caso as características do chassi permitam essa condição). Se for removível, deverá ser previsto um compartimento para sua acomodação e a fixação à viatura deve ser por dispositivos de acoplamento rápido. A operação do motor elétrico deve ser por meio de um controle portátil manual com as posições adiante, neutra e reversa. O controle deve estar localizado na extremidade de um cabo elétrico, com um comprimento mínimo de 7,5 m e plugado em um receptáculo próximo ao local do guincho ou pode estar integrado a um transmissor portátil em uma frequência aprovada para o dispositivo de controle do guincho. A alimentação elétrica da viatura para o guincho removível deve terminar em um receptáculo de desconexão rápida com um plugue conector. O receptáculo deve possuir uma etiqueta indelével indicando seu uso. O cabo de energia do receptáculo para o guincho deve estar dimensionado para os requisitos de potência do guincho. O cabo de energia deve ser altamente flexível e protegido contra danos mecânicos.

Deve ser provido de cabo de aço galvanizado com, no mínimo 30 metros de comprimento, guiado por roletes, com diâmetro compatível com a capacidade do guincho. Deve estar equipado com rolete, guia ou ambos para prevenir danos ao cabo de aço ou à viatura.

O conjunto do cabo de aço, incluindo toda a ferragem, como ganchos, manilhas e blocos de polia fornecida como acessório ao guincho, deve estar dimensionado para uma carga maior que a capacidade de tração da linha do guincho. Deverá ser fornecido um manual de instruções, em forma escrita, com cada equipamento, em língua portuguesa, contendo, no mínimo, o descritivo técnico do guincho e informações sobre a operação e manutenção. Devendo ser fornecido uma cópia em mídia digital para a contratante. Para propiciar vantagem mecânica ao guincho, este deve ser fornecido com uma polia (patesca) de abertura lateral para encaixe do cabo, com ganchos forjados providos de trava de segurança em chapa de aço.

O licitante deverá apresentar na data do certame, o descritivo técnico do equipamento a ser instalado no veículo.

SISTEMA ELÉTRICO

Características Gerais: O veículo deverá ter seu alternador com capacidade mínima de 110A/h. A mínima carga elétrica contínua consiste no total de corrente (amperagem) requerida para operar em modo estacionário durante as operações de emergência e simultaneamente, o seguinte:

- a) o motor de propulsão e a transmissão;
- b) todas as luzes de estacionamento e marcação legalmente requeridas, faróis e outros dispositivos elétricos, exceto limpadores de para-brisas e luzes intermitentes de quatro vias direcionais para emergências;
- c) o(s) rádio(s) em um ciclo de trabalho de 10 % transmitindo e 90 % recebendo (para efeito de cálculo e testes usar um valor de cinco ampéres contínuos);
- d) uma iluminação necessária para produzir 20 lux (2 fc) de iluminação em todos os pisos e convés ou plataformas de acesso à viatura, assim como sobre o piso nos pontos de entrada e saída da viatura. Deve-se considerar 50 lux (5 fc) de iluminação em todos os painéis de instrumentos e de controles e 50 % do total das cargas elétricas da iluminação dos compartimentos;
- e) barra de LED dianteira;
- f) a corrente elétrica requerida para serviço contínuo da operação simultânea da bomba de incêndio;
- g) outros dispositivos de advertência e cargas elétricas definidas pelo contratante como crítica para a missão da viatura.

O sistema elétrico deve possuir chave geral, instalada na cabine do motorista, que interrompa todos os circuitos elétricos relativos aos implementos, além de central com disjuntores para todos os circuitos.

Deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens aqui especificados, quer com a

viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Todos os componentes do sistema elétrico e fiação devem ser facilmente acessíveis na central elétrica ou na carroçaria, pelo qual se possam realizar verificações e manutenções. Todas as luminárias, luzes e sinalizadores devem funcionar por meio de LED's com refletores de alta refletância e lentes que proporcionem iluminação com ângulo e luminância adequada às situações solicitadas. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos, peças fixas e todos os componentes sujeitos à corrosão ou intempéries devem ser selados, à prova de corrosão e de intempéries. O sistema também deve estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no alternador e baterias. Os equipamentos elétricos adicionais devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico.

Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais, dispositivos eletrônicos de proteção à corrente ou sistema similar. Disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem devem ser facilmente acessíveis na central elétrica. Deverá ser previsto um disjuntor adicional de 15A para uso futuro. Todos os disjuntores devem ser firmemente instalados, ser de fácil remoção e de fácil acesso para inspeção e manutenção. Todos os componentes elétricos e eletrônicos, chaves, conectores, disjuntores, lâmpadas, indicadores e baterias devem ser marcados com um número ou letra de fácil leitura e identificação. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de eliminar a interferência eletromagnética em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Os fios e cabos flexíveis devem ser de cobre ou em ligas de cobre condutoras, dimensionados para conduzir 125 % da maior corrente elétrica para a qual o circuito for protegido. A queda máxima de tensão admissível entre a fonte de energia e o dispositivo alimentado é de 10%. Qualquer alternador, dispositivo elétrico de partida, cabos de ignição ou bobina de ignição devem ser resistentes à umidade e protegidos de forma a não estarem expostos à temperatura que exceda às recomendações dos respectivos fabricantes. A fiação deve ser identificada a cada 600 mm, unicamente por codificação com marcação permanente ou por cores que permitam a identificação da função no circuito. Deve ter chave geral de todo o circuito elétrico da viatura, devidamente identificado.

BATERIAS: Caso necessário, deverá possuir baterias secundárias, de baixa manutenção, com capacidade suficiente para a alimentação do conjunto elétrico. Essas devem ser isoladas do sistema original do veículo, quando o mesmo não estiver em funcionamento.

Devem ser fixadas de forma a prevenir movimento durante a operação da viatura de combate a incêndio e deve estar projetada contra acúmulo de borrifos de água da estrada ou detritos da rodovia. Além de permitir fácil acesso para exame, teste ou manutenção, as baterias devem estar protegidas contra vibração e temperaturas que excedam as recomendações do fabricante das baterias. Quando houver um compartimento fechado para as baterias, este deve possuir ventilação que impeça o acúmulo de calor e gases explosivos. Painel central de controle da bomba, localizado na cabine: Deve estar situado na cabine num console que permita sua operação pelo motorista ou pelo comandante da guarnição e seu acabamento deve ter perfeita harmonia com o padrão do interior da cabina.

Deve abrigar as seguintes chaves de controle e luzes de advertência:

- a) luz de indicação do funcionamento da bomba de incêndio;
- b) chave seletora da sirene pneumática;
- c) chaves de controle das luzes de emergência secundárias, de cena, interseção e sinalizador traseiro;
- d) chave geral para iluminação dos compartimentos de materiais e demais controles previstos por esta especificação;
- e) indicador de temperatura do líquido de arrefecimento do motor;
- f) a Contratada poderá instalar chaves previstas neste item no MÓDULO DE CONTROLE DAS LUZES DE EMERGÊNCIA ou vice-versa.

MÓDULO DE CONTROLE DAS LUZES DE EMERGÊNCIA: Situado na cabine, num console que

permita sua operação por intermédio do motorista ou pelo comandante da guarnição. Deve ser dotado de chaves de acionamento da barra sinalizadora dianteira, controle da sirene eletrônica e controle dos sistemas luminosos de emergência, permitindo a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, regulando a intensidade luminosa e possuindo circuito eletrônico que gerencie a corrente aplicada nos LED's, garantindo eficiência luminosa e maior vida útil. Deve possuir capacidade para gerar no mínimo quatro efeitos luminosos diferentes de alta frequência. Deverá possuir sistema de monitoramento das baterias que impeça o funcionamento das luzes de emergência e sirenes quando a bateria estiver com capacidade mínima (tensão menor do que 10,8V ou 21,6V), priorizando a partida do motor.

SINALIZADOR VISUAL DE EMERGÊNCIA

No teto da viatura (parte frontal superior), deve ser instalada uma barra sinalizadora, em formato linear, com cúpulas em no mínimo cinco módulos intercambiáveis em policarbonato, resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV" na "COR RUBI". O comprimento dessa barra deve ser compatível com a largura da cabine, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110mm. Deve possuir visualização de 360°, ser à prova d'água e ser montada em robusto perfil de alumínio de alta resistência mecânica. A iluminação será composta por módulos que possuam entre três e 8 oito LED's, e totalizem no mínimo 60 LED's de alto brilho, de no mínimo 1 (um) watt de potência cada, intensidade luminosa mínima de 40 lumens, na cor rubi, devendo possuir circuito supressor de ruídos eletromagnéticos. Barra de LED com sirene eletrônica de no mínimo quatro tons.

Luzes de emergência secundárias e de cena

Laterais: As luminárias devem ser fixadas na parte superior externa da carroceria, abaixo da linha horizontal do teto, com altura aproximada de 1780 mm, sendo duas em cada lado. Cada luminária deve ser composta por dois conjuntos de no mínimo quatro LED's de alta potência na cor rubi. As luminárias devem ser seladas, em formato retangular ou quadrado e com acabamento cromado, bem como capacidade luminosa mínima de 320 lumens (cada uma). O foco deve ser voltado para a horizontal.

Sinalizadores ópticos traseiros tipo "Kojack": Nas laterais do convés devem ser instalados, próximos à traseira da viatura, dois sinalizadores ópticos, com módulos de LED's, categoria alto brilho, na cor rubi. Os sinalizadores devem ser protegidos por armações metálicas, construídas de material anticorrosivo ou que receba tratamento contra intempéries. Esses dispositivos de sinalização devem atender aos requisitos contidos nas Normas SAE J 575 e SAE J 595. Será exigida, no momento de aprovação do protótipo, a apresentação dos certificados de atendimento às Normas retrocitadas. Os sinalizadores devem possuir no mínimo duas sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência.

Luzes de cena: As luminárias ser centralizadas na parte superior externa da carroceria, abaixo da linha horizontal do teto, com altura aproximada de 1780mm, sendo uma em cada lado. O foco deve ser voltado para o solo (ângulo entre 12° e 18°), sendo cada luminária composta por dois conjuntos de no mínimo quatro LED's de alta potência na cor cristal. As luminárias devem ser seladas, em formato retangular ou quadrado e com acabamento cromado e ter capacidade luminosa de cada luminária mínima de 320 Lumens.

Luzes de interseção

a) Instaladas na grade frontal: devem ser instalados na grade frontal, no mínimo, dois sinalizadores circulares. Cada sinalizador deve ser composto com, no mínimo, três LED's de alta potência na cor cristal cada um. Os sinalizadores devem possuir o espectro de projeção totalmente à frente. Individualmente, os sinalizadores devem ter uma intensidade luminosa de no mínimo 300 Lumens. Os efeitos luminosos desses sinalizadores devem possuir padrões de flash que obtenham efeito semelhante às luzes estroboscópicas;

b) instaladas nas laterais da cabine do veículo: na lateral externa da cabine (abaixo da linha média), devem ser instalados, o mais próximo possível da frente do veículo, dois sinalizadores, sendo um à direita e um à esquerda. Cada sinalizador deve ser composto por, no mínimo, três LED's de alta potência na cor rubi.

O espectro de projeção desses sinalizadores deve ser correspondente às respectivas laterais.

Iluminação Interna: Os compartimentos devem possuir luminária interna, em LED, com acendimento por meio do painel de comando da bomba de incêndio e do painel de comando localizado na cabine. As luminárias devem ser confeccionadas em acrílico ou outro material similar, devendo ainda ser protegidas por uma armação metálica. Fita de LED pode ser utilizada desde que ofereça luminosidade e possua proteção equivalente.

SINALIZAÇÃO SONORA DE EMERGÊNCIA: A viatura será equipada com dois tipos de sirenes, as quais devem ser acionadas independentemente. Deve ser instalada uma sirene pneumática, tipo fado, acionada por compressor do próprio veículo sem comprometer o sistema de freio original, com duas cornetas metálicas e com capacidade para atingir, no mínimo, 95 dB a um metro de distância, bem como resistir ao teste de duas horas de toque alternado com ventilação. As cornetas ou projetores de som devem ser instalados o mais à frente possível, a partir da linha inferior do para-choque até uma altura máxima de 1200mm do solo. Essa sirene deve manter-se em funcionamento ininterrupto por, no mínimo, 30 minutos. Sirene eletrônica, de acordo com o item SINALIZADOR VISUAL DE EMERGÊNCIA. Observação: Todos os LED's deverão ter, no mínimo, um watt de potência.

EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATADO

a) Um dispositivo de acoplamento mecânico para REBOQUE, tipo bola, com tomada elétrica, capacidade de tração mínima de duas e meia toneladas e um gancho de reboque na frente, cumprindo o Código Brasileiro de Trânsito;

b) dois FAROLETES PORTÁTEIS com potência mínima de 55 Watts, com cabo de trinta metros, localizados na parte externa dianteira do veículo, sendo um de cada lado;

c) dois EXTINTORES, sendo 01 de PÓ QUÍMICO SECO ABC de 12kg e outro de CO2 de 06kg;

d) uma ESCADA PROLONGÁVEL, rebitada, fabricada em fibra de vidro com degraus em alumínio antiderrapante, com dois lances, perfil U. Não condutora de eletricidade. Acabamento por pintura em esmalte poliuretânico na cor laranja, com faixa de segurança (zebrada) lateral em cada perfil. Ter medida, aproximada, de seis metros de altura quando estendida. Capacidade de carga mínima de 120 kg. Sapatas em borracha antiderrapante fixadas com porcas de aço autotravantes. Deve possuir terminais de polietileno para alinhamento e deslizamento das escadas, fixados com porcas de aço autotravantes. A roldana deve ser fabricada em alumínio, com carga mínima de ruptura de 5 KN. A catraca deve ser fabricada em aço ou alumínio. A parte fixa da escada deve possuir anéis de proteção nas extremidades dos degraus, onde a catraca se apoiará para evitar desgaste provocado pela catraca;

e) uma VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO de 5", em duralumínio, com união de rosca fêmea de 4 fios, compatível com o próximo item;

f) dois MANGOTES construídos em fibra sintética plastificada, armados por uma espiral de aço, em fio de rosca, compatível com as admissões de auto carregamento pela escorva da bomba, com diâmetro de 5" e 03 (três) metros de comprimento, acompanhados com uma arruela de borracha;

g) duas CHAVES PARA MANGOTE de 5", em latão naval polido, dotada de cavado (curvatura) e um prolongamento retilíneo, possuindo um orifício circular na extremidade do cavado, acompanhadas de 01 (um) martelo de borracha;

h) seis CONES DE SINALIZAÇÃO de trânsito reflexivos, com adesivo reflexivo na base, na cor laranja, com a inscrição "BOMBEIRO MILITAR". O cone deverá possuir altura mínima de 60 cm;

i) dois CALÇOS PARA VIATURA, tipo cunha;

j) uma ESCADA DE DOIS GANCHOS, confeccionada alumínio, com, aproximadamente, três metros de comprimento e com capacidade de carga de trabalho de, no mínimo, 170 Kg;

k) uma CAIXA DE FERRAMENTAS - recipiente fechado em metal destinado a abrigar ferramentas de execução de trabalho manual ou mecânico. Caixa confeccionada em chapa de aço, com lingueta para cadeado, tipo sanfona com cinco gavetas, medindo, aproximadamente, 500 mm x 200 mm x 210 mm (C x L x A). Composta pelas seguintes ferramentas: 1) conjunto de chaves de fenda nas medidas: 1/8x6, 3/16x6, 1/4x10, 5/16x12 e 3/8x12; 2) conjunto de chaves Phillips nas medidas: 3/16x4, 1/4x6, 5/16x8 e 3/8x8; 3) alicata universal de 7"; 4) chave de grifo nr 14; 5) alicata de corte 8"; 6) jogo de chave de boca estria de 06 a 22 cm; 7) alicata de pressão 10"; 8) martelo de unha 500 gramas;

l) duas CHAVES DE MANGUEIRA DE 2 ½" e 1 ½" - Ferramenta utilizada para conexões de engate rápido tipo storz de 1 ½" e 2 ½";

m) uma CHAVE DE REGISTRO DE HIDRANTE - Ferramenta que permite a abertura e o fechamento do registro da válvula de hidrantes públicos subterrâneos. Chave do tipo "T", confeccionada em aço, tamanho mínimo de 1 metro com encaixe no cabeçote nas dimensões aproximadas de 30 x 30 mm por 20 x 20 mm;

n) uma CHAVE DE TAMPÃO DE HIDRANTE DE 4"X 2 1/2" - Ferramenta, fabricada em aço, destinada ao acionamento de tampão de hidrantes. Composta de Haste de comprimento em torno de 0,76m, com dentes ajustáveis aos rebaixos dos tampões dos hidrantes de 4" e 2 1/2";

o) um TAMPÃO DE 04" PARA HIDRANTE - aparelho utilizado para fechamento de hidrantes, fabricado em latão fundido, possuindo anel de vedação em borracha, com fio de rosca;

p) um TAMPÃO DE 2 1/2" STORZ PARA HIDRANTE - aparelho utilizado para fechamento de válvula, fabricado em latão fundido, possuindo anel de vedação em borracha, gancho em aço galvanizado, anel de trava em aço mola e corrente em aço galvanizado;

q) um adaptador de 5" para 2 1/2";

r) cinco lanternas recarregáveis de led conforme a seguir:

- Lanterna de alto rendimento tipo LED, grau de proteção (IP67) e fabricada, conforme a Diretiva ATEX 94/9/CE para equipamentos a ser utilizados em atmosferas potencialmente explosivas. O corpo principal da lanterna deverá estar construído em resina termoplástica antiestática de alta resistência e a prova de impacto e corrosão. Deverá possuir cabeça giratória que permita seu ajuste em no mínimo 03 posições, sendo: 0°, 45° e 90°. Lente com no mínimo 02 (duas) lâmpadas do tipo LED de alta intensidade, resistente a altas temperaturas e que forneça no mínimo 135 lumens cada uma. A cabeça deverá possuir um bloco ótico duplo que forneça no mínimo: luz holofote combinada com luz de degrau (para iluminar a área de solo logo à frente dos pés do usuário) e luz focada para iluminar grandes distâncias com um feixe de luz muito mais penetrante. O comprimento total da lanterna não poderá exceder dos 230 mm quando estiver na posição 0° e o peso deverá ser ≤ 510 gramas incluindo bateria recarregável. As lanternas serão alimentadas por bateria recarregável de Li-ion/3.7V a ser fornecida junto com as lanternas. Deverá possuir sistema que permita selecionar sua intensidade de iluminação em no mínimo 03 (três) estágios: máxima intensidade, média intensidade e mínima intensidade. Deverão possuir indicador que informe em horas e minutos a sua autonomia restante em cada um de seus estágios. Na parte traseira, deverá possuir clip de sujeição em aço inoxidável que garanta resistência à corrosão e grandes esforços. A lanterna deverá possuir sistema de aviso de segurança, quando a mesma restar no mínimo 20 minutos restantes de sua autonomia. Deverá ser instalado no interior da cabine (em local definido pelo CBMMG) um carregador com base metálica e grau de proteção (IP54) que possibilite a carga simultânea das 05 (cinco) lanternas. O carregador deverá possuir sistema indicativo sinalizando carga em andamento e carga concluída e desligar automaticamente as lanternas se as mesmas estiverem ligadas quando conectadas para carga. Quando as lanternas estiverem conectadas ao carregador, o indicador de autonomia deverá informar em horas e minutos à autonomia de carga real naquele momento.

Observação: As ferramentas e a caixa devem ser profissionais e confeccionadas em aço. Devem ter excelente qualidade e durabilidade, de marca reconhecida profissionalmente no mercado brasileiro e na construção civil.

PINTURA E CONFIGURAÇÃO EXTERNA: Toda superfície ferrosa, exposta, que não seja cromada ou de aço inoxidável, deve ser limpa e preparada para ser pintada ou revestida. As superfícies metálicas interiores deverão ser tratadas ou revestidas para resistir à corrosão.

A carroçaria e a cabine deverão possuir tratamento integral de preparação de pintura com materiais que tenham a propriedade de inibir a ferrugem e evitar descascamento ou deterioração proveniente de lavagens ou intempéries. O acabamento final deverá ser de maneira que não haja diferença de cor entre a cabine e a carroçaria, compondo um conjunto uniforme e harmônico.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A implementação do encarroçamento deve seguir as orientações técnicas da montadora do chassi. A viatura deve atingir e manter uma velocidade de 80 km/h no mínimo sobre pista em nível, bem como atingir e manter uma velocidade de 30 km/h em qualquer gradiente menor ou igual a 6%. As tubulações do sistema de combate a incêndio deverão ser de aço inoxidável e tratadas internamente com limpeza e decapagem química. Deverão, ainda, receber pintura com resina éster vinílica reforçada com flocos de vidro. Devem ser instalados dispositivos que facilitem o içamento e a remoção da bomba de combate a incêndio para manutenção. O material que constitui o Auto Bomba Tanque Salvamento e seus equipamentos devem ser novos, sendo vedado o uso de qualquer material reciclado ou recuperado.

Deve ser providenciada a iluminação para os controles, interruptores, placas de instrução, manômetros e

instrumentos necessários para a operação da viatura e dos equipamentos nela contidos. As placas, sinais, etiquetas ou marcadores devem ser resistentes a danos em temperaturas de 35 °C negativos a 80 °C, exposição a lubrificantes, combustível, água, fluido hidráulico ou outros fluidos utilizados na viatura. Nenhum instrumento ou visor deve estar montado em altura superior a 2 000mm acima do nível onde o operador se coloca para sua leitura. O ponto central ou linha de centro de qualquer controle não pode estar localizado acima de 1800 mm do solo ou da posição do operador.

Todos os controles e dispositivos da bomba devem ser construídos em materiais resistentes às intempéries e instalados de forma protegida contra danos mecânicos. Fabricante do chassi deve aprovar o uso do motor do veículo, e da tomada de força fornecida, para aplicações de bombeamento estacionário, baseados nas dimensões da viatura e na capacidade nominal da bomba a ser fornecida, considerando o mínimo de 24h de bombeamento contínuo.

Quando forem montados metais distintos que possam reagir ou desencadear corrosão galvânica, o material de base deve contar com uma barreira isolante colocada antes da montagem, para prevenir este efeito.

Todos os dispositivos de operação da viatura serão identificados por plaquetas metálicas confeccionadas em alumínio (ou material com resistência e durabilidade equivalentes) com inscrição em língua portuguesa do Brasil. Deverá, ainda, conter uma plaqueta fixa em cada para-lama com indicação da pressão recomendada para os pneus do veículo, com o cálculo de peso do veículo incluindo o tanque de água cheio, encarroçamento, bomba de incêndio, tubulações, válvulas, equipamentos, materiais, acessórios, mangueiras e a tripulação composta por seis integrantes (considerar 114 kg para cada tripulante).

Todas as etiquetas, placas ou marcadores devem ser de natureza permanente e fixadas de forma segura. Condições para manutenção: Quando for especificado o uso de ferramentas manuais para manutenção rotineira em qualquer componente da viatura, estas ferramentas devem ser fornecidas pelo contratado junto com a viatura. Os componentes da viatura que interfiram no reparo ou necessitem ser removidos para acesso à manutenção devem estar fixados por parafusos ou por fixadores móveis de forma que sua remoção e instalação sejam realizadas com ferramentas universais. Estes componentes não podem ser soldados ou fixados permanentemente de outra forma.

Proteção individual: Para a prevenção de riscos pessoais em operação normal (não de manutenção), todo componente de alta temperatura, móvel ou rotativo existente na viatura deve possuir escudo ou outra proteção adequada. Deve ser previsto e instalado, onde necessário, uma isolamento elétrica que previna choques elétricos provenientes do sistema elétrico embarcado. Não é permitida a existência de cantos afiados ou peças protuberantes pontiagudas, que possam causar ferimentos ao pessoal de manutenção ou operação.

Proteção de componentes: As linhas ou mangueiras hidráulicas, tubulações do sistema de ar, cabos de controle e chicotes elétricos devem estar mecanicamente fixados à estrutura ou carroçaria da viatura e devem ser protegidos com conduítes, buchas ou outros dispositivos em cada ponto onde atravessa painéis da carroçaria ou peças estruturais ou sempre que houver contato com cantos vivos metálicos.

É permitido o uso de conector “atravessador de estrutura” ao invés de conduítes protetores de metal ou buchas.

1.5.2. **LOTE 02 - AUTO BOMBA TANQUE SALVAMENTO - (TANQUE MÓVEL OU FIXO/LGE)**

CONDIÇÕES GERAIS: Viatura equipada com bomba de combate a incêndio, com vazão nominal de no mínimo 3000 lpm (750 gpm), acionada pelo motor da viatura, dotada de: tanque para transporte de água com capacidade mínima de 4000 litros e máxima de 5000 litros e tanque de 150 litros para transporte de líquido gerador de espuma (LGE) Classe B, sistema proporcionador de espumas, compartimentos para transporte de material de combate a incêndio e salvamento e cabina única para acomodação de no mínimo cinco tripulantes (incluindo o condutor), sendo três na parte de trás e dois na parte da frente. Veículo zero km, fabricado, no máximo, há seis meses.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Cor: Conforme linha de produção e definida em Edital; Grafismo conforme Edital; Chassi novo, cabine

avançada, modelo da linha de produção comercial;

Motor: Turbinado, intercooler, com gerenciamento eletrônico de injeção de combustível; Potência máxima de, no mínimo, 320 cv; Torque máximo de, no mínimo, de 130,00kgf.m; Combustível: Diesel;

O conjunto motor, caixa e diferencial deverá ser dimensionado a fim de proporcionar torque suficiente para a aplicação no serviço de bombeiros, principalmente, levando em consideração a atuação em regiões com muitos aclives.

Eixo motriz tipo 4x2, tração traseira com rodagem dupla;

Peso bruto total técnico (PBT) de no mínimo de 18.500 Kg;

Carga do eixo dianteiro: mínimo de 6.500Kg;

Carga do eixo traseiro: mínimo de 11.500 Kg;

Distância entre eixos: Entre 4.000 a 4.500mm;

Deverá possuir suspensão elevada, a altura do chassi deverá ser elevada nos eixos dianteiro e traseiro;

Deverá possuir barra estabilizadora nos eixos traseiro e dianteiro;

O eixo traseiro deverá ter um bloqueio de diferencial que será acionado manualmente pelo motorista dentro da cabine.

Direção hidráulica integral ou elétrica e volante com ajuste de profundidade a altura.

Caixa de câmbio tipo totalmente automática com conversor de torque, com no mínimo seis velocidades para frente e uma a ré. Indicativo de marcha-a-ré do tipo sonoro e visual, automaticamente acionado todas às vezes que for engatada a marcha-a-ré da viatura.

Sensor de estacionamento com indicador sonoro e visual ao alcance dos olhos do motorista.

Além dos indicadores e instrumentos de série, o painel deverá conter um manômetro, analógico ou digital, também de série do chassi, para indicar a pressão de ar nos freios.

Retrovisores duplos, firmemente instalados, isentos de vibração, com sistema de espelho plano/convexo. Deverão possuir comando elétricos acessíveis ao motorista.

Tomada de ar elevada para evitar a infiltração de água no motor.

Roda e pneu sobressalente, montado igual aos demais em uso no veículo, fixado no chassi.

Equipamentos obrigatórios, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, macaco, extintor de incêndio ABC, triângulo de sinalização, quebra-sol interno e demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira, bem como quebra-sol externo.

O sistema de freios deverá ser de duplo circuito e a ar comprimido, com sistema antiblocante ABS, distribuição eletrônica de frenagem (EBD) e freios a disco nas 04 rodas.

Deverá possuir sistema de controle de tração (ASR).

Deverá possuir sistema eletrônico de estabilidade (ESP) ou equivalente.

Deverá possuir quebra-sol e calhas nas portas em cima do vidro para proteção de chuvas.

Tanque de combustível de no mínimo 275 litros.

Tanque de Arla32 (se houver) de, no mínimo, 25 litros.

Deverá possuir predisposição para instalação de rádio transceptor móvel, VHF ou UHF.

Deve possuir desembaçador de vidro frontal e ar condicionado com no mínimo três velocidades e misturador com ar quente.

Deve possuir farol de neblina.

CABINE

Será dupla, avançada, totalmente confeccionada em aço, com o espaço compatível para transportar no mínimo cinco pessoas, com quatro portas, sendo duas de cada lado, seguindo as características e padrões da cabina original do veículo. Deve possuir posição anatômica e confortável para os tripulantes,

considerando a estatura mediana do cidadão brasileiro. Não é permitida a construção do compartimento da tripulação e do motorista separados. Deverá haver isolamento térmico no assoalho da parte referente à duplicação. Deverá ser duplicado o sistema de suspensão da cabine, garantido o dimensionamento correto do referido sistema em função do acréscimo do peso sofrido pela duplicação. A pintura da cabine, após a duplicação, deverá ser no padrão original de fábrica com qualidade PU BT 100. A altura do teto medida entre o piso e o forro do teto da cabina deverá ter altura mínima de 1,40m.

Todos os materiais aplicados dentro do compartimento do condutor e tripulação devem ser do tipo não propagador de chama de acordo com a norma vigente específica. Os materiais de acabamento interno da cabina devem ser do tipo para serviço pesado e que garantam condições de higiene e resistência, compatíveis com o serviço de bombeiros. Todas as maçanetas internas ao compartimento do motorista e tripulação devem ser projetadas e instaladas de forma a ficarem protegidas contra a abertura inadvertida ou acidental. As portas traseiras devem ter janelas de vidro com abertura no sentido horizontal (janela de correr). Deverá possuir pontos de apoio (alça de mão) para acesso ao veículo e também para segurança durante o seu deslocamento. Os acessos à cabina deverão ter estribos ou degraus confeccionados em chapa de alumínio xadrez antiderrapante ou material com superfície antideslizante. Os espelhos dos degraus também receberão uma chapa em alumínio xadrez antiderrapante ou material equivalente. As dimensões dos estribos e espelhos devem possibilitar o acesso à cabine de forma funcional e ergonômica.

A máxima altura dos degraus deve ser de 460 mm, exceto a distância do primeiro degrau ao solo que deve estar limitada a 610 mm, quando a viatura estiver carregada em seu peso bruto total em ordem de marcha (PBTOM). Entende-se por PBTOM como o peso da viatura em condições de atendimento, que compreende a tara mais a carga útil que o veículo efetivamente transporta, incluindo materiais, equipamentos e tripulantes.

Se a distância do solo para o primeiro degrau for maior que 610mm, deve ser instalado permanentemente uma forma suplementar (degrau, plataforma ou escada) de entrada/saída do solo para esse degrau. A altura do primeiro degrau ao solo deve ser determinada com o veículo em piso horizontal nivelado.

Todos os degraus devem ter uma área de no mínimo 225 cm² e sua geometria deve ser tal que um disco de 12,5 cm de diâmetro não ultrapasse nenhum dos lados quando colocado no degrau e deve permitir uma folga de 200 mm entre a borda do degrau e qualquer obstrução. Todos os degraus devem resistir a uma carga estática de, no mínimo, 230 kg sem qualquer deformação. O acabamento interno da cabina, inclusive no piso, deverá ter revestimento termo acústico, original de série do veículo ou similar.

No compartimento do motorista deve estar fixada uma etiqueta permanente onde conste a quantidade e especificação dos fluidos e informações dos pneus usados na viatura:

- a) óleo do motor;
- b) fluido de arrefecimento;
- c) fluido da transmissão;
- d) fluido da caixa de transferência;
- e) fluido lubrificante do(s) eixo(s) de tração;
- f) fluido refrigerante do ar condicionado;
- g) fluido da direção hidráulica;
- h) fluido de basculamento da cabina, se aplicável;
- i) fluido de equipamentos instalados;
- j) lubrificante do sistema de ar comprimido e “CAFS”, se aplicável;
- k) lubrificante do sistema gerador;
- l) pressão a frio e dimensões dos pneus dianteiros;
- m) pressão a frio e dimensões dos pneus traseiros.

A fixação da cabina deve ser feita de acordo com as normas e padrões de segurança vigentes no Brasil.

Sistema de basculamento da cabina: Caso a viatura possua sistema de basculamento da cabina, devem ser observados os itens abaixo:

- a) se o sistema de basculamento for por meios hidráulicos, deve estar equipado com dispositivos que previnam o movimento da cabina em caso de falha do sistema hidráulico;
- b) se o sistema de basculamento for motorizado, deve ser intertravado de maneira a operar somente quando o freio de estacionamento estiver ativado e deve ser configurado de forma que a falha de qualquer componente não resulte em basculamento não intencional da cabina;
- c) o controle de mecanismo do basculamento da cabina deve permitir uma visão clara da área de varredura do movimento;
- d) deve ser instalado um dispositivo mecânico que permita manter a cabina na posição mais elevada;
- e) se a cabina puder ser elevada até uma posição intermediária definida, deve ser instalado um dispositivo mecânico que permita manter a cabina nesta posição;
- f) o sistema de levante e sustentação da cabine, o qual contempla pistões hidráulicos, dobradiças, suportes metálicos e coxins, deverá ser redimensionado devido ao acréscimo de peso decorrente do alongamento da mesma, sofrendo duplicação do número de pistões, de tal forma que permita o perfeito funcionamento para garantir acesso aos componentes mecânicos do veículo e eventuais retiradas, em casos de necessidade, para manutenção corretiva desses componentes fora do chassi.

BANCOS

Cada posição de transporte da tripulação deve possuir um assento e um cinto de segurança, de acordo com a Resolução vigente do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), destinado a acomodar uma pessoa com ou sem trajas pesados.

Os bancos dianteiros, do motorista e passageiro(s), devem permanecer como os originais de fábrica, exceto revestimento. No entanto, para os bancos dianteiros com encosto de cabeça regulável, a altura do espaldar medida a partir do ponto H (no assento) não poderá ser inferior a 750 mm e o intervalo entre o espaldar e o apoio de cabeça não poderá ser superior a 60 mm. Para os bancos dianteiros sem apoio de cabeça regulável, a altura do espaldar medida a partir do ponto H (no assento) não poderá ser inferior a 800 mm.

O banco destinado ao motorista deverá possuir regulagem de distância, com relação ao painel de instrumentos, regulagem de altura e regulagem de encosto.

Os bancos dianteiros e traseiros deverão ter revestimento com courvim automotivo em cor que harmonize com o ambiente interno com reforço nas extremidades dos assentos, próximos às portas de saídas. A costura dos bancos deverá ser dupla, com linha vermelha. Nos encostos de cabeça, de todos os bancos, deverá ser bordado o brasão do CBMMG com diâmetro entre 15 e 20cm.

Todos os conjuntos de ancoragem dos cintos de segurança devem estar de acordo com a Resolução vigente do CONTRAN. Todos os bancos voltados para a dianteira e adjacentes a uma parede ou coluna devem estar equipados com cinto de segurança do tipo três pontos, com retrator, sendo um abdominal e outro transversal ao tórax, de acordo com a Resolução vigente do CONTRAN.

Os bancos traseiros deverão ser rebatíveis e possuir um compartimento de bagagens, ventilado nas laterais, com drenos para limpeza, destinado ao acondicionamento de materiais. O espaçamento dos assentos deve ser dimensionado proporcionalmente à largura total da cabina. Cada espaço de assento deve ter uma largura de no mínimo 560 mm, medido ao nível do ombro. O assento estofado deve ter uma largura de no mínimo 460 mm e comprimento de no mínimo 380 mm desde a face frontal até a face do espaldar. A dimensão vertical deve ser no mínimo 880 mm com o assento ajustado em sua posição mais baixa.

Instalação da unidade de proteção respiratória: Quando forem montadas unidades de equipamento autônomo de proteção respiratória (EAPR) dentro da cabina, estas não devem interferir no espaço destinado à tripulação. A liberação do EAPR só deve ser possível por ação manual intencional, realizada através de alavanca localizada na lateral do assento do usuário. O dispositivo de retenção do suporte e seus componentes devem manter a unidade de EAPR fixa e deve ser instalado conforme requisitos de segurança estabelecidos pelo fabricante do suporte. O espaldar estofado pode ser dividido para acomodar um conjunto de respiração autônoma e seu suporte, desde que seja possível o seu fechamento quando o equipamento de respiração autônomo não estiver sendo utilizado. Caso a unidade de EAPR seja montada em um espaldar de assento, o mecanismo de liberação deve ser acessível ao usuário. Todos os locais para o EAPR, na cabina, deverão acomodar com travamento cilindros de 06 a 09 litros. Deverá haver, à frente de cada passageiro, compartimentos para acondicionar o visor do EAPR, de modo a garantir sua

conservação e duração.

TRANSFORMAÇÃO E ADAPTAÇÃO: Serão confeccionadas carenagens complementares à carroçaria, para que esta fique com a altura da cabina. Essas carenagens devem ser construídas em perfis de alumínio com espessura de no mínimo 2 mm, soldadas eletricamente ou fixadas por meio de outro processo que ofereça segurança igual ou superior. O revestimento deverá ser feito em chapas de alumínio com espessura mínima de 1,2 mm e fixados à carroçaria sem a utilização de rebites, proporcionando ao conjunto um bom acabamento.

A carroçaria deve ser construída formando blocos compactos, fixados ao quadro auxiliar, independente do tanque, levando em conta um baixo centro de gravidade, a distribuição de carga a ser transportada em todo o chassi e as condições gerais de serviço que a viatura será submetida. A carroceria deve ser projetada para permitir facilidade de acesso em caso de reparos e manutenção, principalmente ao motor e ao corpo de bomba de combate a incêndio.

Devem ser instalados ganchos ou olhais de reboque na dianteira e na traseira da estrutura do veículo para permitir seu reboque (não içamento) sem danos. Os pisos passíveis de trânsito pela tripulação, inclusive o piso do convés, serão revestidos em chapas de alumínio xadrez antiderrapante, de no mínimo 3,0 mm de espessura e as laterais em toda sua extensão superior serão dotadas de longarinas (corrimãos) em tubos de alumínio polido, na altura em torno de 10cm. Os parafusos utilizados na fixação da carenagem ou suportes dos materiais e equipamentos serão de aço inox. O comprimento total da viatura deve ser no máximo de 8000 mm, devendo atender os requisitos do CONTRAN. Ângulo de saída da viatura, totalmente equipada e carregada, deverá ser de pelo menos 15°. Deverá ser instalado apara-barros atrás das rodas.

CAPACIDADE DE CARGA: Deve ser afixada na viatura uma etiqueta, com a certificação do fabricante ou implementador para o PBT. O PBT homologado do chassi deve ser adequado para transportar o peso da viatura, quando carregada com seu peso bruto em ordem de marcha (PBTOM) estimado. O fabricante deve estabelecer o peso em ordem de marcha estimado no projeto da viatura. Devendo ser distribuído em percentuais tecnicamente adequados para a dirigibilidade do veículo, sem exceder os pesos admissíveis sobre os eixos previstos pelo fabricante do chassi, mantendo o centro de massa dentro dos limites estabelecidos pela montadora e não excedendo a 90% do PBT permitido pelo chassi. O cálculo do peso em ordem de marcha estimado deve incluir:

- a) o chassi e carroçaria;
- b) bomba de incêndio, tubulações, válvulas e tanque de água cheio;
- c) total de combustível, lubrificantes e outros tanques ou reservatórios de fluidos necessários ao chassi;
- d) 114 Kg em cada assento da tripulação;
- e) equipamentos, materiais e acessórios;
- f) escadas portáteis, mangueiras para sucção, cargas nominais das mangueiras em seu local de armazenagem ou em seus carretéis.

SUSPENSÃO E RODAS: Cada conjunto de roda e pneu da viatura não pode ser carregado com peso acima do recomendado pela Resolução específica do CONTRAN para aquele tamanho de pneu e conforme recomendado pelo fabricante do pneu. O aferimento a esta determinação deve ser feito através da pesagem da carga suportada pelos pneus em cada eixo, incluindo-se todas as cargas móveis que integram a viatura em serviço. Mancais de eixos e qualquer componente que não sejam pneus e rodas devem manter uma distância de no mínimo 230 mm da superfície da pista.

SISTEMA DE ESCAPAMENTO: A tubulação e a ponteira do escapamento devem estar localizadas ou protegidas de forma a não expor nenhum componente da viatura ou seus equipamentos a calor excessivo. Se houver componentes expostos do sistema de escape, que possam causar ferimentos ao pessoal de operação, deve ser prevista a colocação de protetores. O tubo de descarga do escapamento deve estar dirigido para longe de qualquer local de operação da viatura.

QUADRO AUXILIAR: A viatura deverá receber um quadro auxiliar capaz de absorver movimentos de torção, flexão e vibrações assim como os demais esforços mecânicos oriundos do chassi da viatura, evitando a transferência desses efeitos ao encarroçamento. A alta resistência aos esforços cíclicos deverá ser priorizada, devendo ser feito um dimensionamento adequado para evitar o rompimento de sistemas de fixação por fadiga ou corrosão. Deve promover perfeita adequação e encaixe do encarroçamento ao

veículo, evitando a transferência dos esforços gerados pelo chassi para o equipamento de maneira incorreta ou vice-versa. O quadro auxiliar deve possuir sistema de fixação reforçado, tendo em vista as condições severas de relevo e pisos irregulares a que será submetido.

CARACTERÍSTICAS DA TUBULAÇÃO, VÁLVULAS E PARAFUSOS: A tubulação do sistema hidráulico de combate a incêndio deverá ser de aço inoxidável tipo AISI 316L, padrão Schedule 40, bem como receber, internamente, revestimento anticorrosivo de baixa permeabilidade, tipo flakeglass ou similar. Todos os parafusos do encarroçamento deverão ser de aço inox, excetuando os casos de inviabilidade técnica, que deverá ser constada no projeto do veículo a ser aprovado. As válvulas deverão ter corpo, esfera e parafusos em aço inoxidável.

TANQUE D'ÁGUA

O tanque não poderá ser aparente e deve ter capacidade de 4000 a 5000 litros. Deve ser confeccionado em material copolímero com módulo de elasticidade superior a 1.100 MPa (admitida a variação de cinco por cento para menor ou para maior) e espessura mínima de 12 mm ou em aço inoxidável. Também será aceito tanque confeccionado em GRP, desde que mantenha características de resistência, robustez e durabilidade compatíveis com os materiais supracitados.

Poderá integrar a superestrutura da carroçaria como uma estrutura única, ou ser independente da mesma.

Caso seja construído e instalado independente da carroçaria e dos compartimentos, deverá permitir sua remoção para reparos. Nesta hipótese, o tanque deverá ser equipado com dispositivos apropriados que permitam seu içamento e remoção para fora do chassi, sem que haja necessidade de desmontar a carroçaria do veículo. Esse aspecto deve estar evidenciado no projeto da viatura. O tanque deve ser apoiado em berço amortecido, coxins sobre molas ou outra forma de proteção contra tensões resultantes do tráfego sobre terreno acidentado, de acordo com os requisitos do fabricante do tanque. O tanque e sua tubulação de abastecimento devem ser colocados de forma a não expô-los ao calor do sistema de escape ou qualquer outra fonte de ignição. A tubulação de abastecimento do tanque deve ser instalada de maneira que fique protegida contra danos mecânicos. Deve ter meios que permitam a sua limpeza e drenagem sem ser removido. O tanque deverá ser dotado de tampa superior removível que permita fácil acesso a todos os compartimentos. Essa tampa deverá ser do mesmo material do tanque e contar com vedação hermética do tipo removível para inspeção, limpeza e manutenção.

Quebra-ondas: Para controlar o movimento da água no interior do tanque, deve ser instalado, no mínimo, um quebra-ondas no sentido longitudinal da viatura e, no mínimo, um quebra-ondas no sentido transversal da viatura. Deve ser respeitada a distância máxima de 1220mm entre a combinação das paredes verticais do tanque e os quebra-ondas ou quebra-ondas paralelos. O quebra-ondas transversal deve estar fixo à aba superior e inferior do tanque. Já o quebra-ondas longitudinal deve se estender no mínimo 75% da área do comprimento do tanque. Os quebra-ondas devem ser parte estrutural do tanque ou podem ser fixados por meio de parafusos de aço inoxidável. Devem possuir aberturas adequadas tanto na parte inferior como superior para permitir a livre movimentação de ar e água entre os espaços e possibilitar o fluxo de água para a bomba.

Caixa coletora de resíduos e dreno do tanque: deve ser previsto, na parte mais baixa do tanque, uma ou mais caixas coletoras de resíduos, construídas de forma a não permitir a passagem desses resíduos para a entrada da bomba. As dimensões mínimas dessa caixa devem ser de 200 mm de largura por 200mm altura devendo ser equipada na parte inferior com uma válvula de fecho rápido com diâmetro mínimo de 65 mm (2 ½ pol) destinada a drenar os resíduos acumulados na caixa. Quando a conexão tanque/bomba for a partir desta caixa, a tomada de água deve estar localizada pelo menos a 100 mm do fundo da caixa.

Linha de abastecimento do tanque para bomba (ligação tanque-bomba): O tanque para transporte de água deve possuir uma linha de abastecimento do tanque para bomba equipada com uma válvula manual controlada a partir do painel de operação da bomba. A tubulação e a distribuição das válvulas devem ser capazes de suprir água para a bomba à vazão mínima de 2840 lpm (750 gpm) ou vazão nominal da bomba, aquela que for maior. Essa vazão mínima deve ser sustentável enquanto bombeando um mínimo de 80 % da capacidade declarada do tanque com a viatura nivelada no solo.

Deve ser instalada uma válvula de retenção ou outro meio na linha do tanque para bomba que previna retro abastecimento não intencional do tanque de água através dessa linha. As conexões ou saídas do(s) tanque(s) para a bomba devem ser projetadas de forma a prevenir a entrada de ar enquanto bombeando

água do tanque.

Abastecimento e respiro:

a) Bocal superior de abastecimento do tanque: deve ser instalada uma ou mais aberturas para abastecimento do tipo escotilha, com tampa, que previna derramamento, quando a viatura estiver em deslocamento. A abertura de abastecimento deve ter um diâmetro interno mínimo de 150 mm (6 pol). A tampa deve estar marcada por uma etiqueta com os dizeres “Abastecimento de água”. Na abertura, deve ser colocada uma tela ou ralo destinado a impedir a entrada de detritos durante o abastecimento, construído em material resistente à oxidação e de fácil remoção para limpeza. A tampa da escotilha deve ser equipada com um dispositivo tipo mola ou similar destinado a aliviar o excesso de pressão interna, a fim de prevenir danos ao tanque;

b) ventilação e transbordamento do tanque: deve ser instalado no mínimo um dispositivo para respiro (ladrão) do tanque. A tubulação do respiro deve ter um diâmetro de no mínimo 100 mm e ser projetada de forma a prevenir ao máximo possível o derramamento de água durante os deslocamentos da viatura em subidas e descidas. A saída tipo ladrão deve ser projetada de forma a dirigir a água para a área posterior ao último eixo traseiro da viatura, não interferindo com a tração traseira;

c) linha de abastecimento do tanque: deve ser instalada uma tubulação valvulada para abastecimento do tanque (ligação bomba-tanque). A tubulação de abastecimento da bomba para o tanque (ligação bomba-tanque) deve possuir um diâmetro interno de no mínimo 52 mm (2 pol). A válvula deve ser capaz de regular a vazão e deve ser controlada do painel de operação da bomba, com acionamento manual. Devem ser instaladas duas conexões para abastecimento externo, conectadas diretamente ao tanque. A conexão externa para abastecimento deve permitir um abastecimento de no mínimo 4 000 lpm a partir de fontes externas à unidade.

Observações: Todas as admissões e expedições deverão possuir tampas adequadas. Essas devem ser presas com cabo de aço emborrachado e construídas em alumínio, possuindo uma trava quando acopladas nas bocas expulsoras e admissoras, de modo a evitar a abertura acidental. Todas as bocas admissoras do tanque deverão ser providas de tela removível, confeccionada em aço inox, de forma a evitar a entrada de partículas sólidas para o interior do recipiente.

TANQUE DE LGE CLASSE B: A viatura possuirá, ainda, um tanque para LGE Classe B com capacidade de 150 litros, podendo este ser fabricado do mesmo material do tanque de água, adequado ao armazenamento do líquido gerador de espuma (LGE) Classe B. Possuirá sistema de drenagem que permita a retirada de todo o LGE localizado na base do tanque e de fácil operação. O tanque de LGE possuirá tratamento e pintura. Internamente, será jateado com granalhas de aço, até o grau Sa 3 conforme norma ISO 8501- 1, e após receber revestimento anticorrosivo com resina éster-vinílica reforçada com escamas de vidro. O revestimento consistirá de uma demão de primer adequado, seguido da aplicação de três camadas (demãos), resultando numa espessura mínima da película seca de 300 µm. Deverá ser instalada no tanque, na parte superior, uma tampa do mesmo material do tanque sobre juntas de borracha do tipo removível garantindo vedação hermética e que permita o acesso para manutenção do interior do tanque. Deverá possuir 01 (um) bocal STORZ de 2½” de diâmetro, para abastecimento por gravidade, localizado na parte superior. Deverá ser circundado por uma bacia coletora de eventuais derramamentos durante o abastecimento.

COMPARTIMENTOS: Compartimento da bomba de combate a incêndio será localizado na porção traseira do veículo.

Estrutura: Perfis de formatos retangulares e quadrados em liga de alumínio estrutural, soldados por processo MIG e anexada à estrutura do compartimento de bomba.

Externamente deve ser revestido em chapas de alumínio liso, exceto o teto que deve ter revestimento em chapas de alumínio xadrez antiderrapante. O sistema de chapeamento deve ser por meio de colagem.

Fixação: Compatível com os esforços provenientes do chassi.

Box Traseiro: Deverá acondicionar o painel de operação da bomba de incêndio, duas bocas expulsoras de 1 e 1/2”, duas bocas expulsoras de 2 e 1/2”, uma boca admissora de 2 e 1/2”, o sistema de escorva com uma boca de 5”, os comandos do sistema dosador de espuma, o conjunto mangotinho. Deverá, ainda, possuir um lance de mangueira, juntamente com o esguicho, pré conectada à uma das expulsoras de 2 e 1/2”. As Bocas expulsoras terão sua tubulação pintadas de vermelho com tonalidade o mais próximo

possível da viatura. A boca admissora e o sistema de escorva terá sua tubulação na cor azul cobalto.

Acesso à bomba de combate a incêndio e tubulações: Deve estar prevista a colocação de uma ou mais portas ou painéis removíveis, sem o uso de ferramentas, para permitir a inspeção visual e acesso à bomba e sua tubulação. A menor dimensão da abertura de acesso deve ser de, no mínimo, 460 mm. Deve estar prevista a colocação de porta(s) ou painel (is) adicionais, que não requeiram mais que ferramentas universais para sua abertura e que permitam acesso à bomba e sua tubulação. Todas as válvulas, manômetros, controles e outros equipamentos da tubulação devem ser acessíveis para manutenção completa. Deve estar previsto um espaço livre, conforme informação do fabricante da bomba, que permita a manutenção da bomba sem removê-la da viatura.

Compartimentos de materiais, ferramentas e equipamentos: Todo compartimento externo fechado deve ser à prova de intempérie, ventilado e com meios de drenagem da umidade. Toda conexão ou fiação elétrica dentro dos compartimentos deve ser protegida contra danos mecânicos resultantes de equipamentos armazenados nesse compartimento.

A viatura deverá conter no mínimo três compartimentos principais em cada lateral e um na parte traseira, capazes de armazenar todos os materiais previstos por esta especificação, o painel da bomba, o mangotinho, as bocas expulsoras, admissoras e suas respectivas alavancas de acionamento.

As portas serão do tipo persiana, construídas em alumínio anodizado, de abertura vertical, com barra para abertura e fechamento. Os perfis utilizados deverão ser em alumínio, com alta tenacidade e resistência à abrasão que deslizam em guias confeccionadas em alumínio, instaladas nas colunas, dispendo obrigatoriamente de vedação contra pó ou água, com sistema adicional de eliminação de ruídos e abertura involuntária. Na parte inferior dos compartimentos principais da viatura deve possuir, onde possível, compartimentos auxiliares nas laterais, sendo fechados por meio das portas tipo persianas principais. Os compartimentos deverão dispor de suportes, em aço inoxidável ou alumínio para acomodar separadamente todos os materiais exigidos. As paredes divisórias entre os compartimentos deverão ser em alumínio, com espessura mínima de 2 mm, fixadas à estrutura por meio de solda elétrica ou outro processo compatível com o material, de forma a garantir o padrão de qualidade e resistência sem a utilização de rebites ou parafusos. O interior dos compartimentos deverá ser protegido com pintura “autoforce multicolorido”, à prova de impactos e perfeita vedação contra pó e líquidos.

Os compartimentos devem ter dispositivo para esgotamento de líquidos, com drenos individuais.

O piso interno dos compartimentos deve ser em chapa de alumínio liso ou xadrez com 3 mm de espessura, todos dotados de um gradil em polipropileno para proteção do assoalho. Deverá possuir um compartimento para o kit de emergências médicas que é composto por uma prancha longa com medida em torno de 1,95m X 0,48m de largura, e uma bolsa de materiais de emergências médicas com a medida aproximada de 75 cm de comprimento x 35 cm de largura x 31 cm de altura.

Deverá possuir um compartimento para acondicionamento de no mínimo dois sacos grandes de serragem.

O acesso aos equipamentos e materiais deve ocorrer de forma ergonômica e sem a necessidade de entrada nos compartimentos, exceto os que ficarem dentro da cabine do veículo. Para tanto, os compartimentos superiores deverão possuir rebatimento basculante para baixo a 45°. Caso não seja possível, devem ser instaladas plataformas para acesso.

Equipamentos como guincho (caso seja portátil), desencarcerador e gerador de energia deverão estar acondicionados sobre robustas pranchas rebatíveis ou deslizantes.

A configuração e o dimensionamento dos compartimentos ficarão a cargo da contratada, desde que observada esta especificação. Os compartimentos deverão ter fixação para todos os materiais, de modo que fiquem posicionados com segurança para não se soltarem durante o deslocamento da viatura, bem como serem utilizados de maneira ergonômica e rápida pelos tripulantes. Deve ser prevista uma área ou compartimento para armazenagem de mangueiras. A área de armazenagem de mangueiras deve possuir reforços em seus cantos. O fundo deve ser feito em seções removíveis, fabricadas em material não sujeito a corrosão. O fundo deve ser construído de forma a prevenir o acúmulo de água e permitir ventilação para auxiliar a secagem das mangueiras. O interior deve ser suave e livre de projeções ou ressalto, tais como porcas, ângulos afiados ou suportes que possam causar danos às mangueiras. Carretéis, corrimãos, escadas e suportes de equipamentos devem ser colocados de forma a não obstruir o assentamento ou remoção das mangueiras de sua área de armazenagem. Toda área destinada a armazenagem de mangueiras deve estar

equipada com um meio preventivo contra movimentação indesejada das mangueiras, quando da viatura em movimento.

Deverão ser afixadas plaquetas com a identificação dos materiais previstos nos compartimentos.

Corrimãos: em cada entrada no compartimento do motorista ou da tripulação, assim como em cada local onde haja degraus ou escadas para subir devem ser instalados corrimãos de acesso. Os corrimãos de acesso devem ser construídos ou recobertos com materiais antideslizantes e à prova de corrosão. Os corrimãos devem ter um diâmetro entre 25 mm e 42 mm e manter uma folga de no mínimo 52 mm de qualquer superfície. Todos os corrimãos devem ser projetados e montados de forma a reduzir a possibilidade de escorregamento da mão e evitar o enroscado de mangueiras, equipamentos ou trajes. Corrimãos e manoplas devem ser projetados e montados de forma que seja permitido sempre o contato de três pontos de apoio, dois pés e uma mão ou duas mãos e um pé, durante todo e qualquer percurso. Os corrimãos de acesso fornecidos pelo fabricante do chassi em um chassi comercial, tem seu uso permitido para atender aos requisitos deste item.

Compartimento do Equipamento Autônomo de Proteção Respiratória (EAPR): As unidades completas de EAPR ou cilindros de EAPR devem ser posicionados de forma a prevenir danos ou abrasão causados pelo próprio suporte ou por outros equipamentos armazenados na viatura. Se o cilindro do EAPR for montado na posição vertical, com a válvula para baixo, este deve ser suportado por um braço ou berço sob o cilindro ou área da válvula, para prevenir movimento para baixo. O suporte ou dispositivo de fixação não pode marcar, desgastar ou danificar a unidade EAPR ou cilindro, inclusive danos à pintura ou nos refletivos, quando o cilindro estiver sendo colocado, armazenado ou removido de seu suporte. O compartimento de armazenagem deve ser fechado, seco e longe de qualquer fonte de calor que possa danificar o equipamento, como, por exemplo, escapamentos, motores etc.

Convés: Para acesso ao convés deverá ser instalada uma escada com degraus em chapa de alumínio xadrez antiderrapante, com mínimo de 3 mm de espessura. Na parte traseira superior, devem ser instalados dois suportes (um em cada extremidade) com faroletes giratórios (direcionais), em LED, com ângulo de giro de 360° e dispositivo luminoso, no painel do veículo, indicando o funcionamento. Deverá possuir suportes para uma escada prolongável e uma escada de dois ganchos, localizados na lateral ou em cima da viatura, sendo constado no projeto.

BOMBA DE INCÊNDIO: Tipo veicular, centrífuga, sendo montada ao final do veículo, com capacidade de 750 GPM. Certificada nos padrões de construção e desempenho em conformidade com NFPA 1901 em sua última edição (apresentar a certificação e apresentar gráfico da curva do desempenho da bomba do respectivo fabricante da bomba ofertada).

Deverá ser acionada por tomada de força acoplada à caixa de transmissão que deve ser capaz de realizar:

- a) bombeamento contínuo por no mínimo 24h;
- b) deslocamento do veículo, simultaneamente, ao bombeamento;

A tomada de força (PTO) deve ser acionada com o veículo em funcionamento sendo preferencialmente de mesma marca do cambio, ou original do chassi, caso a tomada de força seja instalada no implementador deverá o fabricante do chassi ou do cambio declarar e/ou homologar que a tomada de força é compatível para o serviço que está sendo empregada e não afeta garantias do chassi ou cambio. É vedado o uso de PTO's de marcas paralelas.

Em bombas que utilizam caixa multiplicadora ou de acionamento, a carcaça da caixa deve ser construída em material com resistência mínima à tração mecânica de 41.200 Kpa.

Observação: Deverá ser prevista proteção na expedição da bomba por meio de anodos para prevenir a corrosão.

Deve possuir os seguintes desempenhos com o motor do veículo acionado a uma rotação máxima de 90% do rendimento disponível, sendo eles:

- a) 750 GPM a 150 PSI (2850 LPM a 10,5 Kgf/cm²);
- b) 525 GPM a 200 PSI (1995 LPM a 14,0 Kgf/cm²);
- c) 375 GPM a 250 PSI (1425 LPM a 17,5 Kgf/cm²).

O conjunto, bomba, caixa multiplicadora e tomada de força, deve ser instalado e balanceado de forma a não possuir vibrações no momento da utilização.

O sistema de engate/desengate da bomba deve ser pneumático ou elétrico, comandado pelo motorista por meio do painel central da cabina.

A caixa multiplicadora deverá possuir: verificador do nível de óleo da caixa com bujão, respiro de gases ambiente da caixa e dreno inferior com bujão magnético.

O veículo deverá ser equipado com um dispositivo capaz de efetuar a escorva da bomba de água em no máximo trinta segundos, com um desnível de três metros entre o centro da bomba e o nível da água. Esse dispositivo deverá ser isento de óleo lubrificante e não deverá consumir corrente elétrica superior a capacidade nominal de carga do alternador do veículo. Sistemas que utilizam os gases do escapamento do motor não serão aceitos. O sistema de escova deve ser detalhado no projeto da viatura.

As válvulas de acionamento devem atender aos seguintes requisitos:

- a) todas as válvulas terão acionamento manual;
- b) todas as válvulas deverão ter corpo, esfera e parafusos em aço inoxidável;
- c) deverá conter uma válvula de alívio de pressão de descarga que proporcione um controle sensível da pressão de recalque da bomba protegendo os bombeiros de repentinas oscilações de pressão causadas por mudanças de fluxo das expedições da bomba ou um fechamento de um esguicho por parte da guarnição. Deverá possuir uma variação de no mínimo 75 a 300 PSI, permitindo a ajustagem da pressão pré-estabelecida.

Essa válvula poderá ser ativada ou desativada quando necessário, contudo, o painel de controle da bomba deve conter indicação sobre seu acionamento ou não acionamento. A água liberada pela válvula de alívio não poderá ser descartada para o ambiente.

Tubulações e conexões de admissão e expedição: As tubulações devem ser altamente resistentes à corrosão e devem suportar os esforços mecânicos submetidos pelo veículo, principalmente quando trafegando em terreno acidentado. As partes soldadas também devem ser altamente resistentes à corrosão e aos esforços mecânicos. É permitida a montagem de juntas flexíveis nas tubulações, para reduzir os esforços estruturais. Todas as válvulas, juntas, conexões e tubulações devem ser dimensionadas para se obter as vazões requeridas, com o mínimo de restrições e perdas de carga. Todas as tubulações, conexões, válvulas e juntas localizadas no lado de descarga da bomba de incêndio devem ser testadas hidrostaticamente a 50% acima da pressão máxima, durante trinta minutos, sem a ocorrência de queda de pressão ou vazamentos.

Para atender os rendimentos hidráulicos exigidos da viatura, as ligações hidráulicas deverão ter as seguintes especificações:

- a) Uma admissão de auto carregamento pela escorva da bomba de incêndio, com diâmetro de 5", sendo a saída com ângulo entre 30° e 45° graus, voltada para baixo, provida de tampão com munhão duplo, rosqueado, rosca de 4 fios por polegadas;
- b) duas expedições para mangueira de incêndio de diâmetro de 63,5mm (2 1/2"), saída com ângulo entre 30° e 45° graus, voltadas para baixo, providas de válvulas do tipo esfera com corpo, esfera e parafusos em aço inoxidável do tipo fecho-rápido;
- c) duas expedições para mangueira de incêndio de diâmetro de 38mm (1 1/2"), saída com ângulo entre 30° e 45° graus, voltadas para baixo, providas de válvulas do tipo esfera com corpo, esfera e parafusos em aço inoxidável do tipo fecho-rápido com acionamento manual;
- d) uma expedição para o carretel de mangotinho com diâmetro de 1" provida de válvula esfera, corpo e esfera em aço inoxidável, com acionamento manual;
- e) será instalada uma conexão de hidrante (admissão) dotada de conexão de engate rápido do tipo storz (padrão CBMMG), com tampão em alumínio e com diâmetro de 63,00 mm (2 1/2"), com ângulo entre 30° e 45°, voltada para baixo, ao nível do chassi e direcionada para a traseira da viatura, que servirá para o abastecimento alternativo do tanque d'água via hidrante ou carro de apoio. Essa conexão deverá ser independente e provida de sistema antirretorno do fluxo de água;

f) outras tubulações e ligações: manovacuômetro de pressão d'água, manovacuômetro de escorva.

Todas as conexões hidráulicas anteriormente citadas, estarão acondicionadas no box traseiro da viatura.

Todas as válvulas terão seu acionamento manual via registro.

O sistema pneumático do encarroçamento não deverá, em nenhuma hipótese, interferir no sistema de acionamento dos freios.

As tubulações de expedição e tubulações de admissão (2 ½") devem ser dotadas na saída/entrada de acoplamento com tampões em alumínio, ambos de engate rápido do tipo storz (padrão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais). Todas as expedições com saída de 38 mm (1 ½ pol) ou maior devem possuir um dreno ou válvula de alívio com conexão de rosca de no mínimo 19 mm (3/4 pol) para drenagem ou alívio de pressão de uma mangueira conectada nessa expedição. Todas as expedições devem estar equipadas com tampões ou fechamentos capazes de resistir a uma pressão hidrostática de ruptura de no mínimo 700 kPa (100 psi), acima da máxima pressão que a bomba possa atingir, ou 3 400 kPa (500 psi), prevalecendo a que for maior.

Jato pulsado: Deve ser previsto um sistema de retorno parcial da água para o tanque que possibilite a utilização da técnica de combate a incêndio de jato pulsado, de maneira a reduzir seus efeitos sobre o tanque d'água. Esse sistema deve permitir a técnica de pulso limitando a pressão máxima a ser aplicada em 8 kg. O detalhamento desse sistema deverá constar no projeto para análise e aprovação.

Drenos da bomba: Deve ser instalada uma válvula de drenagem, facilmente acessível, marcada por etiqueta quanto à sua função, para permitir a drenagem da bomba e toda tubulação e acessórios. A válvula de drenagem deve ser operacional, sem que o operador tenha que colocar-se sob a viatura.

Controles da bomba de combate a incêndio: todo controle do sistema operacional da bomba de combate a incêndio deve estar identificado e ao alcance conveniente do operador. Deve ser instalada na cabina do motorista e visível, desde a posição de dirigir, uma etiqueta indicando o acionamento da tomada de força. O painel de instrumentos da cabina do motorista deve indicar quando o sistema de acionamento da bomba estiver engatado. Deve ser previsto um sistema de travamento que garanta que o sistema de acionamento da bomba seja engatado ou desengatado somente a partir do interior da cabina do motorista. Deverá, ainda, haver sistema de alarme sonoro que soará toda vez que o veículo estiver em movimento com a bomba engatada, de modo a evitar que o veículo seja utilizado acidentalmente com a tomada de força e a bomba em funcionamento.

Painel de operação da bomba: Cada controle, manômetro ou qualquer instrumento necessário para a operação da bomba deve estar localizado em um painel conhecido como painel do operador da bomba e deve estar marcado com uma etiqueta permanente indicando a sua função. O painel de operação da bomba deve ser instalado, na porção traseira da viatura, após os tanques, de forma recuada para o compartimento do corpo de bomba, com porta protetora contra intempéries, poeira e líquidos. Essa porta deve ser do tipo persiana construída em perfis de alumínio anodizado e ser resistente a sol e chuva.

Deverá possuir porta que permita fácil acesso e manutenção, provida de dobradiças e fecho, ambos em aço inoxidável, além de sistema de iluminação interna em LED. O painel de operação deve ser construído em alumínio com configuração e estética adequadas e acabamento esmerado. Deve ser provido de iluminação para operações noturnas ligadas ao sistema elétrico do chassi, com interruptor no próprio painel. No painel deve ter uma placa indicativa com rendimentos da bomba de incêndio, cujas dimensões deverão ser proporcionais ao componente.

O painel deve ser composto pelos seguintes comandos:

- a) iluminação do painel de comando e controles;
- b) acionamentos do sistema de escorva da bomba;
- c) acelerador eletrônico do motor do veículo (o acelerador do motor não deverá ter acionamento mecânico e sim eletronicamente pela rede CAN ou equivalente);
- d) acionamento manual das válvulas tanque-bomba e bomba-tanque;
- e) LED indicativo de acendimento da iluminação dos boxes;
- f) tomada elétrica com saída de 12 Volts;

g) acionamento da iluminação dos boxes;

h) acionamento manual do sistema de jato pulsado.

O painel da bomba, quando aberto, não deve permitir o escoamento de água para seu interior.

Deve ser colocado no painel de operação da bomba, um aviso que contenha a seguinte recomendação: *"ADVERTÊNCIA - O não atendimento aos procedimentos operacionais pode acarretar sérios ferimentos e até a morte. O operador da bomba assim como os indivíduos que conectarem mangueiras de combate a incêndio à viatura devem estar familiarizados com os riscos de bombeamento hidráulico e das limitações de seus componentes."*

Deve conter os controles e instrumentos:

a) manovacuômetro d'água de pressão d'água (expedição), com escala de leitura de pressão em kg/cm² e PSI;

b) manovacuômetro d'água de admissão, com escala de leitura de pressão em kg/cm² e PSI.

c) indicador de bomba acionada / ligada;

d) horímetro;

e) tacômetro que mostre a rotação instantânea do motor do veículo;

f) indicador de "pronto para bombear";

g) um visor de nível d'água, o qual será por meio de um sensor de pressão instalado na parte inferior/frente do tanque com visor eletrônico por meio de LED's, fixado no painel da bomba com as seguintes indicações:

- 1. LED's apagados (vazio);

- 2. 1º LED ligado (1/4);

- 3. 2º LED ligado (1/2);

- 4. 3º LED ligado (3/4);

- 5. 4º LED ligado (cheio);

h) um visor de nível do LGE, o qual será por meio de um sensor de pressão instalado na parte inferior/frente dos tanques com visor eletrônico por meio de LED's, fixado no painel da bomba com as seguintes indicações:

- 1. LED's apagados (vazio);

- 2. 1º LED ligado (1/4);

- 3. 2º LED ligado (1/2);

- 4. 3º LED ligado (3/4);

- 5. 4º LED ligado (cheio).

Os instrumentos e controles acima requeridos devem ser instalados da forma mais prática possível.

Qualquer instrumento e controle exposto aos elementos deve ser à prova de intempéries. O manovacuômetro de pressão de admissão e de expedição da bomba devem estar localizados em uma distância máxima um do outro de 200 mm, de borda a borda, sendo o dispositivo indicador da pressão de admissão à esquerda ou acima do indicador da pressão de expedição da bomba. O manovacuômetro de pressão de admissão deve permitir a leitura desde 100 kPa. (30 pol Hg) de vácuo até no mínimo uma pressão manométrica de 2 000 kPa (300 psi) ou escala correspondente em kg/cm². O manovacuômetro de pressão de expedição deve permitir a leitura desde zero kPa ou menor até a pressão manométrica de no mínimo 2 000 kPa (300 psi) ou escala correspondente em kg/cm². Os manovacuômetros devem estar marcados com etiquetas com os dizeres "admissão da bomba" para o indicador de pressão na entrada e "expedição da bomba" para o indicador de pressão na descarga da bomba.

Se forem utilizados manômetros analógicos, estes devem atender os requisitos abaixo:

a) o manômetro-mestre deve possuir na sua área visível, um diâmetro de no mínimo 25 mm maior que os

manômetros individuais das expedições.

Se forem utilizados dispositivos digitais indicadores de pressão, estes devem atender aos requisitos abaixo:

- a) os dígitos devem ter no mínimo 12 mm de altura;
- b) devem ter uma precisão mínima de $\pm 3 \%$ em toda a escala.

SISTEMA DOSADOR DE ESPUMA: O veículo será equipado com um sistema dosador de espuma do tipo “Around the Pump” para espumas classe B. No painel de comando será instalada uma chave seletora que permite ativar ou desativar o funcionamento do dosador e ao mesmo tempo selecionar a dosagem. A chave terá três posições: 0% (sistema desativado), 3% (sistema ativado e dosando na concentração de 3%) e, 6% (sistema ativado e dosando na concentração de 6%). As válvulas do dosador serão acionadas manualmente através de alavancas. O sistema estará calibrado para a utilização com esguicho de 1 1/2”. O sistema deverá possuir indicador de nível do tanque de LGE, nos mesmos moldes do indicador do nível do tanque d’água.

CONJUNTO MANGOTINHO: Deve ser instalado na viatura sobre o compartimento de bomba, no box traseiro, um carretel de mangotinho de diâmetro interno de 25 mm (1”) com, no mínimo vinte metros de mangueira e pressão nominal de trabalho de no mínimo 16 kgf/cm². Deve constar no projeto da viatura. O carretel deverá ser resistente, de fácil montagem e desmontagem, com alimentação axial, dotada de junta giratória em material anticorrosivo e de vedação perfeita e durável (outra configuração poderá ser apresentada em projeto para análise e aprovação. O corpo estrutural como tambor, laterais, bases de fixação e suportes deverão ser construídos em aço inox ou alumínio. O recolhimento do carretel deverá ser por meio de motor elétrico ou pneumático, dotado ainda de manivela para a operação manual, possuindo dispositivo de segurança com freio de posição, do tipo mola, de atuação manual, capaz de evitar o desenrolamento em situações indesejáveis. A mangueira deverá ser de borracha reforçada com cordéis de fibra sintética e cobertura de borracha raiada, rígida para pressão de ruptura de 600 PSI (42Kgf/cm²), dotada de terminais empatados do tipo giratório, construídos em material anticorrosivo. O esguicho deverá ser do tipo pistola, regulável para jato sólido/pleno ou neblina, com bloqueio total, construído em alumínio, conectado à extremidade do mangotinho por rosca 1” (25,4mm). O componente deverá ser acompanhado de guia de mangueira, giratório, construído de nylon sintético, instalados em tubos de alumínio polido e anodizados.

CANHÃO MONITOR FIXO: Deve ser instalado sobre o convés da viatura um canhão monitor fixo, com controle por meio manual ou outro dispositivo, para lançamento de água, tendo em sua base uma plataforma com piso em chapa de alumínio xadrez antiderrapante de no mínimo 2,6 mm de espessura, que permita livre movimentação ao operador. O canhão monitor deve ter acionamento manual. O canhão deve ser construído em material com alta resistência à corrosão, para vazão de 500 GPM e alcance mínimo de quarenta e cinco metros.

Deve ser equipado com esguicho regulável para jato pleno e neblina, válvula de abertura/fechamento instalada na entrada do acessório, tendo movimento horizontal de 360 graus e vertical de, no mínimo, 15 a 85 graus.

GUINCHO ELÉTRICO: Guincho elétrico, ligado ao sistema de alimentação do próprio veículo, com capacidade mínima de tração de quatro toneladas. O equipamento deverá ser montado sobre uma base constituída de chapa e perfis de aço, fixada na parte dianteira do chassi e ser removível (caso as características do chassi permitam essa condição). Se for removível, deverá ser previsto um compartimento para sua acomodação e a fixação à viatura deve ser por dispositivos de acoplamento rápido.

A operação do motor elétrico deve ser por meio de um controle portátil manual com as posições adiante, neutra e reversa. O controle deve estar localizado na extremidade de um cabo elétrico, com um comprimento mínimo de 7,5 m e plugado em um receptáculo próximo ao local do guincho ou pode estar integrado a um transmissor portátil em uma frequência aprovada para o dispositivo de controle do guincho.

A alimentação elétrica da viatura para o guincho removível deve terminar em um receptáculo de desconexão rápida com um plugue conector. O receptáculo deve possuir uma etiqueta indelével indicando seu uso. O cabo de energia do receptáculo para o guincho deve estar dimensionado para os requisitos de

potência do guincho. O cabo de energia deve ser altamente flexível e protegido contra danos mecânicos.

Deve ser provido de cabo de aço galvanizado com, no mínimo 30 metros de comprimento, guiado por roletes, com diâmetro compatível com a capacidade do guincho. Deve estar equipado com rolete, guia ou ambos para prevenir danos ao cabo de aço ou à viatura.

O conjunto do cabo de aço, incluindo toda a ferragem, como ganchos, manilhas e blocos de polia fornecida como acessório ao guincho, deve estar dimensionado para uma carga maior que a capacidade de tração da linha do guincho.

Deverá ser fornecido um manual de instruções, em forma escrita, com cada equipamento, em língua portuguesa, contendo, no mínimo, o descritivo técnico do guincho e informações sobre a operação e manutenção. Devendo ser fornecido uma cópia em mídia digital para a contratante. Para propiciar vantagem mecânica ao guincho, este deve ser fornecido com uma polia (patesca) de abertura lateral para encaixe do cabo, com ganchos forjados providos de trava de segurança em chapa de aço.

O licitante deverá apresentar na data do certame, o descritivo técnico do equipamento a ser instalado no veículo.

SISTEMA ELÉTRICO

Características Gerais: O veículo deverá ter seu alternador com capacidade mínima de 110A/h. A mínima carga elétrica contínua consiste no total de corrente (amperagem) requerida para operar em modo estacionário durante as operações de emergência e simultaneamente, o seguinte:

- a) o motor de propulsão e a transmissão;
- b) todas as luzes de estacionamento e marcação legalmente requeridas, faróis e outros dispositivos elétricos, exceto limpadores de para-brisas e luzes intermitentes de quatro vias direcionais para emergências;
- c) o(s) rádio(s) em um ciclo de trabalho de 10 % transmitindo e 90 % recebendo (para efeito de cálculo e testes usar um valor de cinco ampères contínuos);
- d) uma iluminação necessária para produzir 20 lux (2 fc) de iluminação em todos os pisos e convés ou plataformas de acesso à viatura, assim como sobre o piso nos pontos de entrada e saída da viatura. Deve-se considerar 50 lux (5 fc) de iluminação em todos os painéis de instrumentos e de controles e 50 % do total das cargas elétricas da iluminação dos compartimentos;
- e) barra de LED dianteira;
- f) a corrente elétrica requerida para serviço contínuo da operação simultânea da bomba de incêndio;
- g) outros dispositivos de advertência e cargas elétricas definidas pelo contratante como crítica para a missão da viatura.

O sistema elétrico deve possuir chave geral, instalada na cabine do motorista, que interrompa todos os circuitos elétricos relativos aos implementos, além de central com disjuntores para todos os circuitos.

Deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens aqui especificados, quer com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

Todos os componentes do sistema elétrico e fiação devem ser facilmente acessíveis na central elétrica ou na carroçaria, pelo qual se possam realizar verificações e manutenções.

Todas as luminárias, luzes e sinalizadores devem funcionar por meio de LED's com refletores de alta refletância e lentes que proporcionem iluminação com ângulo e luminância adequada às situações solicitadas. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos, peças fixas e todos os componentes sujeitos à corrosão ou intempéries devem ser selados, à prova de corrosão e de intempéries. O sistema também deve estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no alternador e baterias.

Os equipamentos elétricos adicionais devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação.

Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico.

Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais, dispositivos eletrônicos de proteção à corrente ou sistema similar. Disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem devem ser facilmente acessíveis na central elétrica.

Deverá ser previsto um disjuntor adicional de 15A para uso futuro. Todos os disjuntores devem ser firmemente instalados, ser de fácil remoção e de fácil acesso para inspeção e manutenção.

Todos os componentes elétricos e eletrônicos, chaves, conectores, disjuntores, lâmpadas, indicadores e baterias devem ser marcados com um número ou letra de fácil leitura e identificação.

O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de eliminar a interferência eletromagnética em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

Os fios e cabos flexíveis devem ser de cobre ou em ligas de cobre condutoras, dimensionados para conduzir 125 % da maior corrente elétrica para a qual o circuito for protegido.

A queda máxima de tensão admissível entre a fonte de energia e o dispositivo alimentado é de 10%.

Qualquer alternador, dispositivo elétrico de partida, cabos de ignição ou bobina de ignição devem ser resistentes à umidade e protegidos de forma a não estarem expostos à temperatura que exceda às recomendações dos respectivos fabricantes. A fiação deve ser identificada a cada 600 mm, unicamente por codificação com marcação permanente ou por cores que permitam a identificação da função no circuito.

Deve ter chave geral de todo o circuito elétrico da viatura, devidamente identificado.

Baterias: Caso necessário deverá possuir baterias secundárias, de baixa manutenção, com capacidade suficiente para a alimentação do conjunto elétrico. Essas devem ser isoladas do sistema original do veículo, quando o mesmo não estiver em funcionamento.

Devem ser fixadas de forma a prevenir movimento durante a operação da viatura de combate a incêndio e deve estar projetada contra acúmulo de borrifos de água da estrada ou detritos da rodovia.

Além de permitir fácil acesso para exame, teste ou manutenção, as baterias devem estar protegidas contra vibração e temperaturas que excedam as recomendações do fabricante das baterias. Quando houver um compartimento fechado para as baterias, este deve possuir ventilação que impeça o acúmulo de calor e gases explosivos.

Painel central de controle da bomba, localizado na cabine: Deve estar situado na cabine num console que permita sua operação pelo motorista ou pelo comandante da guarnição e seu acabamento deve ter perfeita harmonia com o padrão do interior da cabina.

Deve abrigar as seguintes chaves de controle e luzes de advertência:

- a) luz de indicação do funcionamento da bomba de incêndio;
- b) chave seletora da sirene pneumática;
- c) chaves de controle das luzes de emergência secundárias, de cena, interseção e sinalizador traseiro;
- d) chave geral para iluminação dos compartimentos de materiais e demais controles previstos por esta especificação;
- e) indicador de “pronto para bombear”;
- f) a Contratada poderá instalar chaves previstas neste item no MÓDULO DE CONTROLE DAS LUZES DE EMERGÊNCIA ou vice-versa.

MÓDULO DE CONTROLE DAS LUZES DE EMERGÊNCIA: Situado na cabine, num console que permita sua operação por intermédio do motorista ou pelo comandante da guarnição. Deve ser dotado de chaves de acionamento da barra sinalizadora dianteira, controle da sirene eletrônica e controle dos sistemas luminosos de emergência, permitindo a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, regulando a intensidade luminosa e possuindo circuito eletrônico que gerencie a corrente aplicada nos LED's, garantindo eficiência luminosa e maior vida útil. Deve possuir capacidade para gerar no mínimo

quatro efeitos luminosos diferentes de alta frequência. Deverá possuir sistema de monitoramento das baterias que impeça o funcionamento das luzes de emergência e sirenes quando a bateria estiver com capacidade mínima (tensão menor do que 10,8V ou 21,6V), priorizando a partida do motor.

SINALIZADOR VISUAL DE EMERGÊNCIA: No teto da viatura (parte frontal superior), deve ser instalada uma barra sinalizadora, em formato linear, com cúpulas em no mínimo cinco módulos intercambiáveis em policarbonato, resistente a impactos e descoloração com tratamento “UV” na “COR RUBI”. O comprimento dessa barra deve ser compatível com a largura da cabine, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110mm. Deve possuir visualização de 360°, ser à prova d’água e ser montada em robusto perfil de alumínio de alta resistência mecânica. A iluminação será composta por módulos que possuam entre três e 8 oito LED’s, e totalizem no mínimo 60 LED’s de alto brilho, de no mínimo 1 (um) watt de potência cada, intensidade luminosa mínima de 40 lumens, na cor rubi, devendo possuir circuito supressor de ruídos eletromagnéticos.

Barra de LED com sirene eletrônica de no mínimo quatro tons.

Luzes de emergência secundárias e de cena

Laterais: As luminárias devem ser fixadas na parte superior externa da carroceria, abaixo da linha horizontal do teto, com altura aproximada de 1780 mm, sendo duas em cada lado. Cada luminária deve ser composta por dois conjuntos de no mínimo quatro LED’s de alta potência na cor rubi. As luminárias devem ser seladas, em formato retangular ou quadrado e com acabamento cromado, bem como capacidade luminosa mínima de 320 lumens (cada uma). O foco deve ser voltado para a horizontal.

Sinalizadores ópticos traseiros tipo “Kojack”: Nas laterais do convés devem ser instalados, próximos à traseira da viatura, dois sinalizadores ópticos, com módulos de LED’s, categoria alto brilho, na cor rubi. Os sinalizadores devem ser protegidos por armações metálicas, construídas de material anticorrosivo ou que receba tratamento contra intempéries. Esses dispositivos de sinalização devem atender aos requisitos contidos nas Normas SAE J 575 e SAE J 595. Será exigida, no momento de aprovação do protótipo, a apresentação dos certificados de atendimento às Normas retrocitadas. Os sinalizadores devem possuir no mínimo duas sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência.

Luzes de cena: As luminárias ser centralizadas na parte superior externa da carroceria, abaixo da linha horizontal do teto, com altura aproximada de 1780mm, sendo uma em cada lado. O foco deve ser voltado para o solo (ângulo entre 12° e 18°), sendo cada luminária composta por dois conjuntos de no mínimo quatro LED’s de alta potência na cor cristal. As luminárias devem ser seladas, em formato retangular ou quadrado e com acabamento cromado e ter capacidade luminosa de cada luminária mínima de 320 Lumens.

Luzes de interseção

a) Instaladas na grade frontal: devem ser instalados na grade frontal, no mínimo, dois sinalizadores circulares. Cada sinalizador deve ser composto com, no mínimo, três LED’s de alta potência na cor cristal cada um. Os sinalizadores devem possuir o espectro de projeção totalmente à frente. Individualmente, os sinalizadores devem ter uma intensidade luminosa de no mínimo 300 Lumens. Os efeitos luminosos desses sinalizadores devem possuir padrões de flash que obtenham efeito semelhante às luzes estroboscópicas;

b) instaladas nas laterais da cabine do veículo: na lateral externa da cabine (abaixo da linha média), devem ser instalados, o mais próximo possível da frente do veículo, dois sinalizadores, sendo um à direita e um à esquerda. Cada sinalizador deve ser composto por, no mínimo, três LED’s de alta potência na cor rubi.

O espectro de projeção desses sinalizadores deve ser correspondente às respectivas laterais.

Iluminação Interna: Os compartimentos devem possuir luminária interna, em LED, com acendimento por meio do painel de comando da bomba de incêndio e do painel de comando localizado na cabine. As luminárias devem ser confeccionadas em acrílico ou outro material similar, devendo ainda ser protegidas por uma armação metálica. Fita de LED pode ser utilizada desde que ofereça luminosidade e possua proteção equivalente.

Sinalização sonora de emergência:

A viatura será equipada com dois tipos de sirenes, as quais devem ser acionadas independentemente.

Deve ser instalada uma sirene pneumática, tipo fado, acionada por compressor do próprio veículo sem comprometer o sistema de freio original, com duas cornetas metálicas e com capacidade para atingir, no

mínimo, 95 dB a um metro de distância, bem como resistir ao teste de duas horas de toque alternado com ventilação.

As cornetas ou projetores de som devem ser instalados o mais à frente possível, a partir da linha inferior do para-choque até uma altura máxima de 1200mm do solo. Essa sirene deve manter-se em funcionamento ininterrupto por, no mínimo, 30 minutos. Sirene eletrônica, de acordo com o item SINALIZADOR VISUAL DE EMERGÊNCIA.

Observação: Todos os LED's deverão ter, no mínimo, um watt de potência.

EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATADO

a) Um dispositivo de acoplamento mecânico para REBOQUE, tipo bola, com tomada elétrica, capacidade de tração mínima de duas e meia toneladas e um gancho de reboque na frente, cumprindo o Código Brasileiro de Trânsito;

b) dois FAROLETES PORTÁTEIS com potência mínima de 55 Watts, com cabo de trinta metros, localizados na parte externa dianteira do veículo, sendo um de cada lado;

c) dois EXTINTORES, sendo 01 de PÓ QUÍMICO SECO ABC de 12kg e outro de CO2 de 06kg;

d) uma ESCADA PROLONGÁVEL, rebitada, fabricada em fibra de vidro com degraus em alumínio antiderrapante, com dois lances, perfil U. Não condutora de eletricidade. Acabamento por pintura em esmalte poliuretânico na cor laranja, com faixa de segurança (zebrada) lateral em cada perfil. Ter medida, aproximada, de seis metros de altura quando estendida. Capacidade de carga mínima de 120 kg. Sapatas em borracha antiderrapante fixadas com porcas de aço autotravantes. Deve possuir terminais de polietileno para alinhamento e deslizamento das escadas, fixados com porcas de aço autotravantes. A roldana deve ser fabricada em alumínio, com carga mínima de ruptura de 5 KN. A catraca deve ser fabricada em aço ou alumínio. A parte fixa da escada deve possuir anéis de proteção nas extremidades dos degraus, onde a catraca se apoiará para evitar desgaste provocado pela catraca;

e) uma VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO de 5", em duralumínio, com união de rosca fêmea de 4 fios, compatível com o próximo item;

f) dois MANGOTES construídos em fibra sintética plastificada, armados por uma espiral de aço, em fio de rosca, compatível com as admissões de auto carregamento pela escorva da bomba, com diâmetro de 5" e 03 (três) metros de comprimento, acompanhados com uma arruela de borracha;

g) duas CHAVES PARA MANGOTE de 5", em latão naval polido, dotada de cavado (curvatura) e um prolongamento retilíneo, possuindo um orifício circular na extremidade do cavado, acompanhadas de 01 (um) martelo de borracha;

h) seis CONES DE SINALIZAÇÃO de trânsito reflexivos, com adesivo reflexivo na base, na cor laranja, com a inscrição "BOMBEIRO MILITAR". O cone deverá possuir altura mínima de 60 cm;

i) dois CALÇOS PARA VIATURA, tipo cunha;

j) uma ESCADA DE DOIS GANCHOS, confeccionada alumínio, com, aproximadamente, três metros de comprimento e com capacidade de carga de trabalho de, no mínimo, 170 Kg;

k) uma CAIXA DE FERRAMENTAS - recipiente fechado em metal destinado a abrigar ferramentas de execução de trabalho manual ou mecânico. Caixa confeccionada em chapa de aço, com lingueta para cadeado, tipo sanfona com cinco gavetas, medindo, aproximadamente, 500 mm x 200 mm x 210 mm (C x L x A). Composta pelas seguintes ferramentas: 1) conjunto de chaves de fenda nas medidas: 1/8x6, 3/16x6, 1/4x10, 5/16x12 e 3/8x12; 2) conjunto de chaves Phillips nas medidas: 3/16x4, 1/4x6, 5/16x8 e 3/8x8; 3) alicata universal de 7"; 4) chave de grifo nr 14; 5) alicata de corte 8"; 6) jogo de chave de boca estria de 06 a 22 cm; 7) alicata de pressão 10"; 8) martelo de unha 500 gramas; 1) duas CHAVES DE MANGUEIRA DE 2 ½" e 1 ½" - Ferramenta utilizada para conexões de engate rápido tipo storz de 1 ½" e 2 ½";

m) uma CHAVE DE REGISTRO DE HIDRANTE - Ferramenta que permite a abertura e o fechamento do registro da válvula de hidrantes públicos subterrâneos. Chave do tipo "T", confeccionada em aço, tamanho mínimo de 1 metro com encaixe no cabeçote nas dimensões aproximadas de 30 x 30 mm por 20 x 20 mm;

n) uma CHAVE DE TAMPÃO DE HIDRANTE DE 4"X 2 ½" - Ferramenta, fabricada em aço, destinada

ao acionamento de tampão de hidrantes. Composta de Haste de comprimento em torno de 0,76m, com dentes ajustáveis aos rebaixos dos tampões dos hidrantes de 4" e 2 ½";

o) um TAMPÃO DE 04" PARA HIDRANTE - aparelho utilizado para fechamento de hidrantes, fabricado em latão fundido, possuindo anel de vedação em borracha, com fio de rosca;

p) um TAMPÃO DE 2 ½" STORZ PARA HIDRANTE - aparelho utilizado para fechamento de válvula, fabricado em latão fundido, possuindo anel de vedação em borracha, gancho em aço galvanizado, anel de trava em aço mola e corrente em aço galvanizado;

q) um adaptador de 5" para 2 1/2";

r) cinco lanternas recarregáveis de led conforme a seguir:

- Lanterna de alto rendimento tipo LED, grau de proteção (IP67) e fabricada conforme a Diretiva ATEX 94/9/CE para equipamentos a ser utilizados em atmosferas potencialmente explosivas. O corpo principal da lanterna deverá estar construído em resina termoplástica antiestática de alta resistência e a prova de impacto e corrosão. Deverá possuir cabeça giratória que permita seu ajuste em no mínimo 03 posições, sendo: 0°, 45° e 90°. Lente com no mínimo 02 (duas) lâmpadas do tipo LED de alta intensidade, resistente a altas temperaturas e que forneça no mínimo 135 lumens cada uma. A cabeça deverá possuir um bloco ótico duplo que forneça no mínimo: luz holofote combinada com luz de degrau (para iluminar a área de solo logo à frente dos pés do usuário) e luz focada para iluminar grandes distâncias com um feixe de luz muito mais penetrante. O comprimento total da lanterna não poderá exceder dos 230 mm quando estiver na posição 0° e o peso deverá ser ≤ 510 gramas incluindo bateria recarregável. As lanternas serão alimentadas por bateria recarregável de Li-ion/3.7V a ser fornecida junto com as lanternas. Deverá possuir sistema que permita selecionar sua intensidade de iluminação em no mínimo 03 (três) estágios: máxima intensidade, média intensidade e mínima intensidade. Deverão possuir indicador que informe em horas e minutos a sua autonomia restante em cada um de seus estágios. Na parte traseira, deverá possuir clip de sujeição em aço inoxidável que garanta resistência à corrosão e grandes esforços. A lanterna deverá possuir sistema de aviso de segurança, quando a mesma restar no mínimo 20 minutos restantes de sua autonomia. Deverá ser instalado no interior da cabine (em local definido pelo CBMMG) um carregador com base metálica e grau de proteção (IP54) que possibilite a carga simultânea das 05 (cinco) lanternas. O carregador deverá possuir sistema indicativo sinalizando carga em andamento e carga concluída e desligar automaticamente as lanternas se as mesmas estiverem ligadas quando conectadas para carga. Quando as lanternas estiverem conectadas ao carregador, o indicador de autonomia deverá informar em horas e minutos à autonomia de carga real naquele momento.

Observação: As ferramentas e a caixa devem ser profissionais e confeccionadas em aço. Devem ter excelente qualidade e durabilidade, de marca reconhecida profissionalmente no mercado brasileiro e na construção civil.

PINTURA E CONFIGURAÇÃO EXTERNA: Toda superfície ferrosa, exposta, que não seja cromada ou de aço inoxidável, deve ser limpa e preparada para ser pintada ou revestida. As superfícies metálicas interiores deverão ser tratadas ou revestidas para resistir à corrosão.

A carroçaria e a cabine deverão possuir tratamento integral de preparação de pintura com materiais que tenham a propriedade de inibir a ferrugem e evitar descascamento ou deterioração proveniente de lavagens ou intempéries. O acabamento final deverá ser de maneira que não haja diferença de cor entre a cabine e a carroçaria, compondo um conjunto uniforme e harmônico.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A implementação do encarroçamento deve seguir as orientações técnicas da montadora do chassi. A viatura deve atingir e manter uma velocidade de 80 km/h no mínimo sobre pista em nível, bem como atingir e manter uma velocidade de 30 km/h em qualquer gradiente menor ou igual a 6%.

As tubulações do sistema de combate a incêndio deverão ser de aço inoxidável e tratadas internamente com limpeza e decapagem química. Deverão, ainda, receber pintura com resina éster vinílica reforçada com flocos de vidro.

Devem ser instalados dispositivos que facilitem o içamento e a remoção da bomba de combate a incêndio para manutenção.

O material que constitui o Auto Bomba Tanque Salvamento e seus equipamentos devem ser novos, sendo vedado o uso de qualquer material reciclado ou recuperado.

Deve ser providenciada a iluminação para os controles, interruptores, placas de instrução, manômetros e instrumentos necessários para a operação da viatura e dos equipamentos nela contidos.

As placas, sinais, etiquetas ou marcadores devem ser resistentes a danos em temperaturas de 35 °C negativos a 80 °C, exposição a lubrificantes, combustível, água, fluido hidráulico ou outros fluidos utilizados na viatura. Nenhum instrumento ou visor deve estar montado em altura superior a 2 000mm acima do nível onde o operador se coloca para sua leitura.

O ponto central ou linha de centro de qualquer controle não pode estar localizado acima de 1800 mm do solo ou da posição do operador.

Todos os controles e dispositivos da bomba devem ser construídos em materiais resistentes às intempéries e instalados de forma protegida contra danos mecânicos. Fabricante do chassi deve aprovar o uso do motor do veículo, e da tomada de força fornecida, para aplicações de bombeamento estacionário, baseados nas dimensões da viatura e na capacidade nominal da bomba a ser fornecida, considerando o mínimo de 24h de bombeamento contínuo.

Quando forem montados metais distintos que possam reagir ou desencadear corrosão galvânica, o material de base deve contar com uma barreira isolante colocada antes da montagem, para prevenir este efeito.

Todos os dispositivos de operação da viatura serão identificados por plaquetas metálicas confeccionadas em alumínio (ou material com resistência e durabilidade equivalentes) com inscrição em língua portuguesa do Brasil. Deverá, ainda, conter uma plaqueta fixa em cada para-lama com indicação da pressão recomendada para os pneus do veículo, com o cálculo de peso do veículo incluindo o tanque de água cheio, encarroçamento, bomba de incêndio, tubulações, válvulas, equipamentos, materiais, acessórios, mangueiras e a tripulação composta por seis integrantes (considerar 114 kg para cada tripulante).

Todas as etiquetas, placas ou marcadores devem ser de natureza permanente e fixadas de forma segura.

Condições para manutenção: Quando for especificado o uso de ferramentas manuais para manutenção rotineira em qualquer componente da viatura, estas ferramentas devem ser fornecidas pelo contratado junto com a viatura.

Os componentes da viatura que interfiram no reparo ou necessitem ser removidos para acesso à manutenção devem estar fixados por parafusos ou por fixadores móveis de forma que sua remoção e instalação sejam realizadas com ferramentas universais. Estes componentes não podem ser soldados ou fixados permanentemente de outra forma.

Proteção individual: Para a prevenção de riscos pessoais em operação normal (não de manutenção), todo componente de alta temperatura, móvel ou rotativo existente na viatura deve possuir escudo ou outra proteção adequada. Deve ser previsto e instalado, onde necessário, uma isolação elétrica que previna choques elétricos provenientes do sistema elétrico embarcado. Não é permitida a existência de cantos afiados ou peças protuberantes pontiagudas, que possam causar ferimentos ao pessoal de manutenção ou operação.

Proteção de componentes: As linhas ou mangueiras hidráulicas, tubulações do sistema de ar, cabos de controle e chicotes elétricos devem estar mecanicamente fixados à estrutura ou carroçaria da viatura e devem ser protegidos com conduítes, buchas ou outros dispositivos em cada ponto onde atravessa painéis da carroçaria ou peças estruturais ou sempre que houver contato com cantos vivos metálicos.

É permitido o uso de conector “atravessador de estrutura” ao invés de conduítes protetores de metal ou buchas.

1.6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO - LOTES 01 e 02

A contratada deverá cumprir as regras estabelecidas nesta especificação, bem como outras normas e legislações pertinentes a fabricação do veículo, principalmente as do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e CONAMA.

Embasamento legal

Deverá obedecer às disposições da Norma PROCONVE P8 (EURO VI), bem como atender o disposto no art. 5º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa nº 4 de 12 de maio de 2010/IBAMA (DOU 13/05/2010),

como abaixo se vê:

“Art. 5º Quando o limitador de torque for ativado, o torque do motor não deve exceder, em caso algum, um valor máximo de:

I - para veículos com até 16 ton. (Inclusive): 75% do torque máximo do motor (i.e. redução de 25%);

II - para veículos acima de 16 ton.: 60% do torque máximo do motor (i.e. redução de 40%).

§ 1º O limitador de torque deve ser ativado nas seguintes condições:

I - Com período de espera de quarenta e oito horas de operação do motor, para todas as falhas NOx superior a 7,0 g/kWh, de modo seguro para a operação do veículo.

II - Sem período de espera:

a) na falta de reagente, conforme definido pela "sequência de funcionamento";

b) com nível de NOx superior a 7,0 g/kWh, sem detecção de falha, conforme definido pela "sequência de funcionamento".

§ 2º O limitador de torque não se aplica aos motores ou veículos utilizados pelas forças armadas, pelos serviços de salvamento ou pelos bombeiros e serviços de ambulâncias. “A desativação permanente, só deve ser efetuada pelo fabricante do motor ou do veículo e deve ser designado um tipo especial de motor dentro da família de motores, conforme ISO 16185, para uma identificação adequada.”

Motor: Deve atender aos requisitos da norma do CONAMA vigente.

Balanço traseiro: Caso exista impossibilidade de atendimento de algumas das exigências deste item por causa de incompatibilidade com o chassi fornecido, a empresa vencedora deverá anexar ao projeto da viatura justificativa para análise e aprovação pela SDAL1 e CSM.

Chassis: Assim que a implementadora receber os chassis e for possuidora dos respectivos Certificados de Adequação de Trânsito, deverá providenciar o lançamento na Base de Índice Nacional (BIN).

Assentos: para os assentos do implemento, observar NBR 14096:2016 ou versão posterior.

Sinalização sonora de emergência: para as cornetas ou projetores observar NBR 14096:2016 ou versão posterior.

Instalação de unidade de proteção respiratória: todos os locais para o EAPR, na cabina, deverão estar em conformidade com a NFPA 1901 (edição mais recente).

Tanque d'água: deve atender aos requisitos da norma técnica ISO 527 (ensaio de tração em plásticos).

Caixa multiplicadora: deverão ser certificadas conforme NFPA 1901 (edição mais recente).

Convés: piso e demais superfícies metálicas devem ser revestidos com tinta de acabamento fosco, própria para áreas externas e resistente às condições climáticas.

Pintura e grafismo: Após o tratamento anticorrosivo, o veículo deve ser pintado, inclusive a cabine, com pintura composta de tinta PU (Poliuretano Alifático) BT100, na cor vermelha Monte Carlo, ou outra cor com tonalidade similar, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer todos os veículos devidamente identificados e plotados, conforme grafismo previamente aprovado. A pintura e o grafismo poderão ser modificados, mediante solicitação dos órgãos participantes. A aderência da camada de tinta deve atender ao desempenho X 1, Y 1 estabelecido na ABNT NBR 11003.

Suspensão e rodas: Caso exista impossibilidade de atendimento de algumas das exigências deste item, por causa da incompatibilidade com o chassi fornecido, a empresa vencedora deverá apresentar justificativa anexa ao projeto da viatura para análise e aprovação pela CONTRATANTE. Caso necessário, deverá ser providenciado reforço na suspensão, em virtude de o veículo estar sempre carregado. A proposta de reforço deve estar anexada ao projeto da viatura para análise e aprovação pela CONTRATANTE.

Sistema elétrico: Deverá satisfazer os limites de radiação especificados na SAE J 551/1 ou ABNT ou ISO equivalente quando houver. Todos os circuitos devem estar de acordo com a SAE J 1292 ou ABNT ou ISO equivalente em desempenho, quando houver. Todos os fios e cabos isolados devem estar de acordo com a SAE J 1127 ou SAE J 1128 ou ABNT ou ISO equivalente em desempenho, quando houver. Todos os condutores devem ser fabricados de acordo com a SAE J 1127 ou SAE J 1128, ou ABNT ou ISO equivalente em desempenho, quando houver, exceto onde as boas práticas de engenharia recomendem

uma construção com trançado especial.

Projeto da viatura

Uma cópia digital do projeto da viatura deverá ser fornecida, conforme esta especificação, para aprovação da construção do protótipo. Antes da execução da implementação, os seguintes documentos deverão ser entregues ao gestor do projeto para aprovação, em até vinte dias úteis após a contratação:

- a) desenho dimensional da viatura com todas as vistas;
- b) layout com a distribuição dos materiais e equipamentos (poderá ser apresentado até na data da vistoria de aprovação do protótipo);
- c) desenho, com legenda, da configuração completa do sistema elétrico da viatura;
- d) planilha de cálculo de distribuição de peso;
- e) desenho da estrutura com vistas superior, frontal e lateral, quadro do chassi com detalhes de amortecedor e reforço da suspensão (se houver);
- f) localização e posição da tomada de ar;
- g) detalhamento dos sistemas de fixação e de absorção de esforços do corpo de bomba, tubulações, tanques, compartimentos e outros;
- j) projeto do grafismo (até quinze dias corridos antes da vistoria de aprovação do protótipo);
- k) cálculo de distribuição de peso, com a indicação individual do peso em cada roda;
- l) memorial descritivo da bomba de incêndio, com detalhamento das características técnicas;
- m) descrição técnica de cada instrumento a ser instalado no painel de comando da bomba d'água, com apresentação do desenho ou foto;
- n) Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT), conforme Portaria 190, de 29 de junho de 2009 do DENATRAN. Caso o responsável pela adaptação dos veículos não possua o CAT, este poderá ser entregue no ato de recebimento final;
- o) Comprovante de Capacidade Técnica (CCT), emitido pelo INMETRO ou por órgão por ele devidamente credenciado, conforme Portaria 190, de 29 de junho de 2009 do DENATRAN;
- p) documento timbrado declarando possuir em seu quadro permanente e indicando sua responsabilidade sobre o projeto, Engenheiro Mecânico, devidamente credenciado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor de certidão de acervo técnico de profissional por execução de serviços de características semelhantes devidamente registrados no referido conselho;
- q) detalhamento do mangotinho;
- r) detalhamento do sistema de retorno parcial da água para o tanque (jato pulsado);
- s) local de instalação da roda e pneu sobressalentes (modo de fixação/retirada);
- t) detalhamento da pré-disposição para rádio transceptor.

O projeto do Auto Bomba Tanque Salvamento será submetido à análise e aprovação pela CONTRATANTE, que lhe caberá propor adequações (ainda na fase de projeto), a fim de adequar a viatura às reais necessidades do CBMMG, caso necessário. As alterações, se houverem, serão registradas em ata assinada em duas vias, sendo uma para o processo e outra para a empresa CONTRATADA. Quaisquer solicitações de esclarecimentos sobre o conteúdo desta especificação e projeto deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.

O recebimento do protótipo deverá ocorrer em até duzentos e quarenta dias corridos após a aprovação do projeto. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante apresentação de solicitação, devidamente justificada, para análise e aprovação.

Documentação da viatura

Qualquer documentação fornecida com a viatura, inclusive manuais, deve ser nos formatos: impresso em forma original e em mídia digital, em língua portuguesa brasileira. Toda documentação exigida, inclusive manuais e certificados, se apresentada em língua estrangeira, deverá vir acompanhada de tradução

juramentada.

O contratado deve entregar junto com a viatura uma descrição detalhada do veículo e do implemento, uma lista dos equipamentos que serão fornecidos e outros detalhes de construção e desempenho que a viatura deve atender. A descrição detalhada da viatura deve incluir, porém não se limitar, o peso estimado, distância entre eixos, raio de giro, dimensões principais, ângulo de entrada, ângulo de saída, ângulo de transposição e sua relação e carga por eixo.

Deverá ser fornecido, no recebimento final, um registro de construção detalhada da viatura, incluindo as seguintes informações:

- a) nome e endereço do proprietário;
- b) nome do fabricante da viatura, modelo e número de série;
- c) fabricante do chassi, modelo e número de série;
- d) peso bruto nos eixos dianteiro e traseiro e PBT;
- e) dimensões dos pneus dianteiros e capacidade nominal em kg;
- f) dimensões dos pneus traseiros e capacidade nominal em kg;
- g) distribuição de peso sobre o chassi em kg, com os equipamentos de combate a incêndio montados e tanque de água e LGE abastecido em sua capacidade total PBTOM;
- h) marca do motor, modelo, número de série, potência nominal a dada velocidade (rotação) e velocidade governada com carga e quando existir marca da tomada de força, modelo e relação de multiplicação;
- i) tipo de combustível e capacidade do tanque de combustível;
- j) tensão do sistema elétrico e capacidade do alternador em ampères;
- k) marca da bateria, modelo e capacidade de partida a frio em ampères;
- l) marca da transmissão do chassi, modelo e número de série bem como marca, modelo e relação de multiplicação da tomada de força;
- m) relações das árvores de acionamento;
- n) máxima velocidade governada em pista;
- o) marca da bomba de combate a incêndio, modelo, vazão nominal em LPM e número de série;
- r) capacidade aferida dos tanques para transporte de água e LGE em litros;
- s) marca da tinta empregada e sua codificação do fabricante da tinta e seu correspondente em conformidade com o código Munsell de cores;
- t) nome do contratado e assinatura de seu representante legal;
- u) documento de pesagem obtido em balança aferida e certificada em conformidade com a norma específica e vigente, mostrando o carregamento no eixo(s) dianteiro(s), eixo(s) traseiro(s) e pesagem total da viatura com o tanque para transporte de água totalmente abastecido, mas sem tripulação, equipamentos e mangueiras.

O contratado deve entregar com a viatura, toda documentação de operação e serviço, fornecida pelos fabricantes dos componentes que forem instalados ou fornecidos pelo contratado.

ENSAIOS E INSPEÇÕES

A empresa contratada deverá realizar o ensaio hidrostático na tubulação de todos os veículos, conforme previsto na NBR 14096:2016, ou versão mais recente. Esse ensaio deverá ser filmado e disponibilizado para a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM) no ato do recebimento do protótipo e do recebimento provisório.

Critérios para o teste de bomba: As dependências do fabricante poderão ser utilizadas para os ensaios de avaliação da bomba de incêndio em bancada e para os ensaios de avaliação da bomba de incêndio já instalada no veículo, desde que o fabricante possua instalações em conformidade com as exigências das Normas NFPA 1901 ou ABNT NBR 14096, ambas edição 2016 ou versão mais recente. O local de teste deverá ser adjacente a uma fonte de água limpa com pelo menos 1,2 m (um metro e vinte) de

profundidade, com o nível de água máximo de 03 m (três metros) abaixo do centro da admissão da bomba e próximo o suficiente para permitir que o filtro de sucção seja submerso a pelo menos 60cm (sessenta centímetros) abaixo da superfície. Os testes deverão ser realizados nas seguintes condições:

- a) temperatura do ar: 0 ° F a 110 ° F (-18 ° C a 43 ° C);
- b) temperatura da água: 35 ° F a 90 ° F (2 ° C a 32 ° C);
- c) pressão barométrica: 29 pol. Hg (98,2 kPa), mínimo (corrigido ao nível do mar);
- d) os acessórios acionados pelo motor não deverão ser desconectados ou desligados durante os testes;
- e) a bomba deverá ser submetida a um teste de bombeamento de 03 (três) horas, consistindo em 02 (duas) horas de bombeamento contínuo com capacidade nominal de 150 psi de pressão manométrica, 30 (trinta) minutos de bombeamento contínuo a 70% (setenta) da capacidade nominal a 200 psi de pressão manométrica e 30 (trinta) minutos de bombeamento contínuo a 50% (cinquenta por cento) da capacidade nominal a 250 psi de pressão manométrica.

A bomba de combate a incêndio deve ser submetida a um ensaio hidrostático a uma pressão manométrica de 3 400 kPa (500 psi) por um tempo mínimo de 10 min. Todo o sistema de bombeamento, tubulação de admissão e expedição, válvulas, tampas, drenos, excluindo-se a tubulação superior de abastecimento e a linha tanque-bomba devem ser submetidos e aprovados no ensaio hidrostático de 3 400 kPa (500 psi).

Comissão de recebimento

No ato do recebimento do protótipo e do recebimento provisório, a CPARM realizará alguns ensaios para verificação do funcionamento de todo sistema, conforme parâmetros definidos na NBR 14096:2016 ou versão mais recente. Quais sejam:

- a) capacidade do sistema de bombeamento;
- b) teste de vácuo;
- c) capacidade com a bomba em sucção;
- d) teste da válvula de alívio;
- e) teste de escorva;
- f) ensaio da vazão do tanque bomba;
- g) ensaio de sobrecarga do motor.

Serão também realizados, pela CPARM, testes dos sistemas de sinalização e iluminação. Os testes avaliarão o comportamento desses conjuntos em situações extremas para simular o máximo consumo de carga durante um atendimento:

- a) mínimo de 30 minutos com o veículo estacionado e desligado, devendo ser ligados somente os consumidores luminosos do encarroçamento;
- b) mínimo de 60 minutos com o veículo estacionado com o motor em funcionamento, devendo ser ligados todos os consumidores utilizados em deslocamento de emergência.

Além dos testes mencionados, os itens abaixo relacionados serão inspecionados e verificados pela CPARM:

- a) dimensões físicas do veículo e compartimentos;
- b) distribuição de peso;
- c) sistema elétrico, incluindo alternador;
- d) ergonomia da cabine e assentos (DEVERÁ ESTAR PRESENTE UM REPRESENTANTE DO DUPLICADOR PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA TÉCNICA);
- e) pintura e grafismo;
- f) equipamentos e acessórios que acompanham a viatura;
- g) outros itens que a CPARM julgar necessários.

MANUAL:

Cada veículo deve vir acompanhado de manual de operação e serviço, abrangendo toda viatura. As informações constantes no manual devem abranger, no mínimo, a inspeção, serviço e operação da viatura e todos os principais componentes, bem como:

- a) nome e endereço do fabricante;
- b) país de fabricação;
- c) referências para serviço e informações técnicas;
- d) listagem para substituição de peças;
- e) descrições, especificações e classificação do desempenho do chassi, da bomba (quando aplicável);
- f) diagramas elétricos para baixa tensão e tensão de linha (127/230 V), incluindo-se códigos e listas de peças padrão e todos os equipamentos opcionais, bem como:
 - 1- representação gráfica do circuito lógico para todos os componentes elétricos e sua fiação;
 - 2 - identificação dos pinos dos conectores;
 - 3 - zona de localização dos componentes elétricos;
 - 4 - interloques de segurança (bloqueios);
 - 5 - circuitos de distribuição de energia, alternador/bateria;
 - 6 - fiação;
- g) instruções operacionais para o chassi;
- h) instruções para operação, segurança e manutenção do sistema da bomba de combate a incêndio (tubulação, válvulas, registros, sistema de fixação, escorva e demais sistemas que compõem o conjunto);
- i) informações contendo os dados técnicos sobre operação, montagem, manutenção, curvas características, rendimento, data da fabricação;
- j) informações e instruções operacionais para qualquer sistema auxiliar se aplicável;
- k) instruções relativas à frequência e procedimentos recomendados para manutenção;
- l) instruções operacionais da viatura em geral;
- m) considerações de segurança;
- n) limitações de uso;
- o) procedimentos de inspeção;
- p) procedimentos recomendados para serviço;
- q) guia de reparo de defeitos.

CERTIFICAÇÃO / DECLARAÇÃO / LAUDO

Não poderá haver certificação parcial, temporária ou condicional para o resultado dos ensaios. Certificações de primeira parte (declaração de conformidade) devem vir assinadas pelo responsável técnico pela fabricação do componente e pelo profissional que realizou os ensaios e devem estar acompanhadas do resultado dos ensaios realizados. Tubulação, válvulas, tampas e conexões: a empresa responsável pela transformação do veículo deverá entregar, no ato do recebimento do protótipo e do recebimento provisório, certificação atestando que os resultados dos ensaios atendem aos requisitos de desempenho estabelecidos na NBR 14096:2016 ou versão mais recente. Os resultados dos ensaios devem vir anexados à certificação.

Caixa multiplicadora: apresentar certificação de conformidade no ato do recebimento do protótipo e do recebimento provisório (para os demais veículos).

Tomada de força: apresentar certificado de homologação, ou declaração, junto ao fabricante do chassi, ou fabricante do câmbio, no ato do recebimento do protótipo e do recebimento provisório (para os demais veículos).

Bomba de combate a incêndio

Relatórios Técnicos de Validação de Desempenho da Bomba de Incêndio: a bomba de incêndio ofertada deverá atender aos padrões de construção e desempenhos descritos nas normas NFPA 1901 ou ABNT NBR 14096, ambas edição 2016 ou versão mais recente. Para tanto, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação, junto ao recebimento do protótipo:

a) certificado ou relatório técnico de bomba do mesmo modelo ofertado, comprovando o atendimento aos padrões de construção e desempenhos descritos nas normas NFPA 1901 ou ABNT NBR 14096, ambas edição 2016 ou versão mais recente, emitido por laboratório de ensaio nacional ou internacional, de reconhecida competência técnica na avaliação de bombeamento para viaturas de combate a incêndios. O laboratório emissor do certificado ou relatório técnico, não pode estar vinculado à empresa fabricante da bomba ou ao licitante;

b) antes dos testes de recebimento dos veículos, a licitante deverá fornecer à Comissão de Recebimento, um certificado ou relatório técnico de bombeamento da bomba ofertada, após a instalação no veículo, comprovando o atendimento aos padrões de construção e desempenhos descritos nas normas NFPA 1901 ou ABNT NBR 14096, ambas edição 2016 ou versão mais recente, emitido por laboratório de ensaio nacional ou internacional, de reconhecida competência técnica na avaliação de bombeamento para viaturas de combate a incêndios. Este certificado ou relatório técnico somente será exigido para um dos veículos do item a ser entregue, denominado protótipo. O laboratório emissor do certificado ou relatório técnico, não pode estar vinculado à empresa fabricante da bomba ou do licitante.

No ato do recebimento do protótipo e do recebimento provisório (para os demais veículos), devem ser entregues os certificados abaixo, acompanhados dos respectivos resultados:

a) certificação atestando que os resultados dos ensaios atendem aos requisitos de desempenho estabelecidos pela NFPA 1901 ou ABNT NBR 14096, ambas edição 2016 ou versão mais recente;

b) certificação emitida pelo implementador atestando a aplicação em bombeamento estacionário da bomba de combate a incêndio;

c) certificação emitida pelo fabricante atestando que os resultados do ensaio hidrostático atendem aos requisitos exigidos. Essa exigência aplica-se à bomba de combate a incêndio, cuja fabricação seja de origem nacional.

No ato do recebimento do protótipo, deverão ser entregues as certificações abaixo, devidamente assinadas e vigentes:

a) sinalizadores ópticos: os componentes deverão atender os requisitos contidos nas Normas SAE J 575 e SAE J 595;

b) sinalização sonora: declaração de conformidade do fabricante da sirene que esta atende os padrões de performance, conforme NBR 14096:20016 ou por norma similar;

c) sistema elétrico: declaração do fabricante do sistema de sinalização óptica e sonora que os componentes atendam o desempenho exigido pela NBR 14096:2016 ou por norma similar.

No ato do recebimento provisório, deverão ser entregues as seguintes certificações:

a) tanques: certificação emitida pelo implementador atestando sobre a capacidade dos tanques;

b) calibração: certificado de calibração individual de cada equipamento instalado no painel do corpo de bomba;

c) sistema de bombeamento, tubulação de admissão e expedição, válvulas, tampas, drenos: certificação atestando que os resultados do ensaio hidrostático atendem aos requisitos exigidos.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A contratada deverá oferecer assistência técnica para os veículos adaptados, no Estado de Minas Gerais. Responsabilizar-se-á pela assistência técnica do objeto e sua manutenção **corretiva gratuita** durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, conforme declarado na proposta apresentada. A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes

da fabricação, transporte ou armazenamento.

RECEBIMENTO, PÓS-VENDA E GARANTIA

Acompanhamento da montagem. Antes de iniciar o processo de adaptação de todos os veículos a empresa deverá apresentar um protótipo já identificado e plotado, conforme projeto de grafismo aprovado. O protótipo será analisado por uma comissão formada por, no mínimo, três Bombeiros Militares (membros da CPARM) que realizarão o recebimento do protótipo na empresa, juntamente com os técnicos responsáveis pela montagem. Terá como objetivo a inspeção e aprovação/reprovação do objeto da especificação, sendo gerada Ata de Recebimento do Protótipo. Lembrando que, antes do protótipo, o projeto deverá ser aprovado, conforme item PROJETO DA VIATURA. Os demais veículos só poderão ser adaptados após a aprovação definitiva do protótipo.

Após a análise do protótipo caberá à contratante realizar a seu critério, alterações a fim de adequar a viatura às reais necessidades do CBMMG.

Após a adaptação (completamente finalizada) dos veículos, ainda no local de montagem, será realizado o recebimento provisório das viaturas por uma comissão do CBMMG com o objetivo de receber todos os veículos já adaptados, observando-se todos os requisitos exigidos no edital, sendo gerada Ata de Recebimento do Provisório. Esse procedimento visa assegurar à Administração o recebimento nas condições especificadas e ao fornecedor, a garantia de que o bem produzido será aceito pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, minimizando a possibilidade de prejuízos para ambas as partes.

A comissão será formada por militares da SDAL1 e CSM (todos nomeados na CPARM), sendo que, no mínimo, um dos membros tenha participado da elaboração da especificação do objeto licitado. Assim, para a aprovação do protótipo e recebimento provisório de itens com até quinze viaturas serão designados, no mínimo, três militares e para o recebimento provisório de itens superiores a quinze veículos, serão indicados, no mínimo, quatro militares. Os custos com passagens, aéreas e/ou terrestres, traslado e estadia serão custeados pela empresa CONTRATADA.

Caso sejam necessárias vistorias adicionais para aprovação do protótipo ou para recebimento provisório, a contratada arcará com ônus de passagens, aéreas e/ou terrestres, traslado e estadia decorrentes destas vistorias. Quinzenalmente, a contratada deverá cientificar ao CBMMG, por meio da SDAL1 e CSM, as fases de montagem das viaturas, enviando por meio eletrônico as fotografias dos veículos em montagem. Os dados solicitados deverão ser disponibilizados em mídia digital, sendo enviadas duas cópias ao CBMMG, uma à Diretoria de Logística e Finanças (SDAL1), para arquivar junto à pasta de especificações e uma ao Centro de Suprimento e Manutenção (CSM), para arquivar no processo de compra. No recebimento final (Entrega Técnica) deverá ser entregue o projeto atualizado do veículo adaptado.

GARANTIAS

A empresa vencedora deverá dar garantia dos veículos pelo prazo mínimo de doze meses com quilometragem livre, a contar do recebimento definitivo incluindo os serviços das manutenções de acordo com o manual do fabricante, devendo ser executada na rede autorizada de concessionários do fabricante do veículo sem nenhum custo adicional para o CBMMG.

Garantia estendida para o trem de força por mais doze meses com quilometragem livre, após os doze meses iniciais de garantia total do veículo. A garantia deverá ser executada na rede autorizada de concessionários do fabricante do veículo sem nenhum custo adicional para o CBMMG.

Garantia mínima de trinta e seis meses, a contar do recebimento definitivo dos veículos, para a pintura, sistema de iluminação de emergência, sirene eletrônica e pneumática e todos os demais itens da adaptação.

Garantia mínima de cento e vinte meses, a contar do recebimento definitivo dos veículos, para o tanque.

Garantia mínima de sessenta meses, a contar do recebimento definitivo dos veículos, para os LED's utilizados no sistema de iluminação, duplicação da cabine, carroceria, corpo de bomba e tubulações.

Para os equipamentos fornecidos, a garantia será de no mínimo doze meses, a contar do recebimento definitivo dos veículos.

TREINAMENTOS

TREINAMENTO DE MANUTENÇÃO PARA MILITARES ESPECIALISTAS

A contratada deverá ministrar um treinamento de manutenção dos veículos com as informações necessárias para manutenção da viatura (primeiro e segundo escalão) para os mecânicos do CBMMG. O treinamento deverá ser de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas, para até **dezenove militares** do CBMMG, no ato da entrega definitiva do objeto no CBMMG. A manutenção de segundo escalão a manutenção de caráter preventivo e/ou corretivo, realizada por pessoal qualificado, sem o emprego de ferramental especializado, consistindo em pequenos reparos, ajustes, substituições de peças isoladas e pequenos conjuntos. Considera-se manutenção de segundo escalão:

- a) reparos e regulagens no sistema de freios;
- b) reparos no sistema de embreagem;
- c) reparos no sistema de ignição;
- d) reparos no sistema de alimentação;
- e) substituição de peças isoladas ou pequenos conjuntos;
- f) regulagens diversas;
- g) lubrificação;
- h) reparos no sistema elétrico.

Treinamento especial de manutenção nos sistemas de injeção eletrônica, tratamento de gases (EGR/SCR), freios ABS/EBD, controle de tração e controle de estabilidade, para **dois militares**. O treinamento deverá ser realizado pelo fabricante do veículo ou concessionário autorizado, com duração mínima de 40 horas. Deve abordar no mínimo os seguintes tópicos:

I - Injeção eletrônica de combustível nos veículos da marca/modelo ofertado pela licitante vencedora

Objetivos

- Função do sistema de injeção eletrônica de combustível do motor aplicado a marca/modelo ofertado;
- Função e funcionamento dos sensores e atuadores do motor do veículo;
- Procedimentos de testes dos sensores e atuadores do motor e sistema de injeção eletrônica do veículo;
- Função, funcionamento, estratégias, características construtivas, procedimentos de testes e manutenção do módulo de gerenciamento eletrônico do motor do veículo e demais módulos auxiliares;
- Interpretação do esquema eletro/eletrônico do sistema de injeção eletrônica do motor do veículo;
- Tipos e causas de anomalias no sistema de injeção eletrônica do motor do veículo;
- Utilização da ferramenta de diagnóstico da montadora para diagnóstico da injeção eletrônica de combustível do motor do veículo e demais módulos do chassi.
- Função, funcionamento, estratégias, características construtivas, procedimentos de testes e manutenção do sistema de controle de emissões de poluente do veículo, especificar diferenças existentes entre modelos equipados com válvulas do tipo sistema EGR ou outro sistema, quando equipar o veículo ofertado.

II - Controle de tração e estabilidade aplicado nos veículos da marca/modelo ofertado pela licitante vencedora

Objetivos

- Descrição de funcionamento dos sistemas aplicados a marca/modelo ofertado, com o detalhamento da função, funcionamento, estratégias, características construtivas, procedimentos de testes e manutenção;
- Função e funcionamento dos sensores e atuadores envolvidos nos sistemas de controle de tração e estabilidade;
- Procedimentos de testes dos sensores e atuadores envolvidos nos sistemas de controle de tração e estabilidade;
- Tipos e acionamentos;

- Função, funcionamento, procedimentos de teste e manutenção do sistema de gerenciamento do controle de tração e estabilidade;
- Diagnóstico de falhas;
- Reparação e manutenção;
- Interpretação do esquema elétrico/eletrônico do sistema de controle de tração e estabilidade;
- Tipos e causas de anomalias no sistema;
- Utilização da ferramenta de diagnóstico da montadora para diagnóstico dos sistemas.

III - Sistema de freios e sistema abs aplicado nos veículos da marca/modelo ofertado pela licitante vencedora

Objetivos

- Fundamentos da eletro/eletrônica aplicados ao veículo;
- Literatura técnica de serviço, diagrama e esquema eletro/eletrônico;
- Leitura e interpretação de esquemas eletro/eletrônicos do veículo;
- Estudo/análise do esquema eletro/eletrônico numa bancada didática ou outro meio equivalente;
- Funcionamento das válvulas hidráulicas e eletro/eletrônicas;
- Desmontagem, montagem, teste, manutenção, regulagem e troca dos reparos das válvulas e atuadores presentes no sistema de freios e sistema ABS do veículo, sendo elas: freio de serviço e outros atuadores e válvulas presentes no sistema, etc;
- Teste das válvulas no veículo e na bancada de teste ou equivalente;
- Utilização de ferramentas especiais para verificação e comprovação de valores;
- Funcionamento e testes no gerenciamento eletro/eletrônico dos freios e sistema ABS;
- Função, funcionamento, procedimentos de teste e manutenção do sistema ABS;
- Utilização da ferramenta de diagnóstico da montadora para diagnóstico do sistema ABS;
- Regulagem, substituição, reparo e diagnóstico de falhas das lonas, pastilhas, discos, tambores e outros componentes do sistema de freios e sistema ABS;
- Regulagem, substituição, reparo e diagnóstico de falhas do sistema de freio de estacionamento;

OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER FORNECIDO PELA CONTRATADA A LITERATURA DE SERVIÇO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DIAGRAMAS E ESQUEMAS ELETRO/ELETRÔNICO DO VEÍCULO.

Acompanhamento técnico na fábrica referente à montagem e manutenção do corpo de bomba

Deverá ser realizado na fábrica, antes da entrega das viaturas, por instrutores e mecânicos especializados em corpo de bomba, um acompanhamento técnico com duração mínima de dois dias, voltado para a montagem e manutenção do corpo de bomba e encarroçamento.

O acompanhamento será realizado por uma comissão de, no mínimo, três militares especialistas, designada pela CONTRATANTE, sendo que os custos de passagens aéreo-terrestres e traslado serão custeados pela vencedora do certame. O acompanhamento técnico deverá ser prático e teórico, com apostila e mídia digital, em língua portuguesa, para cada participante, contendo no mínimo os assuntos abaixo:

- a) apresentação do sistema hidráulico de combate a incêndio;
- b) montagem e desmontagem do corpo de bomba, tomada de força, tubulações, válvulas e demais componentes do sistema hidráulico de combate a incêndio;
- c) apresentação e manutenção dos sistemas elétricos e pneumáticos do implemento;
- d) exposição dos itens de manutenção preventiva periódica;

- e) manutenção preventiva e corretiva do implemento (parte elétrica, hidráulica e pneumática);
- f) instruções completas de manutenção, com as rotinas de testes e os programas de manutenção recomendados.

Deverá também ser fornecida uma cópia da apostila e mídia digital para arquivo na SDAL1 e CSM. Todas as despesas relativas aos instrutores deverão ocorrer por conta da empresa vencedora do objeto contratado. Treinamento ocorrerá nas instalações do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento (teórico e prático) de condução e manutenção (operação) para os militares do CBMMG.

Deverá ser fornecida apostila em mídia digital, com todos os tópicos abordados no treinamento de condução e operação, para dois militares de cada Unidade que irá receber as viaturas. A apostila deverá ser aprovado pela SDAL1 e CSM, antes do recebimento final da entrega técnica. Todas as despesas relativas aos instrutores deverão ocorrer por conta da empresa vencedora do objeto contratado.

TREINAMENTO NAS INSTALAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

A CONTRATADA deverá ministrar treinamento (**teórico e prático**) de **condução e manutenção** (operação) para os militares do CBMMG. O treinamento deverá ser realizado na Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG, em local a ser definido pela CONTRATANTE, com ata assinada de participação da instrução com os assuntos abordados pelos instrutores, sob a coordenação do CBMMG (SDAL1 e CSM). Todas as despesas relativas aos instrutores deverão ocorrer por conta da empresa vencedora do objeto contratado.

Prazo para realização do treinamento: no máximo trinta dias após a entrega final dos veículos, já encarroçados.

Treinamento de condução

A contratada deverá ministrar um treinamento de condução veicular com as informações necessárias para operação, segurança e manutenção básica da viatura (primeiro escalão), além da operação de toda a implementação elétrica e eletrônica (incluindo sirenes, iluminações, etc.) para os motoristas. O treinamento de condução para motoristas deverá ser de, no mínimo, oito horas, para até quinze militares do CBMMG, no ato da entrega definitiva do objeto no CBMMG. A manutenção de primeiro escalão ou manutenção de operação é a manutenção primária que tem por objetivo proporcionar o bom desempenho da viatura, sendo obrigatória e de responsabilidade do motorista.

Compreende manutenção de primeiro escalão:

- a) a condução cuidadosa da viatura;
- b) conhecimento do manual de uso, manutenção do veículo e do implemento;
- c) a verificação constante dos instrumentos e indicadores da viatura;
- d) a verificação dos níveis de óleo, líquido de arrefecimento, fluido da direção hidráulica, fluido de freio e outros conforme o manual do veículo, completando-os se necessário;
- e) a calibragem de pneus;
- f) a limpeza da viatura;
- g) reapertos gerais que não impliquem em regulagens;
- h) procedimentos diários previstos no manual da viatura, no plano de manutenção preventiva e nos checklists de condução e operação;
- i) a inspeção constante da viatura.

2. DOS LOTES

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

2.1.1. Os lotes estão divididos pela natureza única dos itens que o irão compor e que guardam alguma relação entre si, uma vez que é economicamente mais viável que as viaturas sejam plotadas, pintadas e implementadas, pois o fracionamento do serviço gera um maior dispêndio à Administração, o que demoraria mais tempo para a entrega real, além de comprometer a questão do veículo zero quilômetro.

2.1.2. Ainda, destaca-se que cada serviço demandaria prazos de recebimento provisório e definitivo, ensejando na demora extrema de colocar a viatura em operacionalidade para atendimento à população. Por fim, como os itens de fornecimento e serviços guardam compatibilidade entre si, a sua junção em lote torna a participação para os fornecedores mais atrativa e isonômica.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1. Considerando que o valor total estimado para os dois lotes propostos é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação na licitação será aberta a todos os licitantes interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do certame, e que estejam com Credenciamento regular, não havendo a reserva de lotes para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparados, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Estadual nº 47.524/2018 e na Resolução SEPLAG nº 93/2018.

2.2.2. Justifica-se tal fato em função dos lotes serem incompatíveis com a aplicação dos benefícios. Conforme definido no objeto, item 1, os participantes deverão ser enquadrados nas condições estabelecidas no subitem 1.1 com seus subitens 1.1.1 a 1.1.3 deste Termo de Referência.

2.2.3. Portanto aplica-se o inciso I, § 1º do artigo 14 do Decreto Estadual nº 47.437/2018:

Art. 14. Não se aplica o disposto nos arts. 8º a 11 às seguintes hipóteses:

[...]

§ 1º Para efeito do disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajoso para a administração, entre outros casos:

I - quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios;

[...] (grifo nosso).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.3. Trata-se de procedimento destinado a registrar preços, por meio de ata, visando contratações futuras e eventuais por parte dos órgãos participantes, para acréscimo, substituição ou aquisição para doação a terceiros.

3.4. Um dos princípios da estrutura de governança do CBMMG é "*servir à sociedade mineira com atividades de coordenação e execução de ações de defesa civil, prevenção e combate a incêndio, perícias de incêndio, busca e salvamento e estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe, contribuindo para o desenvolvimento do Estado*". Ou seja, os serviços prestados pela corporação são voltados ao atendimento das necessidades públicas permanentes. Junta-se a isso o fato de haver a "essencialidade" justificada pelos danos e prejuízos que podem ser causados à sociedade em caso de eventual paralisação do serviço, assim como para assegurar a integridade do patrimônio público e manter o funcionamento de atividades finalísticas desse órgão. Depreende-se, a partir dessa missão, que as viaturas de bombeiros são veículos especiais e constituem uma das principais ferramentas de trabalho, pois, dentre os vários equipamentos utilizados, a viatura é o principal instrumento que garante o transporte de equipamentos e a mobilidade necessária ao cumprimento do dever legal.

3.5. Cumpre acrescentar que, as viaturas operacionais de bombeiro são empregadas diuturnamente, em circunstâncias que fogem à normalidade do uso privado, haja vista o tipo de ocorrência, longos trechos percorridos, o deslocamento, sob demanda, na maioria das vezes em velocidades diferenciadas e sob condições climáticas desfavoráveis. Diante de tal uso em contextos extremos, torna-se recorrente a utilização de viaturas com excessivo desgaste com pouco tempo de uso. Nesse sentido, é

primordial estabelecer políticas para a realização de planejamentos que promovam a renovação da frota de forma periódica.

3.6. Os quantitativos constantes neste termo de referência destinam-se ao atendimento da demanda espontânea do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, estimados na necessidade de renovação da frota, tendo como parâmetro o quantitativo de viaturas previsto em norma interna, conforme as Unidades Operacionais existentes em conformidade com a previsão de disponibilidade orçamentária.

3.7. Considerando que a Corporação pretende adquirir itens de natureza semelhante, mas com configuração distinta entre si, no mesmo processo licitatório, por economicidade, assim serão divididos em dois lotes, sendo um lote para ABTS, com tanque d'água independente do conjunto estrutural e o outro lote para ABTS, admitindo tanque d'água independente ou tanque d'água integrado à estrutura da carroceria sendo ABTS, ambos com o respectivo grafismo, oportunizando às empresas que militem em cada ramo participarem do certame.

3.7.1. Cumpre informar que no âmbito desta Diretoria, ou em âmbito estadual no mesmo órgão, em observância ao princípio da economia de escala, não há contratações interdependentes ou correlatas planejadas ou em andamento, de forma a propiciar uma aquisição conjunta, constatando-se então a necessidade de instauração de novo processo de compras para a aquisição dos itens de material.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico, considerando que este é aplicado para aquisições de bens comuns pelo menor preço, sendo obrigatório a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica pelos órgãos da Administração direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, de acordo com o § 1º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020:

§ 1º – É obrigatória a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais nas licitações de que trata o caput.

4.1.1. Sobre a caracterização do objeto como sendo bem comum, o mesmo diploma legal considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. Aliado a isso, viaturas e veículos de serviços são bens que necessitam de contratações frequentes, e por ser aquisição de bens possíveis a mais de um órgão ou entidade, optamos pelo sistema de registro de preço (SRP), para assegurar uma maior possibilidade de se obter menores preços a serem adquiridos pelos os órgãos/entidades participantes e não participantes que aderirem a Ata de Registro de Preços.

4.2.1. 4.2.1. Para corroborar tal entendimento, o art. 4º do Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013 estabelece que:

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o SRP quando:

I – pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II – For conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo.

4.3. Sendo assim, uma vez que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação e, por se tratar da necessidade de contratação frequente e para o atendimento a mais de um órgão, entendemos pela caracterização de bens comuns, possibilitando assim, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

4.4. Após acurada análise da norma pertinente e das características dos objetos a serem contratados, a Equipe Técnica de Apoio declara que os objetos a serem contratados nos dois lotes desse certame possuem natureza de "Bens Comuns", conforme previsão do dispositivo legal elencado no parágrafo primeiro do artigo primeiro do Decreto Estadual 48.012/2020 c/c o artigo primeiro da Lei Federal 10.520/2006, uma vez que foram devidamente estabelecidos padrões de desempenho e qualidade,

os quais estão objetivamente definidos no TR e Edital, bem como contém especificações reconhecidas e usuais de mercado. O objeto a ser contratado possui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizá-lo como padrão, sendo disponível o seu fornecimento a qualquer empresa do ramo pertinente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para todos os lotes será exigido atestado comprobatório da capacidade técnica da licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos valores dos objetos apresentados neste Termo de Referência.

6.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O Fornecedor deverá apresentar a proposta comercial por lote, discriminando o valor unitário por item.

7.2. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte de um lote.

7.3. Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.5. A Equipe de Apoio Técnico, poderá, através do Pregoeiro e no decorrer da sessão do Pregão Eletrônico, publicamente via chat, solicitar aos fornecedores que encaminhem, através de e-mail, folders, catálogos e fichas técnicas que comprovem que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital, mantendo-se o sigilo e sendo vedado o acesso das informações ao Pregoeiro. O não atendimento implicará na desclassificação ou não aceitação da proposta apresentada.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até **trezentos dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. **CBMMG:** o objeto deverá ser entregue no Centro de Suprimento e Manutenção (CSM), localizado à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG, no horário de entrega 08:30 às 18:00 horas. Telefone (31) 3198-5702 / (31) 3198-5730 / (31) 3198-5731.

9.2.2. Demais órgãos participantes (se houver): RMBH, conforme endereço fornecido pelo órgão

na Nota de Empenho/Autorização de Recebimento.

9.3. **Condições de recebimento:**

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas neste Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 20 (vinte) dias para correção pela CONTRATADA.

9.3.1.2. **Definitivamente**, após recebimento provisório, para verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, que ocorrerá em até 10 dias.

9.3.2. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, posteriormente verificadas, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.3.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.4. **Cronograma físico-financeiro:** Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso I I do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal

definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DAS GARANTIAS

13.1. Garantia financeira da execução:

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

13.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

13.2.1. Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da data do recebimento definitivo.

13.2.2. A garantia contratual consiste em prazo adicional, posterior e complementar à garantia legal.

13.2.3. A garantia contratual não prejudica a garantia legal do Fornecedor no que tange aos vícios e defeitos de difícil constatação, a qual prevalece durante a vida útil do veículo.

13.2.4. A substituição de peças ou componentes que apresentarem defeito ou baixa eficiência antes do prazo de vida útil do mesmo é de responsabilidade da CONTRATADA, salvo se comprovado uso irregular do bem pela CONTRATANTE.

13.2.5. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação.

13.2.6. Os insumos e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às condições praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

13.2.7. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de 5 (cinco) manutenções corretivas realizadas em rede autorizada, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela rede autorizada, dentro do período supracitado.

13.2.8. O veículo que apresentar quaisquer defeitos, que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante notificação expedida pelo CONTRATANTE.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar o fornecimento dos veículos, sendo-lhe permitido subcontratar, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, o(s) objeto(s) acessório(s), tais como plotagem, grafismo e adaptações.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. **Da Contratada:**

- 15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 15.1.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 15.1.14. Deverá se responsabilizar integralmente por quaisquer incorreções e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega nos endereços estipulados neste anexo.
- 15.1.15. Dar garantia para o objeto licitado de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Comissão, mediante a expedição do termo circunstanciado e recibo apostado na nota fiscal (1ª e 2ª via).
- 15.1.16. Fornecer juntamente com a entrega do objeto toda a sua documentação técnica, fiscal e sua respectiva garantia.
- 15.1.17. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem da fabricação do mesmo até sua execução no local de destino.
- 15.1.18. Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da contratante.
- 15.1.19. Providenciar a substituição do veículo que não corresponda às especificações, irregularidade que será aceita uma única vez, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da notificação expedida pelo CONTRATANTE, visando o atendimento das especificações, sem prejuízos da aplicação de penalidades.

- 15.1.20. Entregar os veículos automotores, de acordo com as especificações e prazos previstos neste Termo de Referência e nas quantidades requisitadas pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pela proteção do bem durante o transporte, acondicionamento e descarregamento dos veículos.
- 15.1.21. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório.
- 15.1.22. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos veículos, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, totalmente o objeto, podendo subcontratar nos seguintes termos:
- 15.1.22.1. A CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar o(s) objeto(s) acessório(s) dos veículos, tais como plotagem, grafismo, adaptações, etc., sendo vedada para o objeto principal da licitação, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 15.1.22.2. A subcontratação se fará necessária quando o fornecedor do objeto principal não fornecer os acessórios e equipamentos que compõem o veículo a ser entregue.
- 15.1.22.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o CONTRATANTE, mesmo que tenha havido subcontratação para a execução nos termos permitidos no subitem 15.1.22;
- 15.1.22.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CONTRATANTE e a subcontratada, inclusive no que concerne ao pagamento direto a subcontratada.
- 15.1.23. Substituir, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela CONTRATADA, o veículo que apresentar quaisquer defeitos, que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, mediante notificação expedida pelo CONTRATANTE, a qual deve ocorrer em até 90 (noventa) dias do recebimento definitivo, no caso de vícios aparentes ou de fácil constatação, ou da detecção do defeito, quando se tratar de vício oculto.
- 15.1.24. Substituir, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, os veículos que apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo.
- 15.1.25. Responsabilizar-se pelos ônus relativos ao fornecimento dos veículos, inclusive fretes, seguros, taxas, pedágios, desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 15.1.26. Designar por escrito, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução da Ata e dos contratos decorrentes.
- 15.1.27. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido por esta.
- 15.1.28. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.
- 15.1.29. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.
- 15.1.30. Responsabilizar-se pela não violação do sigilo de documentos e assuntos dos ÓRGÃOS/ENTIDADES ANUENTES colocados ao alcance da CONTRATADA.
- 15.1.31. Comunicar aos CONTRATANTES, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência que impeça a execução contratual.
- 15.1.32. Prestar aos Órgãos CONTRATANTES e ao Órgão Gestor da Ata quaisquer

esclarecimentos e informações que se fizerem necessários sobre a execução da Ata e dos contratos decorrentes.

15.1.33. Informar em 30 dias corridos, contados da data da publicação do contrato, a relação de concessionárias e/ou oficina autorizadas para a realização do serviço de assistência técnica durante o período de garantia.

15.1.34. Comunicar imediatamente aos CONTRATANTES por escrito as eventuais alterações ou mudança dos estabelecimentos autorizados para a realização da assistência técnica.

15.1.35. Fornecer toda a documentação para atendimento à legislação atinente a adaptação de veículos, quando for o caso.

15.1.36. Reparar defeitos ou incorreções o veículo que apresentar vícios durante o prazo de vigência da garantia, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação.

15.2. **Da Contratante:**

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

15.2.11. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal (ais) /fatura(s) da contratada, após a entrega do objeto e recebimento definitivo por parte da comissão designada para tal finalidade.

15.2.12. Rejeitar os objetos que não atendam aos requisitos exigidos nas especificações constantes deste anexo;

15.2.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados pelos Ordenadores de Despesas das Unidades ou por comissão de recebimento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

15.2.14. Designar a Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Material.

15.2.15. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.

15.2.16. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Edital, dar ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como apontar as providências exigidas e prazos para sanar a falha ou defeito descrito.

15.2.17. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

15.2.18. Assegurar, quando do uso da Ata de Registros de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

15.2.19. Informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, inclusive em seus anexos, firmadas na Ata de Registros de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos serviços licitados.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e

contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. A avaliação de preços foi realizada por meio de pesquisa mercadológica, seguindo os parâmetros estabelecidos pela RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG Nº. 102, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, tais informações terão disponibilização restrita apenas aos órgãos de controle externo e interno, até a finalização da fase de lances.

17.2. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

18. EQUIPE DE APOIO

A Equipe de Apoio para o referido processo de Registro de Preços será composta pelos militares abaixo designados:

- **Wilsa** Maira Nascimento Rosa, Capitão BM;
- Marlon Pinho **Medeiros** de Aguiar, 1º Tenente BM;
- **Leonardo** Botelho de Viçoso, 1º Tenente BM;
- Hugo Leonardo Marques **von Gal**, 2º Sargento BM;
- Bruno Gomes **Cavalcante**, Soldado BM.

Responsável

WILSA MAIRA DO NASCIMENTO ROSA - CAPITÃO BM
CHEFE DA ADJUNTORIA DE FROTA

Aprovação

STELLA COELI FLORI MACIEL NUNES VIEIRA, TENENTE-CORONEL BM
SUBDIRETORA DE APOIO LOGÍSTICO



Documento assinado eletronicamente por **Wilsa Maira do Nascimento Rosa, Capitão**, em 22/09/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Coeli Flori Maciel N Vieira, Tenente Coronel**, em 22/09/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **73878887** e o código CRC **54A98243**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Subdiretoria de Apoio Logístico

Anexo nº A -/CBMMG/SDAL/2023

PROCESSO Nº 1400.01.0046755/2023-51

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA - PADRÃO GRAFISMO

Lotes 01 e 02: Grafismo do Auto Bomba Tanque Salvamento (ABTS)



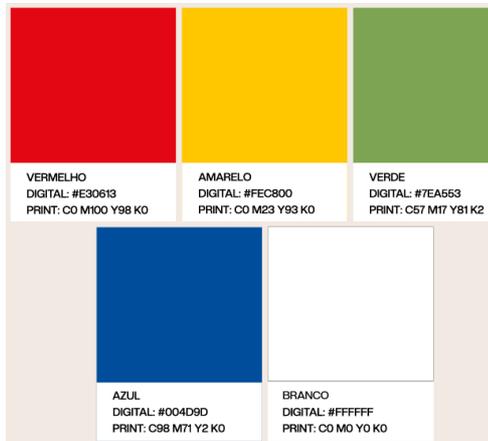
Detalhamento Lateral - Logomarca

Ao sobrepor o conjunto de faixas reflexivas haverá um afastamento em torno da logomarca. Esse afastamento será de 1,2 cm.

As logomarcas do CBMMG deverão seguir os seguintes critérios:

- a) terão diâmetro de 33 cm;
- b) ficarão centralizadas horizontalmente nas portas dianteiras da viatura;
- c) a extremidade superior da logomarca tangenciará o centro do conjunto de faixas laterais;
- d) não poderão ficar a menos de 7 cm dos vidros, retrovisores, paralamas, e maçanetas da porta;
- e) caso não caiba no espaço disponível, poderão ser reduzidas.

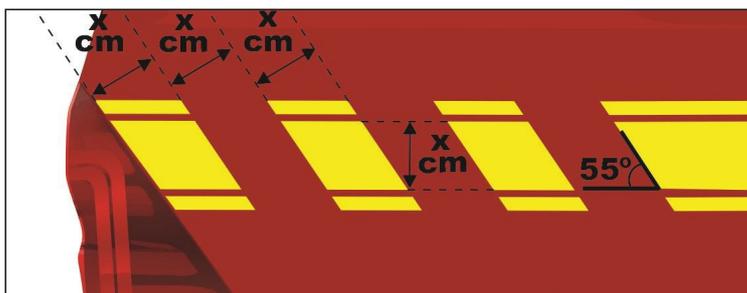
É necessário manter um espaço mínimo entre o distintivo e outros elementos. A área de proteção é medida com base no tamanho da altura do triângulo, como mostrado abaixo.





Detalhamento Lateral – Conjunto de Faixas

O conjunto de faixas amarelas, será composto por 03 faixas, sendo uma principal (central), mais grossa e outras duas mais finas. O conjunto de faixas possuirão “três cortes inclinados”. Esses cortes inclinados terão inclinação de baixo para cima, do centro para a extremidade, com angulação de 55° em relação as faixas. Cada um dos três cortes inclinados deverá possuir a mesma largura que a faixa amarela central 12 cm. O espaçamento entre os cortes também terá a mesma largura da faixa amarela central, conforme ilustração abaixo:



A localização dos cortes inclinados no conjunto de faixas laterais terá como referência a lanterna traseira ou a extremidade traseira do veículo. O conjunto de faixas nas laterais da viatura deverá seguir os seguintes critérios:

- a) abrangerá toda a extensão lateral do veículo;
- b) será paralelo ao assoalho do veículo;
- c) a largura total do conjunto será 19,2 cm, considerando as seguintes medidas:
 - 1) faixa interna (central): 12 cm;
 - 2) faixas Externas: 2,4 cm;
 - 3) espaçamento entre as faixas: 1,2 cm.

Detalhamento Lateral – Ícone de telefone e tridígito 193

O ícone deverá ter a mesma altura do tridígito, sendo a fonte “Arial Black”. O espaçamento e a largura dos dígitos respeitarão os padrões da fonte.

Os ícones de telefone e tridígitos nas laterais da viatura deverão seguir os seguintes critérios:

- a) a altura do ícone e dos dígitos será 12 cm;
- b) ficarão localizados nas portas traseiras, distantes de 04 cm das extremidades inferior e traseira das portas.



Detalhamento Lateral – Denominação “BOMBEIRO MILITAR MINAS GERAIS”

A denominação “BOMBEIRO MILITAR MINAS GERAIS” será localizada na parte superior da lateral da viatura, e seguirá os seguintes critérios:

- a) as letras que compõem a denominação terão altura de 09 cm, em fonte Arial Black em caixa alta (maiúscula);
- b) será disposta na mesma linha, separadas por espaços, conforme a disposição das lanternas laterais existentes.



Detalhamento Traseiro - Denominação “BOMBEIRO MILITAR”

A denominação “BOMBEIRO MILITAR” na traseira da viatura seguirá os seguintes critérios:

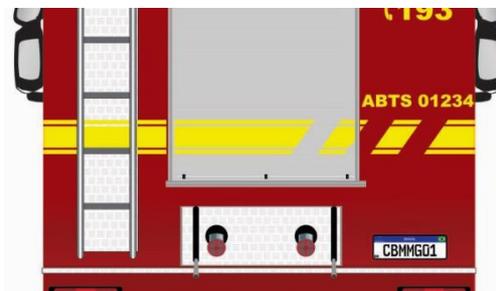
- as letras que compõem a denominação terão altura de 09 cm, em fonte Arial Black em caixa alta (maiúscula);
- será disposta em uma linha;
- ficará localizada na parte superior da viatura, centralizada no espaço da lateria disponível.



Detalhamento Traseiro – Conjunto de Faixas

Na traseira da viatura, o conjunto das faixas terá sempre as mesmas larguras das faixas laterais e ficará alinhado com elas. Os três cortes inclinados seguirão os seguintes critérios:

- terão as mesmas medidas dos cortes da lateral;
- a inclinação dos cortes será de baixo para cima, do centro para a extremidade, conforme ilustração acima;
- ficarão do lado direito, distantes 12 cm da extremidade das viaturas;
- será alinhado com o conjunto de faixas laterais, com as mesmas larguras.



Detalhamento Traseiro – Ícone de telefone e trídígito 193

O ícone deverá ter a mesma altura do trídígito, sendo a fonte “Arial Black”. O espaçamento e a largura dos dígitos respeitarão os padrões da fonte. O ícone de telefone e trídígito na traseira da viatura deverão seguir os seguintes critérios:

- a altura do ícone e dos dígitos será 12 cm;
- ficarão localizados do lado direito na traseira da viatura, 12 cm abaixo da denominação “BOMBEIRO MILITAR”;
- serão centralizados horizontalmente, no espaço disponível na lateria.



Detalhamento Frontal - Denominação “BOMBEIRO MILITAR”

A denominação “BOMBEIRO MILITAR” na frente do veículo seguirá os seguintes critérios:

- as letras que compõem a denominação terão altura de 09 cm, com fonte Arial Black em caixa alta (maiúscula);
- será espelhada, disposta preferencialmente em uma linha podendo ser em duas linhas dependendo do espaço disponível no veículo;
- ficará localizada acima das grades dianteiras de entrada de ar, centralizada no espaço disponível na lateria;
- caso não caiba no espaço disponível, o tamanho da fonte poderá ser reduzido.





Documento assinado eletronicamente por **Wilsa Maira do Nascimento Rosa, Capitão**, em 05/09/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72303997** e o código CRC **938C04C7**.

Referência: Processo nº 1400.01.0046755/2023-51

SEI nº 72303997



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Subdiretoria de Apoio Logístico

Anexo nº B -/CBMMG/SDAL/2023

PROCESSO Nº 1400.01.0046755/2023-51

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA - PREDISPOSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO TRANSCÉPTOR VHF

FINALIDADE:

Possibilitar a instalação do rádio transceptor pela CONTRATANTE das seguintes marcas/modelos:

- Transceptor móvel digital P25, VHF, da marca Tait, modelo TM 9400.
- Transceptor móvel digital DMR, VHF, da marca Motorola, modelo DGM 8500.

A predisposição inclui o fornecimento e instalação dos seguintes itens nas viaturas:

- a) um suporte para fixação do transceptor móvel;
- b) um suporte de fixação de microfone (clipe de pendurar microfone);
- c) dois cabos de alimentação;
- d) uma antena móvel VHF de 136 a 174 MHz $\frac{1}{4}$ de onda;
- e) uma antena de GPS.

Antena móvel VHF - Em cada viatura deverá ser instalada uma antena móvel VHF de 136 a 174 MHz (inclusive), original do rádio ou aprovada pelo fabricante mediante comprovação, tipo monopolo vertical, de $\frac{1}{4}$ (um quarto) de onda, modelo MV-00A com ganho mínimo unitário 0 dB, com base de fixação ao teto da viatura por meio de furação adequada. A antena deverá ser instalada no teto da viatura com borrachas de vedação para impedir a entrada de líquidos e umidade dentro do veículo. A antena deverá possuir cabo coaxial com comprimento suficiente para percorrer o traçado necessário da base da antena até o local de instalação do suporte de fixação do transceptor móvel. O cabo de RF deverá possuir sobre de, aproximadamente, 40 (quarenta) centímetros de modo a permitir futuras manutenções, devendo ser fixada de maneira adequada. A antena deverá ser instalada na parte traseira do teto anterior ao giroflex.

O conector de RF deverá ser o Mini UHF Macho Reto Pino Fixo de Soldar e de crimpagem no cabo RGC 58 (exemplo conector KLC código KM-8M) que é o conector de antena dos transceptores móveis acima citados, na montagem, o pino “vivo” deverá ser fixado ao cabo por meio de solda.

Antena de GPS – antes da instalação desta antena, a CONTRATADA deverá verificar com a CONTRATANTE, qual a marca e modelo de transceptor móvel digital que será utilizado nas viaturas. A CONTRATADA deverá realizar a instalação da antena de GPS, padrão para transceptores móveis da marca e modelo indicados pela CONTRATANTE, com conectores e cabos apropriados.

Cabos de Alimentação - A viatura deverá possuir 2 (dois) cabos de alimentação instalados, originais dos fabricantes, sendo um cabo de alimentação padrão para rádios da marca Tait e o outro cabo de

alimentação padrão para rádios da marca Motorola. Os cabos de alimentação CC (corrente contínua) interligando o rádio móvel à bateria da viatura deverão possuir um dispositivo de proteção (fusível ligado de forma independente dos demais circuitos elétricos da viatura) contra sobrecorrente, dimensionado conforme características do rádio móvel.

A instalação deverá seguir normas de segurança, evitando sua exposição a temperaturas elevadas, arestas cortantes e partes móveis que venham a danificar o cabo ao longo do tempo. O cabo de alimentação da marca Tait deverá possuir terminal apropriado para conexão com os pólos da bateria e conector adequado para alimentação de rádio móvel da marca Tait modelo TM9400. O cabo de alimentação da marca Motorola deverá possuir terminal apropriado para conexão com os pólos da bateria e conector adequado para alimentação de rádio móvel da marca Motorola modelo DGM 8500.

Os cabos de alimentação deverão possuir sobra de 40 (quarenta) centímetros de modo a permitir futuras manutenções. A sobra de cabo deverá estar fixada de forma adequada na viatura.

Suporte de microfone e suporte de fixação do transceptor móvel - No interior da viatura, preferencialmente no painel, deverão ser instalados o suporte de microfone e o suporte de fixação do transceptor móvel. O suporte de fixação para o transceptor móvel deverá ter largura ajustável de 15 a 19 cm e furos laterais para possibilitar a instalação de rádio móvel da marca Tait, modelo TM 9400, de rádio móvel da marca Motorola modelo DGM 8500. Os suportes deverão ser instalados em local apropriado que favoreça o acesso e manuseio dos equipamentos.



Documento assinado eletronicamente por **Wilsa Maira do Nascimento Rosa, Capitão**, em 05/09/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72321010** e o código CRC **410C575D**.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO
PREGÃO ELETRÔNICO - PLANEJAMENTO N.º ____/____
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Nome ou Razão Social:		Optante Simples Nacional? <i>(enviar comprovante)</i>			
Nº do CNPJ:		Nº Insc. Estadual / Municipal:			
Endereço Completo : <i>(Logradouro, nº, bairro, Cidade, UF, CEP)</i>					
Telefone: ()			E-mail:		
Nome do Representante Legal: <i>(que irá assinar a Ata, Contrato e demais documentos através do SEI):</i>					
Nº da CI:		Órgão Expedidor:		CPF:	
Profissão/Cargo:			E-mail:		
Residente e Domiciliado em: <i>(Cidade e Estado)</i>			Telefone: ()		
Naturalidade:			Nacionalidade:		
Período de garantia do bem: ____ (____) dias, em observância ao contido no edital.					
LOTE ____	IITEM _____ <i>(código conforme o edital). (havendo mais de um item no lote, a Fornecedora deverá acrescentar uma linha para cada item registrado)</i>	Valor Unitário COM ICMS R\$ _____	Valor Total COM ICMS R\$ _____	Valor Unitário SEM ICMS R\$ _____	Valor Total SEM ICMS R\$ _____
		<i>(para TODOS participantes)</i>		<i>(EXCLUSIVO para Empresas Mineiras, EXCETO optantes pelo SIMPLES NACIONAL)</i>	
VALOR TOTAL DO LOTE COM ICMS: R\$ _____ (_____)					
VALOR TOTAL DO LOTE SEM ICMS: R\$ _____ (_____)					
MARCA:			MODELO:		
Prazo de Validade da Proposta:					
Prazo de entrega do bem:					
Local de Entrega:					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.					
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.					
_____, ____ de _____, de _____. <i>(Local e data)</i>					
_____ Assinatura e Carimbo <i>(nome completo do representante legal da empresa)</i>					

(Após o preenchimento, os textos em vermelho deverão ser excluídos)

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Diretoria de Logística e Finanças do CBMMG, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [n.º 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG n.º 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO n.º _____/_____**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

BENEFICIÁRIO DO LOTE _____:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição de _____, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOT E	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIA D	MARCA / MODEL O	QUANTIDA DE	UNIDADE DE FORNECIMENT O	PREÇO UNITÁRIO O (SEM ICMS)	PREÇO UNITÁRIO O (COM ICMS)	PREÇO TOTA L

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador será o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, através da Diretoria de Logística e Finanças.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.2.1. Inserir Código e Nome do Órgão/Entidade;

3.2.2. Inserir Código e Nome do Órgão/Entidade.

3.3. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de ____ (_____) meses, prorrogáveis por mais ____ (_____) meses **OU** improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
 - 5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
 - 6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.2.1. Por razões de interesse público;
 - 6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.1.1. advertência por escrito;
 - 8.1.2. multa de até:
 - 8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 8.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;
 - 8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega

com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

- 8.1.2.4. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.
- 8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.
- 8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 8.8.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe ao Órgão Gerenciador gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

**REPRESENTANTE DO ÓRGÃO
GESTOR**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA
FORNECEDORA**

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____, DE
COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DO _____ E
A EMPRESA _____,
NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio do [inserir órgão ou entidade pública Contratante], com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrita no CPF sob o nº [inserir nº do CPF] Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de competência] e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito (a) no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/20__**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto estadual nº 48.012/2020, Decreto Estadual nº 46.311/2013, e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº ___/___ identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						

1.3. O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima, sob demanda, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução total do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este contrato tem vigência por _____ meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor _____ do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de fornecimento de bens efetivamente realizados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

[inserir dotação]

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante /Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O modo de fornecimento dos bens a serem entregues pela CONTRATADA é aquele previsto no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2 agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria

Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

13.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

14.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

14.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

14.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

14.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

14.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

14.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério. O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;

- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º ____/____

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, POR INTERMÉDIO da Diretoria de Logística e Finanças, na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) _____, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de preços n.º ____/____, para aquisição de _____, mediante contrato, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços n.º ____/____ promovido pela Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, POR INTERMÉDIO da Diretoria de Logística e Finanças, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.389.126/0001-98, neste ato representado pelo Sr. **Coronel BM Peron Batista da Silva Laignier, Diretor**, conforme previsto no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

ITENS ADERIDOS

SEQUÊNCIA	CÓDIGO ITEM MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	LOCAL	PERIODICIDADE	QUANTIDADE SOLICITADA

Belo Horizonte, de de .

**PERON BATISTA DA SILVA LAIGNIER, CORONEL BM
DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
GESTORA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CBMMG**

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ - CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, através da Diretoria de Logística e Finanças, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 48.012 de 22 de julho de 2020; nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018; nº. 47.437, de 26 de junho de 2018; nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016; nº 8.898 de 14 de junho 2013; n.º 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG n.º 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º ____/____**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para **cadastro reserva**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA _____, descritos e especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão n.º ____/____, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

2º Lugar

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD. SIAD	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO (SEM ICMS) (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (COM ICMS) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA

- 3.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços, também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. A Ata de Cadastro Reserva terá vigência de ____ (_____) meses, prorrogáveis por mais ____ (_____) meses OU improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Cabe ao Órgão Gerenciador gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 5.2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

- 6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

**PERON BATISTA DA SILVA LAIGNIER, CORONEL BM
DIRETOR DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
GESTORA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CBMMG**

REPRESENTANTE DA EMPRESA

14º RPM – Curvelo

Município	Interessado
Capelinha	Hospital Dia Fisiomed Ltda
Diamantina	Odonto Clean Clínica Odontológica Ltda Ygm Clínica Odontológica Ltda

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 01/2023, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

RESUMO DE NÃO HABILITADOS

O Cel PM QOR Marcos Vander Ramos, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021 - DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital nº 01/2023, divulga os interessados NÃO HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 26/09/2023

4º RPM – Juiz de Fora

Município	Interessado	Itens Pendentes Anexo II
Juiz de Fora	Unic Odontologia Ltda.	I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVII, XVIII

6º RPM – Lavras

Município	Interessado	Itens Pendentes Anexo II
Campo Belo	Impacto Odontologia Humanizada Ltda.	IV
Carmópolis de Minas	Cliamed Imagem Ltda	IV

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 01/2023, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

36 cm -26 1848166 - 1

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Autoridade Competente do IPSM torna pública o Resultado Final da Chamada Pública denº 01/2023 - DC/IPSM, que teve como objeto o credenciamento de agricultores familiares e organizações de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios (Cafê). A sessão da Chamada Pública foi realizada às 09h e 30min do dia 30/08/2023, na Cidade Administrativa de Minas Gerais - CAMG, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, Bairro Serra Verde, nº 4143 - Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-900, sala(s) de reuniões nº 06 e 07 no 6º andar do Prédio Minas. Após concluídas as fases de recurso e contrarrecurso, bem como análise de todos os pontos das razões dos recursos apresentados pelos 03 (três) Fornecedores / Organizações participantes do procedimento Chamada Pública de nº 01/2023 - DC/IPSM a Comissão Especial de Chamada Pública no âmbito do IPSM registrou os fatos e fundamentos legais que embasaram sua decisão em manter a inabilitação de todos os 03 (três) Fornecedores / Organizações participantes do procedimento Chamada Pública de nº 01/2023 - DC/IPSM, no documento: Relatório de Análise de Recursos Administrativos. A decisão tomada pela Comissão Especial de Chamada Pública foi ratificada tanto pela Procuradoria Jurídica (Nota Jurídica nº 330-2023) quanto pela Autoridade Competente, desta forma, o procedimento de contratação em lide teve sua situação final registrada como: FRACASSADO, conforme registrado na Ata do Resultado Final da Chamada Pública nº 01/2023 - DC/IPSM. A íntegra dos atos contendo a decisão e o resultado final concernentes à Chamada Pública de nº 01/2023 - DC/IPSM, poderão ser obtidos no sítio do IPSM: <http://www.ipsm.mg.gov.br/>, na Aba: Institucional/Licitações, como também no sítio: www.compras.mg.gov.br, na Aba: PAA Familiar. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones (31) 3915-8012; 3915-8016 e 3915-8011 ou pelo e-mail epi@ipsm.mg.gov.br

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2023.

(a) Paulo de Vasconcelos Júnior, Cel. PM

QOR - Autoridade Competente

8 cm -26 1847946 - 1

TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 9345974/2022, que celebram entre si o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a Empresa MBM Seguradora S/A. Do objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste do valor, bem como prorrogar por mais 12 (doze) meses o período de vigência do Contrato de nº 9345974/2022, de prestação serviço especializado de seguro de acidentes pessoais coletivos, de cobertura básica por Morte Acidental (MA) e Invalidez Permanente Total ou Parcial (IPA), necessária para dezessete estagiários contratados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM, conforme especificações relacionadas no Contrato, bem como no Processo de Compra de nº 2121022 000042/2022 - Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.; Do preço: O valor global/total desta contratação passa de R\$ 893,52 para R\$ 929,19, no qual já estão incluídas todas as despesas e demais encargos incidentes, declarados pela contratada.; Da vigência: Fica prorrogada a contratação por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 23/10/2023, com previsão de término em 22/10/2024, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.; Dos recursos orçamentários: 2121 09 122 705 2 018 0001 3 3 90 39 10 0 60 1 e 2121 10 122 705 2 017 0001 3 3 90 39 10 0 60 1.; Das demais cláusulas: Permanecem mantidas, ratificadas, inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original não alteradas pelo presente Instrumento.; Da publicação: A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá às expensas da contratante, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.; Do foro: Belo Horizonte.; Data: 25/09/2023.; Pelo contratante: Paulo de Vasconcelos Júnior, Cel. PM QOR Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças/IPSM.; Pela contratada: Paulo Fernando Hendges Luiz Eduardo Dilli Gonçalves Representantes Legais da Empresa MBM Seguradora S/A.

7 cm -26 1847697 - 1

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Aquisições/PCMG torna público que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, no dia e horário abaixo. A íntegra do edital poderá ser obtida no Portal de Compras MG (www.compras.mg.gov.br) ou através de solicitação por e-mail à Diretoria de Aquisições (DA) no pregao.spgf.pcmg@gmail.com, ou por escrito, no Prédio Minas da Cidade Administrativa, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde/4º andar - Belo Horizonte/MG. Mais informações através dos telefones: (31)3915-7104; (31)3915-7132; (31)3915-7133; (31)3915-7105; (31)3915-7234.

Nº Pregão	Objeto	Data da Sessão
1511189 181/2023	Aquisição de aparelho telefônico simples de mesa, para atender às necessidades da POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS. Processo Sei nº 1510.01.0075923/2023-55.	19/10/2023 às 09:00

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2023.

Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretor de Aquisições/SPGF

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1511189 - 130/2023 - SEI 1510.01.0129871/2023-11

Objeto: Aquisição de bens permanentes para o novo Posto Médico Legal - PML de Ipatinga, via recursos da emenda parlamentar estadual - Indicação nº 116031, sob a forma de entrega integral.

Lote 01 – Fracassado

Lote 02 – Empresa Vencedora: FOCOS COMERCIAL LTDA

Valor homologado: R\$ 5.542,00 (Cindo mil quinhentos e quarenta e dois reais)

Lote 03 – Empresa Vencedora: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Valor homologado: R\$ 7.985,00 (Sete mil novecentos e oitenta e cinco reais)

Lote 04 – Empresa Vencedora: D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI

Valor homologado: R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais)

Lote 05 – Empresa Vencedor: D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI

Valor homologado: R\$ 5.580,00 (Cindo mil quinhentos e oitenta reais)

Lote 06 – Fracassado

Lote 07 – Empresa Vencedor: D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI

Valor homologado: R\$ 44.775,00 (Quarenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais)

Lote 08 – Fracassado

Lote 09 – Empresa Vencedor: MJF INFORMATICA LTDA

Valor homologado: R\$ 15.780,00 (Quinze mil setecentos e oitenta reais)

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2023.

Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretor de Aquisições

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1511189 - 170/2023 - SEI 1510.01.0076878/2023-72

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para as áreas comuns do Instituto de Criminalística da Polícia civil de Minas Geras, visando atender a emenda parlamentar estadual - Indicação nº 116416.

Lote 01 – Empresa Vencedora: ELIANE MEIRE BATISTA FIUZA BORBA

Valor homologado: R\$5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

Lote 02 – Fracassado

Lote 03 – Empresa Vencedora: ABADÉ & CAPELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Valor homologado: R\$2.999,88 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2023.

Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretor de Aquisições

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1511189 - 171/2023 - SEI 1510.01.0120562/2023-27

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e resgate emergencial em um elevador tipo plataforma (PNE) vertical de fabricação da empresa MonteLe, modelo EL2000, contendo 2 pavimentos (1+ térreo) do Instituto de Identificação de Minas Gerais/ PCMG

Lote único – Empresa Vencedora: ELEVADORES MILENIO EIRELI

Valor desconto homologado: 2.994,00 (Dois mil novecentos e noventa e quatro reais)

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2023.

Antônio Cipriano das Neves Silva
Diretor de Aquisições

26 cm -26 1848098 - 1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

-DLF-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2023 - CBMMG.

O Coronel BM Diretor de Logística e Finanças, Gestor de Registros de Preços do CBMMG, torna público que estará recebendo propostas para registrar preços, visando à aquisição de viaturas Auto Bomba Tanque Salvamento (ABTS) com o objetivo de suprir as necessidades do CBMMG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2023, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. A íntegra do Edital poderá ser acessada no portal: <http://www.compras.mg.gov.br> e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Gestão Orçamentária e Licitações da DLF, excepcionalmente através do e-mail: dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br.

BH, 26Set23. Peron Batista da Silva Laignier, Coronel
BM/Diretor de Logística e Finanças/Gestor.

4 cm -26 1848184 - 1

-CSM-AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 1401104000015/2023
O Ordenador de Despesas do CSM torna pública a realização de Pregão Eletrônico para aquisição de duas viaturas tipo camionete, cabine dupla, para transporte de animais (TAN), sob a forma de entrega integral. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h:00min do dia 09/10/2023, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708/5728 ou pelo e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br além do site: www.compras.mg.gov.br 25Set2023.
Paulo Afonso Montezano Crispim Maj BM.

3 cm -26 1848242 - 1

-ABM-RESUMO DE TERMO ADITIVO.

PARTES: CBMMG X GRUPO TÉCNICO EM ODONTOLOGIA LTDA - ME. Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 9223308, CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato; CLAUSULA SEGUNDA – Da Vigência: O A vigência será prorrogada por 12 (doze) meses, início: 01/11/2023,

término: 31/10/2024; CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço: O valor de RS 22.980,00 permanecerá inalterado; CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária: O A despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária: 1401.10.302.155.2079.0001.3.3.90.39.21.49.2; CLÁUSULA QUINTA – Do Fundamento Legal: O presente instrumento está amparado no inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93; CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação: eA publicação do presente Termo no DOEMG nos termos do § único do art. 61 da lei nº 8.666/93; DLAUSULA SÉTIMA - Da Ratificação: Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do Contrato Original que não conflitarem com este Termo Aditivo. Devidamente ajustadas. Belo Horizonte, 25 de setembro de 2023. Signatários: Fernando Sales dos Santos, Major BM - Ordenador de Despesas e Reginaldo Aparecido da Silva - Representante legal da empresa.

-2ºCOB-EXTRATO DE ADITIVO RESUMO DO 1º

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9346127/2022.

Partes: CBMMG x Linha Reta Serviços Mecânicos Ltda - ME. Espécie: 1º Aditamento. Objeto: prorrogar o período de vigência. Valor: R\$ 150.000,00. Vigência: 05/10/2023 à 04/10/2024. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Uberlândia 26/09/2023. Signatários: Relson Miguel de Macedo, Maj BM, Chefe do Núcleo Administrativo do 2º COB e Celso Saldado da Silva, representante legal da contratada.

-5ºCOB-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

- AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 1401408000025/2023. A Ordenadora de Despesas do 5º COB, torna público que estará recebendo propostas para fornecimento de Materiais de Consumo na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para o 5º Comando Operacional de Bombeiros, conforme especificações detalhadas no Anexo I, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09 h 00 min. do dia 09/10/2023, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação da 5ºCOB, à Av. Minas Gerais, nº 2100, Bairro Gra Duquesa, Governador Valadares/MG, através dos telefones (33) 3225-3261 e o edital no site: www.compras.mg.gov.br.

Governador Valadares, 26 de setembro de 2023.

Janine Gonçalves de Faria Rocha, Major BM.

10 cm -26 1848227 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 447/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados(as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Adriely de Cassia Prado Batista	***.988.916-**	3130072021133016	Lei 16.938/07 Art.3º Inciso I
Antonio Ribeiro de Paiva	***.504.308-**	3123032021141637	Lei 10.021/89 Art. 5º Inciso I
Benedita Rodrigues	***.125.656-**	3128092021214837	Lei 10.021/89 Art. 5º Inciso VIII
Brasilpama Manufatura de Papeis Ltda	07.716.156/0001-12	3106092021101834	Lei 16.938/07 Art. 3º Inciso I
Fabio Lucio da Silva	***.949.716-**	3128092021213153	Lei 10.021/89 Art. 5º Inciso I
Gabriela da Silva Melo	***.449.886-**	3117092021162113	Lei 10.021/89 Art. 5º Inciso I
Horaciano Florentino dos Santos	***.236.076-**	3122022023134055	Lei 16.938/07 Art. 3º Inciso I
Jose Acaasio Lopes	***.955.246-**	3122052021095233	Lei 11.029/93 Art. 2º
Jose Ribeiro da Silva	***.423.426-**	3117092021162946	Lei 10.021/89 Art. 5º Inciso I
Jose Batista Cesar e Outros	***.000.706-**	3128092021210555	Lei 10.021/89 Art. 5º Inciso I
Leandro Alves Pereira	***.689.756-**	3122092021094720	Lei 11.029/93 Art. 2º
Luiz Antonio da Silva	***.525.409-**	3118112020170556	Lei 10.021/89 Art. 5º Inciso I
Mario Pereira Neto	***.079.776-**	3118092021172737	Lei 10.021/89 Art. 5º Inciso I
Roberto Eustaquio Pelegrini	***.065.396-**	3127092021142903	Lei 10.021/89 Art. 5º Inciso I
Sebastiao Gonçalves de Oliveira	***.520.788-**	3128092021204540	Lei 11.029/93 Art. 2º
Sebastiao Clesio de Almeida	***.154.826-**	3123092021142741	Lei 10.021/89 Art. 5º Inciso I
Venceslau Ribeiro da Costa	***.523.556-**	3117092021175103	Lei 10.021/89 Art. 5º Inciso I

12 cm -26 1847849 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI 2370.01.0016735/2023-59

Partes: IMA- e o MUNICÍPIO DE CAMPO DE MEIO. Objeto: Instalação do Posto de atendimento, com vigência de 60 meses a partir de 27/09/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI 2370.01.0016321/2023-82

Partes: IMA- e o SINDICATO RURAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO. Objeto: Instalação do Posto de atendimento, com vigência de 60 meses a partir de 27/09/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Nº SEI 2370.01.0016093/2023-30

Partes: IMA- e o MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI. Objeto: Instalação do Posto de atendimento, com vigência de 60 meses a partir de 27/09/2023

4 cm -26 1847877 - 1

TERMO DE CESSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO Nº 39/23

SEI 2370.01.0017053/2023-09. Partes: IMA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. Objeto: Cessão do Veículo placaHNH 1366-Patrimônio do IMA com o nº 9809172-7. Vigência: 60 meses a partir da data de sua assinatura em 26/09/2023.

1 cm -26 1847854 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 318/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Perkinelmer Do Brasil Analítica Ltda. Objeto: Aquisição de lâmpadas para equipamento. Processo nº: 3051005000012/2023. Assinatura: 26/09/2023. Vigência: 26/09/2023 a 26/02/2024. Valor: R\$ 6.798,43. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG (b) Leonardo Tadeu Casanova – PERKINELMER.

Nº. 329/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e IDEAL Locações Ltda-ME. Objeto: Locação de veículos automotores.Processo nº: 3051002 000111/2023. Assinatura: 25/09/2023. Vigência: 25/09/2023 a 25/09/2024. Valor: R\$47.148,00. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG (b)Eduardo Veloso – IDEAL.

3 cm -26 1848252 - 1

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 3051002000149/2023

SEI/MG Nº 3050.01.0001667/2023-32 Objeto: aquisição de trator. Conforme aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 26/09/2023, caderno I (Diário do Executivo), página 34. Informa-se que, por oportunidade e conveniência à administração, a licitação será remarcada e portanto as informações da referida publicação deverão ser desconsideradas.

2 cm -26 1848169 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202309262333280130.

Anexo Publicação DQE RP 297 23 pag 30 em 27 09 23 (74119884)

SEI 1400.01.0046755/2023-51 / pg. 112